SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3529

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 068/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 277/2019

9º Termo Aditivo de Prazo nº. 068/2023
Contrato Administrativo nº. 277/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.
Valor Estimado: 137.773,44 (cento e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, compreendidos entre 19 de julho a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9B1B810A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES - COMISSÃO TEMPORÁRIA: ANALISE DO PROCESSO 261/2020

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Temporária: ANALISE DO PROCESSO 261/2020

Ao Srº Ernandes Bonfim de Souza Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Investigação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 44 do Regimento Interno.

A presente comissão composta por: **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO – PRESIDENTE, JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA – SECRETARIO E ABEL WILLIAN RIBEIRO DA SILVA – MEMBRO,** vem perante vossa senhoria pedir dilação de prazos por 90 dias para o desenrolar dos procedimentos que envolvem esta comissão.

Departamento das Comissões aos 31 de julho de 2023.

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO – DEM
Presidente

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PMN
Relator/Secretario

ABEL WILLIAN RIBEIRO DA SILVA – MDB
Membro

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7E44A828

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2023

De 01 de agosto de 2023.

Considerando que conforme o que dispõe o contrato nº 005/2022 para a reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal;

Considerando que a referida reforma e ampliação já ultrapassa em 70% sua execução financeira;
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
ART. 1º - Fica REVOGADO o ATO DA PRESIDÊNCIA nº 09/2023 de 14 de fevereiro de 2023, que versava sobre o "Trabalho Remoto – Home Office" na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 01 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D3BE9190

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 487/2023 DENÚNCIA CONDUTA DE INDISCIPLINA, INSUBORDINAÇÃO E DILAPIDAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO SERVIDORA: BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS – MATRÍCULA 4164 ADVOGADOS: CLEYTON JOSÉ WOLF – OAB/RO 12753 E OUTROS DECISÃO

Processo nº 487/2023
Denúncia conduta de indisciplina, insubordinação e dilapidação de patrimônio público
Servidora: Bruna Angélica Strunkis – Matrícula 4164
Advogados: Cleyton José Wolf – OAB/RO 12753 e outros

DECISÃO
Apresentaram os procuradores da servidora acusada, defesa prévia escrita em 27 laudas acompanhada de documentos anexos, sendo todos encaminhados em arquivos digitais .pdf, via e-mail, no dia 21/07/2023, às 14h 26min, portanto, intempestivo.
Em sua peça a defesa pretende "chamar o feito à ordem" com pedido de providência urgente, sob o argumento de que a população deste município estaria sendo submetida ao que chamou de "crime sanitário".
Pontuou sua defesa nos seguintes tópicos:
I) fatos;
II) breve histórico funcional da acusada;
III) do "cabimento de direito de petição";
IV) contrariedade dos autos com a legislação específica;
V) irregularidade documental;
VI) verdade real dos fatos em consonância com a lei;
VII) da cobrança sobre relatórios;
VIII) da suposta câmera de uso pessoal.
Pede, a princípio, a nulidade da ação considerando várias nulidades, entre elas a instauração irregular e da citação, e subsidiariamente pugna pela inocência da acusada, requerendo que seja repetida a citação, sob o argumento de que tenha sido realizada de forma irregular, identificação de autor(es) do relatório; "chama aos autos" os servidores Flamarion e Eliel, pretendendo atribuir-lhes responsabilidade e aplicação do disposto no art. 173, inciso II da Lei 885/2008, sem contudo, apontar o fato que alega ter infringido; e chama responsável técnico para tratar de fracionamento de medicamento.
É o breve resumo da defesa prévia.
Quanto às nulidades alegadas pela defesa, não lhe assiste razão.
O processo está regularmente formalizado conforme dispõe a LM 885/2008.
Acerca da instauração do processo, confunde a defesa a simples autuação com a formalização da instauração.
Conforme estabelecem os arts. 184 e 208 *caput* da Lei Municipal 885/2008, é obrigação da autoridade que tiver ciência da prática de irregularidade por servidor no âmbito do serviço público, promover a sua imediata apuração. Veja-se:
Art. 184 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.
§1°- A apuração de que trata o caput, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal ou pelo Corregedor Geral, preservadas as competências para o julgamento que se seguir a apuração. (Incluído pela Lei n° 1484/2018) (grifei)

Art. 208 - A autoridade que, com base em fatos ou denúncias, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigatório promover-lhe a imediata apuração em processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao denunciado, ampla defesa.
Assim, tão logo tomou conhecimento o Ilmo. Sr. Secretário de Saúde acerca das irregularidades, em tese, perpetradas pela servidora acusada, solicitou a imediata apuração, nos termos da lei.
Encaminhada a solicitação a esta Corregedoria, foi imediatamente providenciada a AUTUAÇÃO, que é a organização dos documentos em um único procedimento que é numerado, 'encapado', paginado e registrado no sistema. Outros documentos foram sendo anexados, inclusive ofício oriundo do Ministério Público solicitando adoção de providências contra a servidora acusada (fls. 153 a 157).
Os documentos demonstraram haver, em tese, fortes indícios de práticas irregulares perpetradas pela servidora acusada, que culminaram no despacho desta Corregedoria (fl. 162) representando ao Exmo. Sr. Prefeito pelo afastamento preventivo da servidora nos moldes do art. 206, *caput* da Lei Municipal 885/2008 e pela necessidade de instauração de PAD, o que foi chancelado pelo Prefeito (decisão fl. 162vº).
Saliente-se que integrantes do Conselho Municipal de Saúde, de inopino, solicitaram vista dos autos para analisar eventual prática de abuso perpetrado contra a servidora acusada e, após análise dos autos certificaram haver necessidade de apuração rigorosa de eventual prática de irregularidades perpetradas pela servidora.
Outros documentos foram anexados aos autos e, antes mesmo da formalização da instauração do PAD, a então advogada da servidora acusada – Drª. Maria Cícera Furtado Mendonça, OAB/RO 9914 – pediu cópia integral do processo (fls. 186/187), que lhe foi encaminhada via aplicativo whatsapp (certidão fl. 188).
Ato contínuo, em cumprimento ao disposto no art. 210, *caput* da LM 885/2008, foi instaurado o processo administrativo disciplinar – PAD, através da Portaria n° 007/2023-CM de 19/06/2023, publicado em 20/06/2023 na edição 3498 do Diário da AROM.
Em seguida, procedeu-se a citação da servidora processada, que foi encaminhada através da então advogada via whatsapp, solicitando que a referida advogada obtivesse a anuência da sua cliente, o que foi providenciado conforme certidão de fls. 192/192v°.
Aqui cumpre ser feito um parêntese acerca da validade e regularidade da citação, em contraposição a alegação de nulidade proposta pela defesa.
A citação, como é cediço, é o ato pelo qual o demandado é instado a se defender no âmbito de uma ação que lhe é movida. Trata-se de providência processual da mais alta relevância e, por esta razão, ***deve ser efetivada de modo inequívoco***. (José Rogério Cruz e Tucci. Artigo: Nulidade da Citação e Teoria da Aparência na Jurisprudência do STJ, site Consultor Jurídico, pub. 07/04/2020)
No presente caso, a citação foi providenciada de modo inequívoco.
Ao contrário do que alega a defesa, a citação pode sim ser feita na pessoa do procurador do acusado, conforme disposto no art. 242 do CPC, cujo teor é o seguinte:
Art. 242. *A citação será pessoal,* ***podendo****, no entanto,* ***ser feita na pessoa*** *do representante legal ou* ***do procurador do réu****, do executado ou do interessado*".
A dúvida poderia ocorrer quanto aos poderes do procurador para receber a citação. Mas no presente caso, solicitou-se à então advogada que obtivesse a anuência da sua cliente, o que foi providenciado conforme já afirmado (certidão fl. 487v°).
Logo em seguida, novos documentos foram apresentados pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde referindo-se todos à eventual(is) conduta(s) infracional(is) perpetrada(s) pela servidora acusada que, considerando a similitude dos fatos, foram anexados a este processo e publicada nova portaria (Portaria nº 008/2023-CM), acrescentando-os aos fatos a serem apurados, cuja portaria foi publicada no dia 28/06/2023 na

edição 3504 do Diário da AROM, estendendo o prazo de apuração por mais 60 (sessenta) dias.
Foi encaminhada intimação à defesa, através de sua então advogada Maria Cícera (fls. 420-422) que, logo em seguida, apresentou renúncia aos poderes outorgados pela servidora acusada, alegando que a mesma teria contratado novos defensores (fl. 423).
Ato contínuo, apresentaram os ora defensores requerimento de acesso ao inteiro teor do processo, dilação de prazo, juntada de procuração (fls. 424-426), sendo-lhes deferidos todos os pedidos (decisão fl. 427, de 10/07/2023), estendendo o prazo de defesa até o dia 20/07/2023 e encaminhando cópia integral do processo até então formalizado, via WhatsApp, conforme comprovantes anexados à fl. 428.
Portanto, ausente qualquer prejuízo à defesa, salvo aquele por ela mesma proporcionado diante da entrega intempestiva de sua peça, tenho por prejudicados seus requerimentos nesse sentido.
Quanto ao procedimento em que alega a defesa que deveria ser respeitado o disposto no art. 211, §1º da LM 885/2008, em prestígio ao princípio da ampla defesa – que considera ser mais vantajoso ao processado ser ouvido ao final da instrução e não antes, como propôs a defesa – adotou esta Corregedoria o procedimento descrito no art. 210-A da referida Lei, que prevê a realização do inquérito (art. 192 a 205) e no âmbito desse procedimento, a inquirição do processado ocorre ao final (art. 198), o que presume-se ser mais vantajoso à defesa. **Inobstante, acaso insista a defesa com a oitiva da acusada logo no início, basta que assim o requeira assim que for intimada desta decisão**.
Questões de mérito serão tratadas após a instrução do processo.
A defesa não arrolou testemunhas.
Será designada audiência de instrução para oitiva de testemunhas da administração pública, da qual deverá ser intimada a defesa.

Intimem-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 28 de julho de 2023.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

https://www.conjur.com.br/2020-abr-07/paradoxo-corte-nulidade citacao-teoria-aparencia-jurisprudencia-stj

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CBDDDF93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 06 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Fica estabelecido que a abertura da Câmara Municipal dia 02 de agosto 2023, será as 09:00hs".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que o funcionamento na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, no dia 02 (dois) de agosto de 2023, que será dás 09:00 as 13:00 hs, decorrente ao jogo do Brasil, que ocorrera na parte da manhã..
Art. 2º Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp 69 99248-3988
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 01 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FC61A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 263/2023

PORTARIA Nº 263/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2023.

NOMEAR O SR. ALESSANDRO PEREIRA COSTA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.ALESSANDRO PEREIRA COSTA, devidamente inscrito no RG 1175014 SESDEC/RO e no CPF nº. 014.671.182-30, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 33/SEMOB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E73F2B6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2023.

NOMEAR A SRA. LIDIA DE BRITO PRADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.LIDIA DE BRITO PRADOdevidamente cadastrada no RG nº 4157195 inscrita no CPF nº. 902.166.281-72 para o cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 54/SEMAS-DEP/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:059A2C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraEdilson Pereira dos Santos,inscrito no CPF nº 624.562.702 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.Adilson Rosa,inscrito no CPF nº351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 042/PGM/2023, que trata sobre serviços de locação de máquinas, veiculo tipo caminhão Chassi Prancha , processo nº 924/SEMOB/2022.- em favor da empresaL.G COMERCIO E SERVIÇO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 07.868.076/0001-82 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 27/SEMOB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BE6C2BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 209/2023

DECRETO Nº 209/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 035/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM- 40H –HPP/ESF- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
36º. Lugar	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	Secretaria Municipal de Saúde
37º. Lugar	Maria Helena Almeida Pereira	Secretaria Municipal de Saúde
38º. Lugar	Leonilda Veronica de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
39º. Lugar	Sandra Andrade Teixeira	Secretaria Municipal de Saúde
40º. Lugar	Rute Bispo Alves	Secretaria Municipal de Saúde
41º. Lugar	Vanuzia Pereira Gouveia	Secretaria Municipal de Saúde
42º. Lugar	Maria de Fatima Gomes Leal	Secretaria Municipal de Saúde
43º. Lugar	Rayane de Sousa Araujo	Secretaria Municipal de Saúde
44º. Lugar	Jonas Firmino de Abreu	Secretaria Municipal de Saúde
45º. Lugar	Otilha Tomas do Amaral	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E85C3C21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 210/2023

DECRETO Nº 210/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 222/GP de 02 de Agosto de 2022
CARGO/FUNCÃO:Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Regislan Inacio da Silva
DATA DO VENCIMENTO:01/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 31/07/2024

CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Simone Ferreira da Silva
DATA DO VENCIMENTO:01/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 31/07/2024

CARGO/FUNCÃO:Técnica em enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Tania Maressa Aguiar Santos
DATA DO VENCIMENTO:01/08/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 31/07/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BF7EBDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4734 , DE 01 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4734 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	197	10.305.1017.2053.0000	1017		11.664,34
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					11.664,34

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42	Exercício: 2023				
Página 2					
DECRETO Nº 4734 , DE 01 DE junho DE 2023					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	196	10.305.1017.2053.0000	1017		-11.664,34
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-11.664,34

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6CF9B81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais)

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios"

Alto Paraíso — RO, 12 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E309F529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 173 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 173 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª FEIRA AGROPECUÁRIA E FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas a 1ª Feira Agropecuária e Festa do peão de Boiadeiro de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

EVERALDO GABALDO
Presidente

HERBERT SILVA CARDOSO
Vice-Presidente

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento e Recepção:

- FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
- LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:

- ANDERSON DENIZ PAGLIARI
- JHONATAN DOS SANTOS BARROS DA SILVA

III - Comissão de atendimento na área da saúde:
- RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- HAYNARA PRICILLA GOMES SILVA

V - Comissão para organizar equipe de manutenção elétrica:
- RENATO RIBEIRO DOS SANTOS

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributaria:
- CÉLIO RETROZ

VII – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:
- LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

VIII - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- LEANDRO DOMINGOS VIEIRA

IX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:

- DHIONES DOS SANTOS SILVA

X - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:
- MOACIR ELIS BEZERRA
- TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
XI - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- ANDERSON DENIZ PAGLIARI

XII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

XIIV- Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:
- ROSELY SILVESTRE DA SILVA
- LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

XIV - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

XV - Comissão Expositores Feira Agropecuária – Patrocinadores Comerciais:
- HERBERT SILVA CARDOSO

XVI - Coordenação da Equipe de Cavalgada e Queima do Alho:
- EVERALDO GABALDO
- ANDERSON DENIZ PAGLIARI

XVII - Comissão para organizar equipe de manutenção geral:
-FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO

XIX - Comissão Escolha da Rainha:
- ROSELY SILVESTRE DA SILVA
- LEONTINA PUCCI PATRIARCHA

XX - Comissão responsável pelo Estacionamento:
- ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Art.4º-A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.
Art. 5º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 114/2023.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FE4DE151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 424/2023

PORTARIA Nº 424/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 01 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 891/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente aos 5º (quinto) quinquênio, sendo 2010/2015**,** no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) NADSON ARAÚJO DOS SANTOS**,** na categoria funcional de Motorista de Veículos Pesados, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/02/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4672794F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMIÇÃO DE SINDICANCIA Nº 427/2023

PORTARIA Nº. 427/SEMAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo nº 1577-1/2019, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, Joselia Alves Costa., através do Memorando nº 351/SEMED/2023, com base no memorando 00095/2023 datado de 05/06/2023 da 1º Promotoria de Justiça de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Srª.** Roselia Nonato de Souza, portador do CPF nº 031. ***.507-** e Como Membros, Sr.ª JUCELHA DA GRAÇA portadora do CPF sob n° 923. ***.602-** e Srª Lucimara Modtkwski, portadora do CPF sob nº 720. ***.402-** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 02/08/2023. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:654AE611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 027 DE 25 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 027 DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação da "Instrução Normativa que Padroniza o Processo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), do município de Ariquemes/RO".

RETIFICAÇÃO DARESOLUÇÃO CMS Nº 027 DE 25 DE JULHO DE 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **RESOLUÇÃO CMS Nº 027 DE 25 DE JULHO DE 2023** que aprovou a"Instrução Normativa que Padroniza o Processo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), do município de Ariquemes/RO", em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julhode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Onde se lê:

[...]

"Considerando o Ofício 19 de 13/07/2023 (ID 1722059), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Instrução Normativa que Padroniza o Processo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's)".

Leia-se:

[...]

"Considerando o Ofício 20 de 26/07/2023 (ID 1745854), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o qual dispõe sobre a "Instrução Normativa que Padroniza o Processo de Trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's)".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:598FF518

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 18/2023 - REGULAMENTO GERAL 2º CIRCUITO RONDONIENSE DE SKATE - FUNCET - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, que será realizado na categoria iniciante e amador , respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, para Skatistas da Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - O 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Skate em nosso município e região;
f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar atletas, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidadas através de carta convite de outras cidades.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 ocorrerão no período de 05 de Agosto a 25 de Agosto de 2023 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
c) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
d) não serão aceitas inscrições após o prazo;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 será disputado será disputado pelas agremiações denominados Atleta, na forma deste regulamento.
Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o inicio da prova.
b) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 13º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 14º - O vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o titulo de 3º Lugar.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a) CAMPEAO 1° colocado R$ 400,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 200,00
c) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 100,00

CATEGORIA INICIANTE

d) CAMPEAO 1° colocado R$ 500,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 400,00
f) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 300,00

CATEGORIA AMADOR

g) CAMPEAO 1° colocado R$ 800,00
h) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 600,00
i) 3ºLUGAR 3º colocado R$ 400,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023, será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 26 de Agosto de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

DOS ATLETAS: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 22º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos provas de Skate.
Art. 23º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 24º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 32º- A disputa será de forma individual, Os atletas serão avaliados por 03 (Três) juízes praticantes de skate de nível amador, o qual irão avaliar, técnica, constância, aproveitamento de pista, estilo, velocidade, e nível de dificuldades das manobras apresentadas e finalizadas.
Art. 33º- A pontuação será definida 00 a 100 pontos:
Art. 34º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Sorteio
Art. 35º- Na primeira fase teremos os atletas subdivididos em grupos de 5 competidores para cada chave, sendo selecionados os 5 primeiros que obtiverem as melhores notas para cada categoria. Na segunda fase teremos os atletas subdivididos em grupos de 5 competidores para cada chave, sendo selecionados os 5 primeiros que obtiverem as melhores notas para cada categoria. Para o contexto da classificação geral, serão somadas as notas da primeira etapa juntamente com a nota da segunda sagrando-se o Campeão, Vice-campeão e Terceiro colocado na classificação geral.
Art. 36º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 37º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais.
Art. 38º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 39º Divulgação do edital: 02/08/2023
Art. 40º Periodo de Impugnação: 03/08/2023 e 04/08/2023
Art. 41º Início das inscrições: 05 de Agosto de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 42º Encerramento das inscrições, 25 de Agosto de 2023, às 13:30 h.
Art. 43º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 25 de Agosto de 2023, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 44º Realização do Evento Esportivo: 26/08/2023 e 27/08/2023.

DAS CATEGORIAS

Art. 45º - Categorias Feminino, Iniciante e Amador.
Art.46º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 47º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.
Art. 48º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.
Thiago Souza Batista Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com_____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023.

Local: ____ Data _____/____ / _____(data da assinatura)

Assinatura do Pai (ou Responsável Legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet 2023

RELAÇÃODEATLETAINSCRITOANO-2023

MUNICIPIO			
MODALIDADE:SKATE			
CATEGORIA: ( ) FEMININA ( ) INICIANTE ( ) AMADOR			
RELAÇÃODEATLETA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
RESPONSVELPELAE QUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:			
ANEXARCOPIAS: RGOUCNH,CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____ _ , portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____ residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 , nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Circuito Rondoniense de Skate - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E35986B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 528, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 528, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17746/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Lafaiete Ribeiro Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 258/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 13:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754935**e o código verificador**2850B6B7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D799DFC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 529, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 529, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-17614/2023

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Lafaiete Ribeiro Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 259/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1755618**e o código verificador**0A082FCF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9D34CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 15.983/2023 - SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegados pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve**RATIFICAR**e**HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 15.983/2023, amparado pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas aoPARECER TÉCNICO 33 de 24/07/2023 (ID 1739752)eParecer 727 de 31/07/2023 (ID 1756703)cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFacil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa**GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 41.886.613/0001-55**, com valor total da empresa de**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:1FF5C275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROC ADM 6965/2023 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico para atender as necessidades da Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$ R$ 5.835.456,72. A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19569, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", em razão do Pedido de Impugnação e esclarecimentos, não havendo tempo hábil para analise técnica até a data da abertura. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55§ 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C001F212

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2)BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP CNPJ:14.875.890/0001-90

OBJETO: Aditivo de R$ 657.225,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais) ao Contrato nº 41/2023.

Ariquemes/RO, 31de julhode 2023.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:2AD45A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 199/2021.

Processo Administrativo nº16.594/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESARAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ECOMÉRCIO LTDA, CNPJ:20.203.886/0001-88, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº07.582.909/0001-44, com sede naAv. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada peloSr. Lorena Pereira Fiorenzani, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, inscrita no CPF: 892.077.422-68, portadora do RG: 3611475 MTE RO,doravante CONTRATANTEe a EmpresaRAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ECOMÉRCIOLTDA,**CNPJ:**20.203.886/0001-88,**ENDEREÇO:**RUA JERONYMO LORENA, 280, JARDIM EULÁLIA TAUBATÉ,**CIDADE:**SÃO PAULO/SP,doravante denominada CONTRATADA, representado porNilton Soares, CPF 220.069.827-53,resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo

nº 16594/SEMSAU/2020, Pregão Eletrônico nº 70/2021/PREGÃO/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses a partir de 1º/8/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR: O valor do contrato permanece em R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 199/2021**,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2023.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B9E1442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 053

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 02 a 08/08/2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos**(02 a 08/08/2023)**, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
67	LAÍS SOLSOL DE OLIVEIRA	***.155.132-**
68	GUSTAVO RUI ANACLETO	***.721.842-**

B - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
177	ROSIMARI DA SILVA	***.395.302-**
178	WAGNER GILLENO DE ARAUJO	***.958.902-**
179	LUCIA MARINES BILHALVA SERRA	***.128.259-**
180	LAIDEANE SILVA DE SOLVA	***.536.842-**
181	ADRIANA SILVA SANTANA	***.998.802-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7177BE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.934, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo (braçais) de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 04/SEMECE/2022 e Edital de Convocação 001/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memorando nº 617/DRH-SEMECE/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo (braçais) de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 04/SEMECE/2022 e Edital de Convocação 001/2023 para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA	BRAÇAL 40 HORAS	22/07/2023 A 31/07/2023
•	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES	BRAÇAL 40 HORAS	22/07/2023 A 31/07/2023
•	THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA	BRAÇAL 40 HORAS	22/07/2023 A 31/07/2023
•	VANEDERSON MARTINS FACIONE	BRAÇAL 40 HORAS	22/07/2023 A 31/12/2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas especificadas no artigo 2º deste Decreto.

Buritis-RO, 28 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F1DA16DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.940, DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão para aplicação da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista do 2º Teste Seletivo Simplificado de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Nomeia (sem ônus) membros para compor a **Comissão para aplicação da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista** para atendimento do **2º Teste Seletivo Simplificado de 2023** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1878, de 30 de junho de 2023

Ord.	Servidor	Função
01	Marcos Schineider	Presidente
02	Alana Carla de Oliveira	Vice-Presidente
03	Odair José André	Membro
04	Oldair José	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 31 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AB6FFA31

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023-CPLMS autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, setor 03, Buritis- RO, conforme Contrato de nº 028/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da Unidade Especializada em Saúde, por meio de Contrato de Repasse nº 905299/2020/MSAUDE/CAIXA e a Reforma do Prédio da Fisioterapia (Recurso Próprio).**

Buritis RO, 27 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8F9973E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 049/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1566.11.1-2023/SEMUSA**, objeto: (contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de veículos em período de garantia), de acordo o artigo 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

SAGA ASIA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.428.039/0001-84, a proposta no valor de R$ 6.254,25 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Buritis/RO, 1º de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:185C9211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CME/BTI/2023

Adota a Resolução n.º 1, de 19 de janeiro de 2018, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritis-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno e considerando o disposto na Lei Federal N° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Nota Técnica - GAEPE-RO Nº 003/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Adotar conforme a determinação da Nota Técnica - GAEPE-RO Nº 003/2023, a Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Buritis-RO.

Art. 2º Estabelecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, o cumprimento da Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, no Sistema Municipal de Ensino de Buritis-RO.

Art. 3º Determinar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE o cumprimento da Resolução n° 006/CME/BTI/2023.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

DARCI FERREIRA COELHO
Vice-Presidente do CME

MARIA A. M. DE ALMEIDA VARGAS
Conselheira Titular

JORGE NATALINO DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:CB12C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CACS/FUNDEB

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 352/2007, 11 de Maio de 2007, é

organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Buritis.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coletas de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/2006;
Exigir do Poder Executiva a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no Prazo regulamentar;

Manifeste-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº 339/2006;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo da remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede Municipal de Ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória nº 339/2006;

Apresentar a Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº 339/2006;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no dispositivo no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/2006;

Exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal ou Municipal.

§ 1º. – O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º. – As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO I I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 352, de 11 de Maio de 2007 e conforme o estabelecido no Inciso IV do § 1º do Art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

Um representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal;

Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Dois representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal;

Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal;

Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Um representante do Conselho Tutelar;

Dois representantes das Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na Legislação Municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio nas distribuições das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um representante.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Pais de alunos que:

exerçam cargos e funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipais.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único: O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do Parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta de reunião.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de Ata.

Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.
§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:
Não será remunerada;

É considerada atividade de relevante interesse social;

Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações; e

Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

afastamento involuntário injustificado da condição do conselheiro antes do término do mandato para a qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete ao membro do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este regime poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios, os demonstrativos orçamentários e financeiros, que se fizerem necessários do Poder Executivo Municipal.
Art. 20. O Conselho sempre que julgar conveniente por decisão da maioria de seus membros poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o Inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.
Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis- RO, 24 de abril de 2023.

EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA
Presidente do CACS-FUNDEB

JORGE NATALINO DA SILVA
Conselheiro Titular Representante do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA DE MEDEIROS DE MORAIS
Conselheiro Titular Representante do Poder Executivo Municipal

ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA
Conselheiro Titular Representante do Conselho Titular

KÁTIA CRISTINA GRIGORIO COLOMBI
Conselheiro Titular Representante dos Professores da Educação Básica Pública

ORNY RODRIGUES
Conselheiro Titular Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

ZENI SIQUEIRA
Conselheiro Titular Repres. dos Servidores Técnico Adm. das Escolas de Educação Básica

MARINETE DA SILVA NETO
Conselheiro Titular Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica

GILMAR FERREIRA DE SOUZA
Conselheiro Titular Representantes dos Estudantes da Educação Básica

LUCIANA DE SOUZA
Conselheiro Suplente Representante dos Membros de Organizações da Sociedade Civil

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:1003A70D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 061/2023-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) - PARA ATENDER PS SÃO FRANCISCO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 061/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 360/2023/SEMUSA, bem como ao memorando 385/2023 id: 27813/SEMEC,considerando a desistência da candidata ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE, bem como o não comparecimento da candidata RAQUEL DELFINA DE SOUZA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
225	RODRIGO REIS DA SILVA	10/11/1989	**Classificado**	100	2º
Técnico de Enfermagem (Sede) - Para atender PS São Francisco					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
138	PATRICIA DE SOUZA GUSMÃO	30/01/2001	**Classificado**	55	6º

Cabixi, 31 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1E179366

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 780/2023.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade ao disposto da lei municipal nº 1174/2021 e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi. Ratifico o processo nº 780/2023/SEMUSA.
Autorizo em consequência, a proceder-se o pagamento de plantão extra para profissional médico, realizado nos dias 04/05/2023 e 05/05/2023 (plantão de 12 horas), e no dia 11/06/2023 (plantão de 24 horas), conforme memorando Nº 068/2023 da Unidade Mista de Saúde.

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do fundo municipal de saúde
31.90.34 – Substituição de mão de obra

Favorecido (s): **ISANDRO HENRIQUE PEARCE FORTES**
CPF: 041.394.423-95
Valor: **R$ 5.350,00** (cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO,01 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:5045E7EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

PROCESSO Nº 0415/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Cleide Aparecida Marafon Bussolaro

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Marco Iris, localizada no Distrito de Estrela do Oeste, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **415/2022**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/08/2023 com término para o dia 01/08/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A70AE2A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Simone Cristina de Oliveira Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotação SEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/08/2023 com término para o 01/08/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.466,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMEC e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5BCA54BF

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª ROSILENE BARBOSA DE SÁ.

ADITIVO Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado **ROSILENE BARBOSA DE SÁ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 843.507 SESDC/RO e CPF nº 786.786.092-49, residente e domiciliada a Rua Guararapes, nº 3331, em Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 063/2022, Processo Administrativo nº 218/2022, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 218/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 02 de agosto de 2.023 até 02 de agosto de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0F08CF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA: 01/2023
PROCESSO: 13-12/2023

A prefeitura Municipal de Cacaulândia que o presente procedimento licitatório com objeto: **permissão remunerada de uso de bem público, composto por lanchonete, cozinha, 01 sala extra, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino e pátio, dentro do espaço do terminal rodoviária do município de Cacaulândia,** com abertura da sessão a ser realizada no dia 01 de maio de 2023 as 09:00 horas foi declarado DESERTO, por não comparecerem interessados .

Cacaulândia 01 de agosto de 2023

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:406A4A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5447

DECRETO Nº 5447/GP/2023 DE31 de julho de 2023

"Torna sem efeitos o Decreto 5445 de 27/07/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Torna sem efeitos o Decreto 5445/GP/2023 de 27/07/2023.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F4418564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5448

DECRETO Nº 5448/GP/2023 De31 de julho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Lei Orçamentária Anual nº 1.170/GP/2023.

Considerando o solicitado no memorando 407/SEMECE/2023, ID 157590.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.210,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 147 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... R$ 42.210,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 128 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha: 133 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -22.210,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FCFF8A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
PROCESSO Nº. 3-47/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - LTDA -CNPJ: - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 6.799,90 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

OBJETO:Registro de Preço para futura Aquisição de material esportivo conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EF6DCBA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 733/SEMMA/2023, em 19/06/2023. Processo: 15563/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ELIZEU ALBERTO FUZARI. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F566302

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.9.354/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES DO CARGO DE SUBPROCURADOR DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido,oSr. TONY PABLO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2147, portador da Cédula de Identidade n. 1.668.303SSP/DF, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 595.648.812-34, do cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.452/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED36D900

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.355/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVAPARA EXERCER O CARGO DE SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 3716, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 579.436 SSP/RO e no CPF sob o nº 704.101.602-10, para exercer o cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo II, da Tabela II, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77D40B86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.356/PMC/2023

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO N. 8.725/PMC/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WALTER MATHEUS

BERNARDINO SILVAPARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.
DECRETA:

Art. 1º Altera oart. 2º do Decreto n.8.725/PMC/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O exercício do cargo descrito no art. 1º deste decreto não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geraldo Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7FCF2F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 687/SEMMA/2023, em 07/07/2023. Processo: 16558/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D03D6C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 690/SEMMA/2023, em 07/07/2023. Processo: 16554/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: DEISANA ALVES DE OLIVEIRA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:856D1D38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 738/SEMMA/2023, em 07/07/2023. Processo: 16374/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JOSÉ EDSON SIMÃO DE SOUZA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5D40021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 689/SEMMA/2023, em 07/07/2023. Processo: 16381/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: LEIDIANE BARBOSA PEREIRA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:120367AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ.

PROCESSO PMC:16758/ORDINÁRIO/2023 - SEMOSP
OBJETO:para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preçosdo**PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ.**

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

CBAA – ASFALTOS LTDA
CNPJ N° 05.099.585/0004-05.

O valor total da Adesão à Ata de Registro de Preços é de R$881.597,38 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos.

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 168/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2023 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ.**Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,01 de agosto de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4808DFC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	12421/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 72/2023
c) Data Homologação:	01/08/2023
d) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO 02 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO. DE FONOAUDIÓLOGIA; TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JUSSARA SADNA LESSA VIANA LTDA
CNPJ: 48.037.652/0001-27
Valor Homologado – R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Valor Total Homologado – R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD184E83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DAYVISON VIDAL DE SOUZA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.
RESOLVE:
– Tornar sem efeito a Portaria nº 344/NFP/FMS/20223 de 16 de junho de 2023, proveniente do Processo nº 9894//2023, em favor do servidor Deyvison Vidal de Souza.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 01 de agosto de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FCBCAD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 158/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Adaildo de Melo Leandro inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.750.702-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Assessoria Policial, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo VII da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:5CB2F1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 159/GP/2023

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Lotar Servidor Adaildo de Melo Leandro inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.750.702-XX, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Assessoria Policial, na Superintendência de Assessoria Policial, desta Casa de Leis.II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:E552015E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA N° 193/GP/2023

Cacoal/RO, 31 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR CEDIDO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revoga a Portaria nº 175/2022, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre a cessão do Servidor Tony Pablo de Castro Chaves, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula 200520, inscrito no CPF sob nº XXX.648.812-XX, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, devendo o mesmo retomar a prestação de serviço no órgão de origem, a partir de 01/08/2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da C.M.C

Publicado por:
Ana Carla de Paula Machado
Código Identificador:8F3262DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COCICAL- COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 84.631.209/0001-43
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$1145,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:172BBD43

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0005-13
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$5572,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:F675FCBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COUTO FRIO REFRIGERAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.794.996/0001-05
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 3.015,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:6BB49943

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	34/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: Lojas Tropical e Refrigeração Ltda
CNPJ/CPF: 04.937.272/0001-73
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 2.998,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 31 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:445D5C51

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	140/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	01/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA HOKEN INSTALADOS NESTE PODER LEGISLATIVO.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HELOISA MENDES ROCHA
CNPJ/CPF: 28.499.956/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.940,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:48491312

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/08/2023
e) Objeto Homologado :	MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA REPOR E MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2023.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 50.211.987 EVANILDE EVANGELISTA TEIXEIRA AQUINO
CNPJ/CPF: 50.211.987/0001-61
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 405,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:2400ECF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/08/2023
e) Objeto Homologado :	MATERIAIS DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA REPOR E MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO NO ANO DE 2023.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 4.546,39

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 01 de agosto de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:88DF2D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 582, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede afastamento a servidora ANA PAULA BERGER CORREA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2580/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora **ANA PAULA BERGER CORREA** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 26/07/2023 a 02/08/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:57531655

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 065/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para atuarem como fiscal do contrato de n° 065/2023 (OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-837/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Lucilene Borcharth Raasch	24733

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E3EF5054

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a complexibilidade dos fatos a serem verificados pela comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeada através da Portaria n° 495/2023, Processo Eletrônico Municipal nº 14-1073/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA5D0D6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 585, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede folgas a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-3297/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 04 e 07 de agosto, 31 de outubro e 01 de novembro do ano de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D0B617D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede restante de férias a servidora CLESIA PERES DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede restante de férias a servidora **CLESIA PERES DE LAIA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo para gozo no período de 04/09/2023 a 18/09/2023, referente a Portaria n° 586, de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E1E37F54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 080/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para atuarem como fiscal do contrato de n° 080/2023 (OBJETO: Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia) referente o Processo Eletrônico 11-958/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F737895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga suplementação horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas dos servidores abaixo discriminados, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 096.

ord.	Professor	Escola	c/h supl.
01	Valdenice Domingos Ferreira	Escola Rio Branco	10 horas
02	Vilmar Kuziniewski	Escola Rio Branco	10 horas
03	Walter Aparecido Vicente	Escola Rio Branco	05 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA12E8A5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença-maternidade à servidora Luciane Scherbak Vidal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora Luciane Scherbak Vidal pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 23/07/2023 a 19/11/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBE41E95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N. 022/IPECAN/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada SRA.ESMERALDA DE SOUZA LIMA".

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - IPECAN, ESTADO DERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº**3-73/2023**, bem como, dos despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor da servidora-segurada**Sra.Esmeralda de Souza Lima**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 469.922 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 579.540.622-87, efetiva no cargo de ZELADORA, matrícula nº.316 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.73/IPECAN/2023, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 12, inciso III, alínea b e§ 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente IPECAN

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:A205710C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2023-SEMOSP

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.528.020/0001-70**.**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O OBJETO A SER CONTRATADO É DE Diesel S-10**.

Processo Administrativo: 958/2023/SEMOSP no valor de, **R$200.00,00 (duzentos mil reais), EXECUÇÃO** AO **CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO** Processo Administrativo: 1573/2022/SEMOSP-CNRO, 12 meses de vigência. 01/08/2023 a 01/08/2024.

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 002.500
Elemento de Despesa:**4.4.90.30**.00Material de Consumo-**Ficha: 583**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:13F98278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2022.

TERMO ADITIVO N. 008/2022, CARTA CONTRATO N.º 076/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG *.*67.19*.* SSP/PR, CPF ***.468.749-**,em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 63.762.033/0001-99, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr. David Cardial Braz,**portador(a)da carteira deidentidaden° *.*01.8**/SESDC/RO, CPF n° ***.948.752-**, doravante denominada**CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1015/2022, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)Aditivo da Carta Contrato 076/2022, referente ao processo nº 1015/2022, sendo Aditivo de Prazo de Vigência Contratual e de Execução, de**60(sessenta)dias**ficando estendido a vigência contratual**até o dia 09/10/2023.**

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.
2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

D. C. BRAZ & CIA LTDA
Contratada

FABÍOLA ALVES DE MEDEIROS
Secretária SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:BAB281FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 02/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 CELEBRADO PELO**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** E **NATALIA DE SOUZA**, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADA:**NATALIA DE SOUZA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 06 (seis) meses, **com início no dia 01/08/2023 a 28/01/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do **contrato 02/2022** conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de julho de 2023.

[Assinado eletronicamente]
NATALIA DE SOUZA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1389FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 03/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1298/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 CELEBRADO PELO**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** E **ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA**, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 03/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo 12 (doze) meses, **com início no dia 01/08/2023 a 31/07/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 03/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de julho de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELISANGELA DE FATIMA KNETSIKI VIEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:5C144A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023. TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO:HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES

OBJETO:CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA

VALOR MENSAL:R$ 2.025,03 (dois mil e vinte cinco reais e três centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 26 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:20FD4435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO ADITIVO 26 DE JULHO DE 2023.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/CMCJ/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO CIVIL ANAC, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 647546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68**,** e de outro lado a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME** inscrito no CNPJ sob n° **13.430.790/0001-97**, com sede na Rua Monte Castelo, n° 675, Jardim dos Migrante, Ji-Paraná-RO, CEP 76900-783, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sra. **MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA**, portador do CPF n° **203.428.702-97**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 003/2021, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato de nº CONTRATO/CMCJ/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da Cláusula 1ª do Contrato nº 027/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a **viger a partir da sua publicação.**
CLÁUSULA TERCEIRA -. A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função 01.031– Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa
Classificação Econômica: 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha: 11
CLÁUSULA QUARTA – O valor deste contrato é o da proposta vencedora da licitação, na importância de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento. Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **26 de julho de 2023.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

M. S. S. Da Silva & CIA LTDA - ME
MARISSELMA SOARES SANTANA DA SILVA
CNPJ n° 05.543.356/0001-95
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____/_____/_____-_____
_____
CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:098D751E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 21/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LAUANE SILVA CAMELO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos administrativos a partir do dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 31 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6C2742CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 064/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **064 /CMCJ/2023**, **(Sistema de Registro de Preço de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 15)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

C.V. MOREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

*Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum e gasolina) para atender as atividades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/2023, referente ao Processo Licitatório nº 789/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO).

Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5E5C3CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 065/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **065 /CMCJ/2023**, **(Sistema de Registro de Preço de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 15)** em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

C.V. MOREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

*Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de frota de veículos incluindo peças, pneus, lavador, borracharia, guincho, serviços mecânicos e elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens para atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Item: 01.
Valor Contratado: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Adesão a Ata de Registro de Preços n. 025/2023, referente ao Processo Licitatório nº 852/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO).

Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:849951E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 22/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 143/2022 publicadono dia 30/12/2022. Edição 3380, e demais alterações.

JULIO ALMEIDA TAVARES, inscrito na matricula nº 482, passa a exercer o cargo de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL – CAI/CDS – 2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A883B441

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 186 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO, e,

-**Considerando** alegislação de transparência e ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento administrativo;

-**Considerando** a necessidade de substituição de servidor responsável por ser Gestor do Portal da Transparência no Âmbito da Administração, com a finalidade fiscalizar o cumprimento das obrigações e gestão do referido portal**.**

RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o servidor nomeado pela Portaria Nº 165 de 28 de Junho de 2023, para atuar como **GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, e **nomear a** seguinte servidora como Gestor:

-RAFAELA FLORES DOS SANTOS – Matrícula 11491.

Art. 2º. Caberá ao servidor por atribuição, fiscalizar o cumprimento das obrigações de inserção, alimentação e gestão do referido portal nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos seus objetivos.

Art. 3º. Caberá ao Gestor a fim de assegurar o cumprimento das normas, solicitar a adoção de medidas disciplinares administrativas, a fim de que seja aplicado aos violadores em caso de descumprimento, comunicado aos seus superiores para aplicação das sanções em consonância com o regime jurídico único dos servidores municipais.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° -Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:D748F475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	Trata-se de procedimento administrativo com vista o pagamento de inscrição sendo sobre de o Curso Presencial de Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, Elaboração de Editais, Sistema de Registro de Preços, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no 14.133/21, a qual será realizado entre os dias 09 a 11 de agosto de 2023, na cidade de Porto velho/RO.

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 6.900,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:52B69EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	52/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/07/2023
e) Objeto Homologado :	TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO SENDO SOBRE DE O CURSO PRESENCIAL SOBRE RETENÇÕES TRIBUTARIAS- REINF E DECTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUÍDOS PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDÊNCIAS-ATUALIZAÇÕES 2023. O CURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03 A 04 DE AGOSTO DE 2023, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 5.070,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente
Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:8EC30150

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
A PEDIDO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS - COAPRUJAR

Extrato de Adjudicação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR** 2023.
Licitante: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR.**
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Mini Fábrica de Ração Compacta, capacidade mínima de 2.000 KG/Hs. e capacidade máxima de 3.000 KG/Hs., Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante, no estado de Rondônia, marca/modelo BRANORTE. VALOR: R$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **154/PGE-2022,** conforme **1º TERMO ADITIVO,** Processo nº 0025.070414/2022-31, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R$ **268.600,00** (duzentos e sessenta e oito mil, e seiscentos reais), sendo que R$ **258.079,05** (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e cinco centavos), assegurado pela **SEAGRI – RO,** e a **COAPRUJAR,** entrará com contrapartida de R$ 10.520,95, (dez mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), movimentados no Banco do Brasil S/A, à Agência **1406-0,** Conta Corrente nº 57.066-4, Poupança Ouro n° 510. 57.066-7 e Poupança Poupex n° 960. 57.066-9.

Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, 1º de agosto de 2023.

SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH,
CPF: 630.258.682-87,
Diretor Presidente - COAPRUJAR.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:E32B9BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
A PEDIDO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS - COAPRUJAR

Extrato de Homologação de Licitação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR** 2023.
Licitante: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR.**
Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: Aquisição de Mini Fábrica de Ração Compacta, capacidade mínima de 2.000 KG/Hs. e capacidade máxima de 3.000 KG/Hs., Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante, no estado de Rondônia, marca/modelo BRANORTE. VALOR: R$ 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº **154/PGE-2022,** conforme **1º TERMO ADITIVO,** Processo nº 0025.070414/2022-31, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis – **COAPRUJAR**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R$ **268.600,00** (duzentos e sessenta e oito mil, e seiscentos reais), sendo que R$ **258.079,05** (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e cinco centavos), assegurado pela **SEAGRI – RO,** e a **COAPRUJAR,** entrará com contrapartida de R$ 10.520,95, (dez mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), movimentados no Banco do Brasil S/A, à Agência **1406-0,** Conta Corrente nº 57.066-4, Poupança Ouro n° 510. 57.066-7 e Poupança Poupex n° 960. 57.066-9.

Distrito de Jardinópolis, Município de Castanheiras/RO, 1º de agosto de 2023.

SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH
CPF: 630.258.682-87,
Diretor Presidente - COAPRUJAR.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F10DAB1D

GABINETE
DECRETO Nº 62/2023 DE 28/07/2023

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2023
Decreto nº 62/2023 de 28/07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1033/2023 de 03/01/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
733-.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.020,02
Total Suplementação:			**210.020,02**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
744-.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
02.006.12.367.0004.2.116.		EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
1004-.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.020,02
Total Redução:			**210.020,02**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

CASTANHEIRAS, em 28/07/2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5981AF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1296

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1296/23,**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.P.E**Nº80/2023**, para**a empresaJORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI**, CNPJ: 06.539.992/0001-06 , Documentos da empresa(ID 416166)com valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para os itens licitados de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 415291)Termo de Adjudicação(ID 415313), em anexo.

Chupinguaia, 27 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/07/2023 às 15:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**416218**e o código verificador**20CEEAC7**.

Referência: Processo nº 2-1296/2023.	Docto ID: 416218 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:73CCE8AD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1239

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 1239/2023, conforme T. de P. nº 06/2023, para a empresa **LF CONSTRUÇOES EIRELI EPP**CNPJ:**13.783.153/0001-02.,**com o valor deR$**2.000.232,79**(dois milhões duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 06/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 415400)Documentação da empresa vencedora(ID 415384)Termo de Adjudicação(ID 417074), análise pelo setor de Engenharia, e declaração de atendimento às disposições legais aplicáveis(ID 417090).

Chupinguaia-RO, 31 de junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417586**e o código verificador**A37F230E**.

Referência: Processo nº 1-1239/2023.	Docto ID: 417586 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B987E13D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1337

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o**Ministério do Turismo,CNPJ, através daGERENCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:**00.360.305/0001-04, para o Pagamento de Tarifa Extraordinária Referente Atualização de Cronograma, Atualização de Orçamento, Ajuste no Projeto e Reprogramação de Remanescente de Obra - Convênio N°899265/2020/MTUR/CAIXA - Construção do Parque Ecológico. Conforme Preconizado pela Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, Conforme solicitação(ID 412206)Justificativa da Engenharia(ID 412226), NAD(ID 414959)e Parecer da Auditoria(ID 415355)Inexigibilidade nº 60(ID 417518)termo de adjudicação(ID 417519)atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO-SEMOSP, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº60/2023.

Processo Administrativo nº.1337/2023.

Gabinete da Prefeita, 31 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 13:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**417741**e o código verificador**27C4012D**.

Referência: Processo nº 1-1337/2023.	Docto ID: 417741 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:98D25AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº001/2023 – C.O.C.T

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 004/2023**, de Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2023 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta as **Orientações ao candidato referente ao período de campanhas.**
DISPÕE:

Art. 1º - As orientações que regem o período destinado às campanhas serão norteadas pelos seguintes parâmetros legais:
– EDITAL Nº001/2023/C.O.C.T

– LEI Nº 2.181/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE III – RESOLUÇÃO Nº 231/2022/DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
IV – LEI Nº 9.504/1997/PLANALTO

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 01 de agosto 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente Da C.O.C.T RES. Nº 003/2023/CMDCA

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Presidente da Com.organizadora do Conse. Tutelar

01/08/2023 12:17:21 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 274319 e o CRC A7BA5D02.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E10D4B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°158 A/2023

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°158/2023, CEDÊNCIA DA SERVIDORAWESLAINE CRISTINA DE AMORIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO,O Oficio n°4370/2023/GOV-RED DE 31 de Julho DE 2023, segue a devida correção;

Retifica-se o artigo 2°, doDecreto nº 158, de 04 de Maio de 2023, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art.2°(...)
Onde se lê,**A cedência da servidora iniciara no dia 04 de Maio de 2023 e finalizara em 31 de dezembro de 2023**lê-se**A cedência da servidora iniciara no dia 15 de Maio de 2023 e finalizara em 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º- Esta**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a data de 04 de Maio de 2023**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 31/07/2023 às 16:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274047**e o código verificador**3C4B5B81**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F1082694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 253 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**PAULO ELCIO KLEIN**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em 15.02.2006 no Cargo Professor de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente aos quinquênios 2006/2011, 2011/2016 Licença Prêmio por 90(noventa) dias, do dia 01.08.2023 a 29.10.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2023 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274200**e o código verificador**83FDEA29**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A9A21A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°254 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ANDRÉ GARCIA CABRAL**lotado na Secretaria Municipal de Educação, empossado no regime estatutário em 05.10.2009 no Cargo de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01.08.2023 a 30.08.2023.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2023 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274211**e o código verificador**BBF43B0C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8D53109C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°255 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ABRAAO GARCIA DE OLIVEIRA**lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura empossado no regime estatutário em 01.03.2002 no Cargo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 01.08.2023 a 29.11.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2023 às 10:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274214**e o código verificador**2B60235A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:062AB3B1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- JOICE CRISTINY DE OLIVEIRA SANTOS

Colorado do Oeste, 01 de Agosto de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/08/2023 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274176**e o código verificador**F961FDD1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5FE01295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSOS DE NRSº 355/648/2023/SEMED
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ATA DE JULGAMENTO
Nº 002/2023

Às**09h:00min**do dia**31/07/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022(ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Quadra Poliesportiva coberta com sanitários e Ampliação de Escola, ambas são no Distrito de Vitória da União na Escola EMEIEF Professor Domingos Pereira, no Município de Corumbiara-RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ARTs, Planilhas Orçamentárias, Composições Analíticas dos BDIs, Cronogramas Físicos Financeiros, Curvas ABCs, Composições de Custos, Memórias de Cálculos e demais Especificações Técnicas,com Recurso Estadual, Convênio n°. 595/2022/PGE/SEDUC, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no valor de R$ 950.000,00e Recurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 1.084.002,84,**valor total estimado para presente tomada de preços é de R$ 2.034.002,84 (dois milhões e trinta e quatro mil e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Educação e Desporto SEMED**.

Para a presente licitação participou a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA	12.301.260/0001-86

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na cessão realizada no dia 18/07/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 11h:30min(ID 110515), após análise de todas as documentações(ID 110311)(ID 110313)(ID 110314), ficou constatado pela comissão irregularidades naQualificação Econômico-Financeirada empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**, concernente aoBalanço PatrimonialeDRE(*demonstração de resultado do exercício*), onde foi apresentado do exercício 2021 ao invés de 2022, porém a comissão decidiu desconsiderar os apontamentos, ao perceber que a empresa havia apresentado os mesmos corretamente no cadastro municipal do CRC Possesso1-1308/2023. Ato contínuo o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, informou que não haveria julgamento do mérito quanto a**Habilitação**, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(*referente aos acervos e atestados*) e**Contabilidade**(*referente ao balanço*).

O presidente da comissão informou também aos demais membros, que nesse interregno de tempo, foi juntado nos autos, os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 111590)afirmando que os acervos e atestados apresentados pela empresa, era compatível com todos os Lotes do Edital, e,**Contabilidade**(ID 113003), afirmando que o Balanço Patrimonial da empresa estava em conformidade e que atende as exigências solicitadas no Edital.

Após breve relato posto pelo presidente da comissão, os demais membros analisaram todos os pareceres técnicos acima descritos, e sem nenhuma objeção por parte destes, a comissão então**DECIDIUHABILITAR**a empresa**V & J CONSTRUÇÕES E EMP. PARA A AMAZÔNIA LTDA**,em ambos os Lotes 01 e 02, por atender todas as exigências editalícias.

Em seguida, o presidente da comissão informou que não iria abrir prazo com base no Edital(ID 103811)no Item 15.3 e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante, considerando a participação única do licitante, bem como pela ausência de motivos em defesa de causa própria, visto que a empresa foi habilitada.

A comissão informa que, a abertura dos envelopes de propostas de preços do Lote 01 e 02 apresentado de forma separado,será dia 03/08/2023 às 09h:00min, a presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, como também coletado a ciência do participante através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto o representante da empresa participante quanto demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 10h:30min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –
Presidente

BARBARA RACHEL N. DA SILVA –
Secretária

ALINE MUSSKOPF –
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:54F03AB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 130/2023

Contrato nº. 130/2023
Processo Administrativo nº. 1953/2022/SEMOSP
Recursos Convênios
Empenho nº 758/2023, de 21 de julho de 2023.
Recursos Próprios
Empenho nº 759/2023, de 21 de julho de 2023.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, valor**R$ 200.647,46 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

O objeto do presente Contrato é **Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas: Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO,** Recursos de Convenio Convênio Estadual n°. 507/PGE/2022, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP. Atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº **758/2023** e Nota de Empenho nº **759/2023**, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara/RO, 31 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:2F0797C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 18/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 732/23-SEMPLAN Cujo objeto é: Contratação de empresa (Revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 3 anos, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Corumbiara RO.
Fornecedor: BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ; 11.407.946/0001-93
Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01
Valor adjudicado: R$: 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO (A): R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

Corumbiara-RO em 31 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B9EA7969

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a, **Dispensa de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **146/CMCM/2023,**que tem como Objeto: **Despesas com aquisição de Material Permanente**, para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificadas as empresas: **GAZIN IND. E COM DE MOVEISE ELET. LTDA;** CNPJ: 77.941.490/0382-09, com sede na Av: Pedras Negras, nº 1324, Centro – Costa Marques/RO, contratada pelo valor deR$ 394,90 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos) – **GUAPORÉ COMÉRCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME;** CNPJ: 23.747.956/0001-57, com sede na Av: Tancredo Neves, nº 3259, Centro – São Francisco do Guaporé/RO, contratada pelo valor deR$ 5.288,60 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) – **R.L. NASCIMETNO COME DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME;** CNPJ: 05.953.658/0001-31, com sede na Av: Chianca, nº 1628, Centro – Costa Marques/RO, contratada pelo valor deR$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) – **NOVLAR S/A;** CNPJ: 04.771.481/0018-38, com sede na Av: Tancredo Neves, nº 3300, Centro – São Francisco do Guaporé/RO, contratada pelo valor deR$ 1.779,00 (Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais) – **O. MIRANDA DA ROCHA COMEÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI;** CNPJ: 04.012.436/0023-67, com sede na Av: Tancredo Neves, nº 3280, Centro – São Francisco do Guaporé/RO, contratada pelo valor deR$ 699,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais)

Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Costa Marques/RO, 31 de Julho de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:6FB9F01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 06/CPLM/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados sobre a correção no Ato de Homologação, referente ao processo Administrativo nº 477/SEMESP/2023, que originou a Tomada de Preços nº 06/CPLM/2023.
Onde se Lê: **R$ 172.765,64 (Cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
Leia-se: **R$ 172.765,64 (Cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Os demais Dispositivos do Ato de Homologação permanecem inalterados.

Costa Marques/RO, 01 de Agosto de 2023

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:F933B4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 132/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4252308C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 381

PORTARIA Nº 381 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) GERENCIA DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado (a) no cargo de GERENCIA DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI / SEM ÔNUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2023** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AC20CF97

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 382

PORTARIA Nº 382 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.356/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **KINVERLY PIMENTA DE MENEZES AMORIM** matrícula nº 3896-1 no cargo de **DIRETORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DC3E4931

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 383

PORTARIA Nº 383 E 31 DE JULHO DE 2023

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARIA MOREIRA DA SILVA BERNARD.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:972F50C5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Pregão Eletrônico nº 035/2023, ocorrido em 31 de Julho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), bolsa coletora de urina, e água boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentesORLANDO TEIXEIRA DE SOUZA E MARCOS VINICIUS VIEIRA PINHEIRO, por um período de 6 (seis) meses.**
Empresa Vencedora: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ**: 14.646.435/0001-12**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor total finalizado de R$: 31.925,28 (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **31.925,28 (Trinta e Um Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais Vinte e Oito Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **3.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8574BD8D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,**localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. Valor estimado de R$: 236.012,30 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Doze Reais Trinta Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 17 de Agosto de 2023.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 01 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:69B7383E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **400/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **032/2023**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos através da Farmácia Básica, bem como os Medicamentos de Controle Especial em atendimento às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: **01/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **172.449,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).**
Empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA -** CNPJ**: 25.279.552/0001-01**
Valor R$: **42.402,00 (Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais).**

Empresa: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ**: 16.970.999/0001-31**
Valor R$: **34.790,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 41.347.974/0001-23**
Valor R$: **2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**

Empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 32.364.822/0001-48**
Valor R$: **17.167,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta e Sete Reais)**

Empresa: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 40.274.237/0001-85**
Valor R$: **4.050,00 (Quatro Mil Cinquenta Reais)**

Empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ**: 26.419.311/0001-83**
Valor R$: **71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B68D8E37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **367/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **033/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com recarga de extintores e confecção de placas de identificação em atendimento as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: **01/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **14.061,10 (Quatorze Mil Sessenta e Um Reais Dez Centavos).**
Empresa: MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ**: 04.214.231/0001-59**

Cujubim – RO, 01 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E9DFF568

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003, de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim para a concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções laborais, concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico. Valor estimado de R$ 73.133,00 (Setenta e Três Mil Cento e Trinta e Três Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 01 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FB48B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	300	4,45	1.335,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL					1.335,00

Cujubim-Ro, 23 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:18DD30F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 032/2023

PORTARIA Nº. 032/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA –** A Servidora Pública Municipal, a Senhora **SILVANI MACHADO,** inscrito no CPF sob o **Nº 011.430.662-19**, que ocupa o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, nível C.C.IV**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 005/CMGJT/2023, de nomeação da Servidora Silvani Machado, data de 04 de Janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Agosto de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:8BAE9AFA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2023

PORTARIA Nº. 033/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Silvani Machado, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora **Silvani Machado,** inscrito no CPF sob o **Nº 011.430.662-19**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessora Parlamentar Especial, nível C.C.C.I.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Agosto de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:570D5962

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2023

PORTARIA Nº. 034/2023

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Elismaria Souza Lima, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora **Elismaria Souza Lima,** inscrito no CPF sob o **Nº 928.620.472-87**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, nível C.C.IV.**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Agosto de 2023.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2023.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:8715D1DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital.
Objeto: Formação de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, equipamentos, estruturas e outros complementares a serem utilizados nos eventos do Município, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 641/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 02/08/2023.
Abertura de propostas dia 14/08/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 14/08/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Agosto de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:078EB193

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0117/2023 CONTRATO N°0117/GP/2023 PROCESSO N°679/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0117/2023
CONTRATO N°0117/GP/2023
PROCESSO N°679/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADA: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59

OBJETO: Aquisição de Notebooks.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 160 de 28/07/2023 (ID 124940)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº026/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de julho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B3CCAC43

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 160/GP/2023
DE 28 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0117/GP/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 457 de 20/07/2023 (ID 122854).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar Comissão de Fiscalização do Contraton°0117/GP/2023,Pregão Eletrônico n° 026/2023, referente à aquisição de notebook,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, da Secretaria Municipal De Educação, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Fernanda de Amorim Freitas, cpf. 003.***.***-26, denominado fiscal;
Fernanda Rodrigues Gomes Souza, cpf. 000.***.***-66, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Abgair Silva Cruz, portador do CPF Nº 044.***.***- 51.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:485DC804

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9727/GAB/2023 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9727/GAB/2023 31 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2023 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023- LDO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº**1.442**, de 26 de Julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância **R$3.345,05 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar-condicionado nº 413/PGE/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 811
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 2.927,22

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar-condicionado nº 413/PGE/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 812
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 281,36

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar-condicionado nº 413/PGE/2018
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha: 813
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 136,47

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º - Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 - LDO.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 334/2023/SEMED de 05 de Julho de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para devolução do convênio 413/PGE/2018 com objetivo de aquisição de ar-condicionado, devolução essa dar-se devido ao restante de saldo e

rendimentos financeiro, informamos ainda que o projeto de aquisição do mesmo foi finalizado com sucesso, onde visava um ambiente escolar de qualidade aos alunos e profissionais da educação.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1049	4.4.90.93	02.571	R$: 2.927,22
0007.1049	3.3.90.93	02.500	R$: 281,36
0007.1049	3.3.90.93	01.501	R$: 136,47

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 2.927,22	R$: 0,00	R$: 2.927,22
02.500	R$: 281,36	R$: 0,00	R$: 281,36

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO POR TENDÊNCIA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 136,47	R$ 0,00	R$136,47

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:40AAEF75

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9728/GAB/2023 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9728/GAB/2023 31 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ R$ 34.778,34 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 34.778,34

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 273
F.R: 1.500
Valor; R$ 34.778,34

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-) ANULAÇÃO_____R$ (34.778,34)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2083 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 633
F.R: 1.500
Valor: R$ 7.498,02

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 635
F.R: 1.500
Valor: R$ 3.423,24

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Ficha: 500
F.R: 1.500
Valor: R$ 4.800,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
Ficha: 501
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 - Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:627
F.R: 1.500
Valor: R$8.363,11

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 - Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 628
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.693,97

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 193/SEMSAU de 27 de Julho de 2023.
Onde a SEMSAU solicita a presente suplementação, para pagamento de Prestação de Serviços com Plantões Extras de Profissional Medico.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.36	1.500		R$: 34.778,34
0023.2083	3.3.90.93	1.500	R$: (7.498,02)	
0023.2084	3.3.90.08	1.500	R$: (3.423,24)	
0023.2084	3.3.90.48	1.500	R$: (4.800,00	
0023.2084	3.3.90.49	1.500	R$: (5.000,00)	
0023.2082	3.3.90.39	1.500	R$: (8.363,11)	
0023.2082	3.3.90.30	1.500	R$: (5.693,97)	
TOTAL			**R$: (34.778,34)**	**R$: 34.778,34**

Governador Jorge Teixeira, 31 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CC718951

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9726/GAB/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9726/GAB/2023
DE 31 de julho de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS PINTO em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS PINTO,** CPF n°. 022.***.***-13, no Cargo de Administrador de Distrito - CCIII, da **Secretaria Municipal de Gabinete** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 659, s/n°, km 52, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de agosto de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C58829E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9730/GAB/2023 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9730/GAB/2023
01 de agosto de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. Revoga-se Decreto Municipal nº 9728/GAB/2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 34.778,34 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 34.778,34

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302 0023 2087 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: R$ 34.778,34

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-) ANULAÇÃO_____R$ (34.778,34)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301 0023 2083 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 633
F.R: 1.500
Valor: R$ 7.498,02

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 635
F.R: 1.500
Valor: R$ 3.423,24

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Ficha: 500
F.R: 1.500
Valor: R$ 4.800,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2084 - Atender Servidores com Auxílio - Atenção Básica
3.3.90.49 - Auxílio-Transporte
Ficha: 501
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0023 2082 - Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:627
F.R: 1.500
Valor: R$8.363,11

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2082 - Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 628
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.693,97

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o **Decreto Municipal nº 9728/GAB/2023 de 31 de junho de 2023.**

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 193/SEMSAU de 27 de Julho de 2023.
Onde a SEMSAU solicita a presente suplementação, para pagamento de Prestação de Serviços com Plantões Extras de Profissional Medico.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.36	1.500		R$: 34.778,34
0023.2083	3.3.90.93	1.500	R$: (7.498,02)	
0023.2084	3.3.90.08	1.500	R$: (3.423,24)	
0023.2084	3.3.90.48	1.500	R$: (4.800,00	
0023.2084	3.3.90.49	1.500	R$: (5.000,00)	
0023.2082	3.3.90.39	1.500	R$: (8.363,11)	
0023.2082	3.3.90.30	1.500	R$: (5.693,97)	
TOTAL			**R$: (34.778,34)**	**R$: 34.778,34**

Governador Jorge Teixeira, 01 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC9B1799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO Nº 437/2023 CELEBRAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET, CNPJ nº 09.337.446/0001-80

DO OBJETO-O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento de valores da Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de banda larga e lan to lan de internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução de serviço e suporte técnico, pelo prazo de duração dos recursos, observando o limite legal de dispensa de licitação, conforme discriminado no Termo de Referência. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DO PREÇO-O preço global do presente aditivo contrato é de R$ 1970,00 (mil novecentos e setenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DO FORO-As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B9194AF1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/CPLMO/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 613/COMPLA/2023

Tendo em vista a celebração do Contrato n° 017/2023, apenso ao Processo Administrativo n° 613/2023, de 19 de julho de 2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, por Intermédio da Coordenadoria Municipal de Planejamento – COMPLA e a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.300.342/0001-13, com sede na Av. Rio Branco nº 2378, Centro, CEP 76.890-000, Jaru/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Salomão dos Santos Santana, Engenheiro Civil- CREA 22670 D-RO
Local da Obra: prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Portal da Cidade, Mercado Municipal e Farmácia Popular.
Objeto: **O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na elaboração de estudo de sondagem de solo, projetos estruturais de engenharia e elétricos, conforme termo de referência constante no processo administrativo n° 1-613/2023 (ID nº276315).**
Início da Obra: 26/07/2023
Termino da Obra:25/09/2023
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 60 (sessenta) dias) dias, de acordo com o contrato n° 13/2023.
Valor: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).
Nota de Empenho Ordinário: n° 1741 Data: 07/07/2023
Ficha: 196 Processo n° 613/2013
Unidade: 020800 – Coordenadoria Geral Municipal Planejamento - COMPLA
Funcional: COMPLA
Cat. Econômica: 04.121.0006.0017.0000 – Manutenção das atividades da sempla
Código de 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Considerando a modalidade e legalidade do processo, **AUTORIZO** a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO, 25 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Coordenadora Municipal de Planejamento - COMPLA
Decreto N° 14.892/GAB.PREF/2023

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70961B5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 007/2023 PROCESSO N°597-08/2023

TERMO DE FOMENTON° 007/2023 PROCESSO N°597-08/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTAS. E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 63.761.936/0001-55**, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste, RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 386.428.592-53 e RG nº 379.022, residente e domiciliado a Avenida Tancredo neves, n 1661, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita no sob o CNPJ nº. 07.525.22-44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 075.728.197-45 e RG nº. 1.212.807, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste, RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira para custear despesas com contratação de profissionais das áreas de Assistência Social, Psicologia, Fisioterapia, Cuidadores e Serviços Gerais, para efetivação das Políticas Públicas das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Município de Itapuã do Oeste/RO.

1.2- DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Este Termo de Fomento terá como gestor (a) da **ORGANIZAÇÃO**, a Sra. **Simone Nogueira,** portadora do CPFnº075.728.197-45,aqual seres ponsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

II – A **ADMINISTRAÇÃO** terá como gestor (a) do presente Termo de Fomento a Sra. **Rosiane Barbosa de Araújo** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Itapuã do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1- São obrigações dos Partícipes:

2.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I - fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV- promover a transferência dos recursos financeiros de acordo como Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em **conta bancária específica** indicada pela Organização da Sociedade Civil;
V - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI - publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Itapuã do Oeste (AROM);
VII - receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
VIII - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
IX - instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
X - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
XI - prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
XII - elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.3 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;
II-prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto do presente termo de fomento e do plano de trabalho;
III - manter escrituração contábil regular;
IV - responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de pessoal, conforme ocaso;

V- responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer o ner ação do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI - manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII – identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII - comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
IX - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
X - manter e movimentar os recursos na **conta bancária especifica** observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
XI - dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno, do Conselho Municipal de Assistência Social e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
XII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
XIII - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, Recibo Pagamento de Autônomo - RPA, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIV - disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
XV –não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justifica do no cumprimento da s etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de a dotar as medidas saneadora se ventualmente apontadas pela Administração Pública.

XVI -prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XVII - observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XVIII -comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIX –aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO e os correspondentes à sua contrapartida (quando houver),exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XX –comprovar a existência de conta **bancária específica** e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

XXI – não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XXII –promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XXIII -comprovar através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no PlanodeTrabalho;
XXIV -manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXV - comunicar a **ADMINISTRAÇÃO** a substituição dos responsáveis pela **ORGANIZAÇÃO**, assim como alterações em seu Estatuto;

XXVI - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

I - transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FICHA 380: 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**a ser paga em 02 (duas) parcelas,conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Nº PARCELA(S)	MÊS	VALORES R$:
1ª	Agosto	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
2ª	Outubro	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
TOTAL GERAL		**R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

4.2 – A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua **conta bancária específica** vincula da a este instrumento depósito no Banco do Brasil S/A, Agencia 0102-3, C/C 108.119-5.
4.3 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5– A(s) parcela(s) dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I–quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2023.
6.2- Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação,

inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil, no prazo de até 90 (noventa) dias,após o encerramento da parceria do presente termo, edeverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.2- Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;

II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como, contratos contendo a descrição do cargo, período, carga horária e valor, listas de frequencia, depoimentos e outros suportes;

III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação;

V – a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo, disposto neste item aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final;

VI- extrato da **conta bancária específica**;

VII - notas e comprovantes fiscais, inclusive RPA, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

VIII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IX - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

X - relação de dos profissionais contratados; e

XI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

XII - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

XIII - a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos.

8.2 - A prestação de contasrelativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - **PLANO DE TRABALHO**: É o documento que detalha os serviços e aquisições definidos durante a reunião c/ a comunidade escolar e aprovado pelo CONSELHO, que vai possibilitar o monitoramento da aplicação dos recursos. (MELHORAR DETALHAR + AÇÕES/METAS);

II - **RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**: Preencher todos os campos com os dados dos fornecedores e prestadores de serviços (Nome, CPF/CNPJ, Natureza da Despesa, Tipo de documento se é NF e/ou RPA c/ Número e data + Nº CHEQUE, data, valor e etc.). E anexo a esse documento vem: Formulário de Pesquisa de Preço, documentos da empresa, a Nota Fiscal, a cópia do Cheques, Termo de Recebimentos dos Materiais e Serviços e demais documentos que for necessário de acordo com cada tipo de aquisição ou serviço, quando for o caso;

III - **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**: Informações de Saldo anterior, valor do recurso recebido no semestre, despesas executadas e saldo no final;

IV - **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**: Natureza da Despesa - informações de saldo anterior, rendimento, recursos recebidos, despesas executadas e saldo financeiro, (Receita x Despesa + Saldo);

V - **RELATÓRIO FÍSICO**: Descrição das Atividades Desenvolvidas. Exemplo: Contratação de Profissionais da área especifica e/ ou Aquisição de Material de Consumo - Didático, Limpeza, Expediente e/ou Material Permanente, ou Prestação de Serviços de Contábeis (quando for o caso) e outras informações relevantes + **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**;

VI - **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**: Informações obrigatórias sendo a Unidade Executora, banco, agencia, conta corrente. Descrição/Crédito/Débito: saldo anterior em 31.12.20XX, transferência/PMIO, rendimento de aplicação, despesas bancárias. Cheque não considerado pelo banco/cheque em trânsito, Saldo Razão/Final + Assinada por Contador. Os EXTRATOS C/C + APLICAÇÃO em anexo na ordem cronológica crescente (janeiro a dezembro);

VII - **PARECER DO CONSELHO**: Parecer Favorável, Desfavorável e/ou com Ressalva. (informações de saldo anterior, (+) receita recebida, (+) rendimento de aplicação, =total disponível, (-) despesas executadas (=) saldo final a reprogramar;

VIII - Se o **PARECER** for **DESVAFORÁVEL** ou **COM RESSALVA**, dever ser informado quais as razões das ressalvas ou da reprovação no parecer;

IX - **INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Relatórios Fotográficos, Termo de Recebimento dos Materiais e Serviços, quando for o caso, pelo Conselho, pois o Gestor não pode comprar e receber ao mesmo tempo, Justificativa, Declarações e/ou outras informações relevantes.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada e/ou Conselho, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 – Constata da irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1- A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3- As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4- É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria c/ a Administração Pública e Privadas, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1- O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 -A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1- Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO 18 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária /SEMTAS
Port.nº042/GAB-PMIO/17

SIMONE NOQUEIRA
Presidente da APAE

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C47FD169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4271/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4271 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 56, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDOo disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDOa tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDOque o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 e também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 ou que vier a lhe substituir.

Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do imposto de renda (IRRF) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
§ 2º Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Art. 3ºA critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº9.430, de 1996 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5ºA partir da Decisão do STF, ficam os municípios autorizados a reterem imposto de renda em todas as contratações que realizarem na forma determinada pelo art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e nos percentuais definidos no anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, anexo único deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416151**e o código verificador**A60322D7**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AE14F526

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2537/2023.

PROCESSO Nº:2537/2023.
CLASSE: Prescrição De Débitos Tributários.
NOME: Daniel Saldanea Bitencourt.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº2537/2023, referente a **CANCELAMENTO DE DIVIDASDEISS e de TAXA DE EXPEDIENTE,**dos anos/exercícios de 2012 e 2017,requerido pelo contribuinte **DANIEL SALDANEA BITENCOURT,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 416186).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2023 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416508**e o código verificador**8BCBE7E4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8AF515DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2680/2023.

PROCESSO Nº:2680/2023.

CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Ana Lucia Poltronieri.
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2680/2023,referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora ANA LUCIA POLTRONIERI, de acordo com Requerimento(ID 415532)e Despacho(ID 416499).

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/07/2023 às 12:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID416529e o código verificador7407B790

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FB0D8445

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2580/2023

PROCESSO Nº:2580/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Jaderson Fernando Fernandes Luna.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste,Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2580/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** do senhor **JADERSON FERNANDO FERNANDES LUNA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 416719).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 31 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416775**e o código verificador**DFFFC318**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DE9C1CD0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 734 /2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 734 /2023.Portaria 734 de 26/07/2023 (ID 414495)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARa servidora abaixo relacionada, no cargo função gratificada, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De modo que onde se lê:

• 01/07/2023

Leia-se:

• 01/08/2023

A errata dar-se pelo erro material na data mencionada, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 31 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416826**e o código verificador**B7BDAB48**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5CA9EB30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 735 /2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 735 /2023Portaria 735 de 26/07/2023 (ID 414609)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,nouso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARa servidora abaixo relacionada, no cargo função gratificada, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De modo que onde se lê:

• 01/07/2023

Leia-se:

• 01/08/2023

A errata dar-se pelo erro material na data mencionada,permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 31 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/08/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**416851**e o código verificador**689E6189**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:121DC24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2664/2023
N° do Contrato: 218 de 31/07/2023

Objeto: **O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Atender as Necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DOS LETREIROS PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE MACHADINHO D'OESTE E SEUS DISTRITOS, atrave´s da ARP nº 018/2023, derivada do P.E. nº 31/2023, constante no Proc. nº 3346/2022, conf. Mem. nº 265/2022, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: GRAFICA E EDITOA IMPACTO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 07.216.722/0001-27
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor: R$ 2.314,20 (dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 01de Agosto de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:65B408B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Nº do Contrato: 140/2021
N.º do Processo: 277/2021
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI

*Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.328.897/0001-15, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra**. **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,** brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,*

A empresa REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.937.140/0001-04, com sede na Av. Transcontinental, nº 1422, Bairro Jotão, na cidade de Ji-Paraná/RO, representada por Cláudio Jesus Andrade, brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 315.069.765-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 2307536 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Divino Taquari, Bairro Nova Brasília, Ji-paraná/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

*CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o Termo Aditivo de ID 416440, de 28/7/2023, por erro material, de forma que onde se lê: **Marcia Siqueira Matheus,** leia-se: **Iaane Aparecida da Graça Cordeiro***

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 31/7/2023.

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI
CNPJ/MF n 05.937.140/0001-04
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:D517B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 221/2023

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023
PROCESSO Nº 2724/2023
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) A. F. GAS LTDA, CNPJ: 27.670.920/0001-73

OBJETO: aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 16/2023, derivada do P.E. nº 24/2023, no Proc. nº 1548/2023, conf. Despacho nº 1/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 1548/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 01/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:ED708BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1314/2023. CONTRATO: 217/2023 de 31/07/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**MONACO DIESEL RONDONIA LTDA** CNPJ: nº 84.652.296/0001-15, Objeto aquisição de um CAMINHÃO PIPA, através de recursos oriundos do convênio 937096/2022, conf. Mem. nº 188/2023/SEMOSP, termo de referência e docs anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato, com sede na RUA DA BEIRA, Nº 6711, LAGOA, na cidade de PORTO VELHO/RO, presente contrato vigorará pelo prazo de90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato **R$** 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**,** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: pagamento será efetuado a CONTRATADA, mensalmente e/ou cota única, conforme se der a entrega e instalação, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento e/ou instalação, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.1143 937096/2022/MD/DPCN - aquisição de cam. pipa e caminhão varredeira. Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e

Material Permanente);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:01/08/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:2B76F2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°219/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°219/2023 de 01/08/2023.
Nº do Processo: 2363/2023.

Objeto: 2° Filhote do processo em acompanhamento do registro de preço referente aAquisição e Recarga de ExtintoresconformeMemorando 10/SRP/2022de 03/08/2022, abertura de processos de acompanhamento do PregãoNº38/2022, Processo Administrativo N°1980/2022 e ATA de registro de preços N°19/2022.

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: MARIA LUZIA DA SILVA - ME.**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 04.214.231/0001-59;
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2023;
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional: 10.303.0008.2061 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL); 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0007.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL 10.302.0007.2052 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.0008.2057 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 10.122.0002.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.465,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 2363/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, em 01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:873FFD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°220/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°220/2023 de 01/08/2023.
Nº do Processo: 2696/2023.

Objeto: 1° FILHOTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, Registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/GAB/2023/PROCESSO MÃE N°1548/2023/PREGÃO N°24/GAB/2023.

Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: A. F. GAS LTDA.**

CPF/CNPJ/MF do Contratadonº 27.670.920/0001-73;
Data de Assinatura do Contrato: 01/08/2023;
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Valor: R$ 11.504,00 (onze mil e quinhentos e quatro reais);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, em 01 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:871B2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N°084/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2023
N.º do Processo:1329/2023

Objeto: 3° FILHOTE processo de aquisiçãode Marmitex, Coffe Break e Bufê.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE

Contratado: **SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287**

CPF/CNPJ/MF doContratadonº36.230.128/0001-99

Data de Assinatura do Termo Aditivo de Aditivo: **01/08/2023**

O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 1329/2023.

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.301.0008.2057;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00;
Valor R$ 8.140,19 (oito mil, cento e quarenta reais e dezenove centavos);
Fonte de Recursos Fundo Municipal de Saúde;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste-RO, 01/08/2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:6E89E61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 001/2023 - EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Machadinho D'Oeste – RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica **impugnação de candidaturas**, impetrada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme segue:

O Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio de seu representante, impetrou impugnação administrativa em relação à candidatura da Sra. **Hanália Virgínia Neves Simoni e do Sr. Claudenir de Azevedo.**

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:F8A80081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 49/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 50/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS.**

O valor estimado: R$: 159.005,54 (Cento cinquenta e nove mil cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C375FF66

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/SEMSAU/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/SEMSAU/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.

Início da sessão: 21 de agosto de 2023 às 09h00min. (horário local) permanecendo até dia 20 de julho de 2024 às 13h00min. (horário local).
Publicação do Edital de Chamamento Público. 01 de agosto de 2023
Prazo do Edital de Chamada Público. 21/08/2023 a 20/08/2024.

Objeto: AVISO DE CHAMADA PUBLICA, concernente a "**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ULTRASSONOGRAFISTA E GINECOLOGISTAS DE FORMA COMPLEMENTAR".** Para atender as demandas da Atenção Especializada e Atenção Primária, nas dependências do Hospital Geral denominado Unidade Mista pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza-RO, conforme autorizado através da Lei Municipal nº. 2.399/PMMA de 03 de abril de 2023.
Etapa competitiva de avaliação e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção.

As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. Av. Pau Brasil 5577 – Centro, telefone/fax 069-3448-2361 e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes)

Ministro Andreazza/RO, 01 de agosto de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto n. 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C49DDF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 061/CPL/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1100/2023 **SECRETARIA:** SEMOSP
DATA: 31/07/2023 **OFÍCIO:** 158/SEMOSP-ADM/2023
EMPRESA: ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 650.924,90 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO – BUEIROS TUBULARES METÁLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Justifica-se que a senhora **Eli Santos Souza 1º membro** desta comissão esta em gozo de férias.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 31 de julho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 31/07/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:405AFB1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6690/2023

PORTARIA DE Nº 6690/2023. EM 01 DE AGOSTO 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6685 DE 31 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 6685/2023 que Nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7EF248AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6691/2023.

PORTARIA DE Nº 6691/2023. EM 01 DE AGOSTO 2023.

"NOMEIA LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:34DCDEBD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040-23

RETIFICAÇÃO
A Comissão de Licitação – Pregão eletrônico, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, que em decorrência da Lei Municipal 209/2000 e do Decreto Municipal 3330/2023 que regulamenta o feriado municipal do dia 15 de agosto, dia da Padroeira **retifica a data de abertura da sessão referente ao pregão 040/CP/PMMS/2023 do processo nº 1026/SEMECE/2023**, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de elétricos ((refletor e disjuntor) conforme anexo A do TR) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, devidamente autorizado conforme Oficio 312/SEMECE/ADM/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.
Considerando que, esta retificação não causou transtornos e/ou prejuízos à Administração e/ou aos Licitantes, ocorrendo ainda na fase inicial da publicação do edital (edital publicado em 31/07/23) e ainda não há propostas cadastradas.
Tal procedimento visa retificar o exposto conforme segue:

ONDE SE LÊ:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/08/2023** às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: **15/08/2023** às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LEIA-SÊ:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/08/2023** às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: **16/08/2023** às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
Salientamos ainda que todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 01 de agosto de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:46BC537C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3376/2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 DEVIDO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININA 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de expediente das 8:00h às 13:00h no dia 02 de agosto de 2023, quarta-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da participação da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo de 2023.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão das disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 01 de agosto de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:EBDD5AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO 001

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023
DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe: APROVA a Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, de responsabilidade do Senhor *EVANDRO MARQUES DA SILVA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a *Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2020*, de responsabilidade do Senhor ***EVANDRO MARQUES DA SILVA***, conforme **Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 00048/21** constante do **Acórdão APL-TC 00315/21,** referente ao Processo 1042/21, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Parecer Prévio e Acórdão do respectivo Processo, referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F3CE18F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DECRETO LEGISLATIVO 002

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2023
DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe: APROVA a Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, de responsabilidade do Senhor *IVAIR JOSÉ FERNANDES.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO** faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30, inciso XV, c/c os arts. 92, § 1º, inciso II, 184 e seguintes do Regimento Interno da casa, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a *Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2021*, de responsabilidade do Senhor ***IVAIR JOSÉ FERNANDES***, conforme **Parecer Prévio – PPL-TC Nº. 00052/22** constante do **Acórdão APL-TC 00320/22,** referente ao Processo 817/22, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Parecer Prévio e Acórdão do respectivo Processo, referido no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:F472B4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.455, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 74.249,99 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 74.249,99 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
FICHA: 153

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 74.249,99 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e

Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e demonstrativo das liberações do FNDE em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 01 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5962519

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.456, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior ao orçamento vigente no valor de R$ 5.952,01 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Um centavo), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 5.952,01 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Um centavo)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 5.952,01 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Um centavo), será por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 01 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B236D16C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.457, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 56.435,49 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1034 – CV. CONST. DE PONTE DE MAD. NO RIO SANTA HELENA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 56.435,49 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valore descrito no artigo 1º no valor total de R$ 56.435,49 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente ao Convênio nº 008/2022/FITHA-RO, conforme solicitação da SEMOSP e Extrato Bancário de dezembro de 2022 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro 01 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1EBC559C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.458, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 511.521,29 (Quinhentos e Onze Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 55.601,14 (Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Um Reais e Quatorze Centavos)
FICHA: 225

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)
FICHA: 265

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
FICHA: 257

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0016.2048 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 11.739,60 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
FICHA: 260

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPIT. POND. – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 156.437,39 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)
FICHA: 236

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2053 – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO – ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R$ 29.428,16 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)
FICHA: 231

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2099 – INCENTIVOS PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 74.263,71 (Setenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)
FICHA: 538

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2057 – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃODA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
R$ 13.714,29 (Treze Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove centavos)
FICHA: 245

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA
R$ 77.368,50 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
FICHA: _____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS – SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 77.368,50 (Setenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 511.521,29 (Quinhentos e Onze Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme planilha demonstrativa com método de cálculo e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro 01 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9C643C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.459, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O USO DOS ÔNIBUS ESCOLARES PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
Lei
Artigo 1º - Fica autorizado o uso dos ônibus escolares pertencentes à rede pública municipal de ensino para o transporte de alunos em atividades educacionais, além do trajeto regular casa-escola, desde que essas atividades estejam relacionadas ao desenvolvimento educacional, cultural e esportivo dos estudantes.

Artigo 2º - Entende-se como atividades educacionais aquelas promovidas pelas escolas da rede pública municipal de ensino, tais como:

I - Passeios e excursões pedagógicas;
II - Visitas a museus, teatros, parques temáticos e outros locais culturais e educativos;
III - Competições esportivas e eventos esportivos e culturais;
IV - Ações de campo relacionadas ao conteúdo curricular;
V - Atividades extracurriculares de cunho educativo.

Artigo 3º - Os ônibus escolares também poderão ser utilizados para o transporte de alunos autistas até a AMAAR - Associação de Mães Autistas de Ariquemes, desde que atendidas as finalidades descritas no art. 2º, bem como para o atendimento de finalidades específicas que visem o aprimoramento educacional destes.
Artigo 4º - As atividades mencionadas no Artigo 2º e 3º devem ser previamente autorizadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por organizar e supervisionar o transporte dos alunos.

Artigo 5º - O transporte dos alunos para as atividades educacionais descritas nos Artigos 2º e 3º não poderá comprometer ou desviar o propósito principal dos ônibus escolares, que é a realização do transporte regular no trajeto casa-escola dos alunos residentes na zona rural do município, assegurando, dessa forma, o atendimento integral de todas as demandas dos estudantes envolvidos.

Artigo 6º - As despesas relacionadas ao uso dos ônibus escolares em atividades educacionais serão custeadas pelo município, observando os recursos disponíveis e as dotações orçamentárias próprias para essa finalidade.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro 01 de agosto de 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F853DBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, 01 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o memorando n.133/SEMOSP/2023 ID: 1.026.B8A;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: SAMOEL PEREIRA BELATO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 053/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9131C3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, 01 DE AGOSTO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.690/SEMUSA/2023 ID:1.001.FDB;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 31/07/2023 a 13/08/2023 da servidora MONICA CONCEICAO SERPA, Matricula 1671, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 686/GAB/2023.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 18/09/2023 a 01/10/2023.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7966C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841, 01 DE AGOSTO 2023

Alterar o período de gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 689/SEMUSA/2023 ID: 1.004.C92.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 714/GAB/2023 referente ao período de gozo de 11/08/2023 á 30/08/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1783	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	11/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CC853904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842, 01 DE AGOSTO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.92/SEPAGRI/2023 ID: FFE.B5C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor DANIEL JOSE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 á 02/10/2021, sendo o gozo para 11/10/2023 á 30/10/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/10/2023 á 10/10/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58EF2254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, 01 DE AGOSTO 2023

Designar membros para compor o comitê Gestor do Programa de lavagem de mãos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 474/SEMED/2023 ID: 1.01C.CCD;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR membros para compor o comitê Gestor do Programa de lavagem de mãos, a saber:

FME- Fundo Municipal de Educação
Raquel Nunes Filho-titular
Gefferson Willian Roos do Carmo-suplente

Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA
Jhonatan Souza de Oliveira-titular
Maria Marta Medeiros-suplente

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES
Jaiane da Silva Soares-titular
Viviane da Silva Campos-suplente

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADB8FD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, 05 DE JULHO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 75.2020 e laudo pericial ID 1.014.8E0;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDER JOSE DE MORAES, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/07/2023 a 19/09/2023.
Art. 2º - Na ocasião de novo ato pericial o servidor deverá apresentar laudo atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97E5588D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, 01 DE AGOSTO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, a partir de 01/08/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06230CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846, 01 DE AGOSTO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora MICELE ALBANO DE MORAES ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, na Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, a partir de 01/08/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.585/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B3960000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, 01 DE AGOSTO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 971.3.3-2022 e laudo pericial ID 1.014.CDB;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) IZABEL ROSA DA SILVA, Matricula 52, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2023 a 27/07/2023.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 28/07/2023 a 31/07/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4EB3E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, 01 DE AGOSTO 2023

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º- RELOTAR a servidora MICELE ALBANO DE MORAES ocupante do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, na Secretaria Municipal de Gestão Educação-SEMED, a partir de 01/08/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.943/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9C80582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, 01 DE AGOSTO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARILDA BATISTA, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.588/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06F43772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, 01 DE AGOSTO 2023

Fica mantido o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial - ID 1.014.DCA e Processo n. 1577.2.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS, Matrícula: 188, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 29/06/2023 a 26/08/2023 quando deverá ser submetida à nova perícia médica, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 787/GAB/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D193A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, 01 DE AGOSTO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo pericial – ID 1.014.C3E e Processo n. 856.3.3-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIA REGINA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 20/06/2023 a 16/09/2023, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFE06946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852, 01 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 311.2.3-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, Matricula 1779, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2023 e 27/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92ADBEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853, 01 DE AGOSTO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 894/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VANILDA DE LIMA, Matrícula: 689, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Eduação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/08/2023 a 30/10/2023, referente ao quinquênio 24/08/2006 a 23/08/2011.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11B78EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 003/CMDCA-NBO/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Aurindo de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 1732/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir em substituiçao de Membro da Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Nova Brasilândia D´Oeste – RO 2023.
Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Vanessa Gonçalves de Siqueira;
Marlene Nunes;
Cirlene Alves de Souza;
Vanderlei Benedito Barroso;

Artigo 3º. Compete à Comissão Especial:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de inscrição, de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais de todas as etapas do processo de escolha;
Providenciar o que for necessário para a realização do processo de escolha;

Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, e atentar para todos os prazos previstos na Resolução nº 04/2019 do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o período de campanha e escolha pelo voto, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01 de agosto de 2023.

AURINDO DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA-NBO

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38439727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2021 Em, 27 de julho de 2023.

RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em

consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica e o art. 14, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório pelo período de 03 anos;

CONSIDERANDO que das avaliações supra do referido servidor se obteve a quantia de 90 (noventa) pontos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público do servidor HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL no cargo de VIGILANTE – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 01/07/2023, ao servidor **HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:09ED1583

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 033/CMNM/2023 Nova Mamoré, 01 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOELMA FERREIRA COIMBRA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOELMA FERREIRA COIMBRA**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EE47B2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 974/SEMUSA/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 030/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023 de 06 de fevereiro 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com **Lotes de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Lotes de Ampla Participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 03/08/2023 até às 10h00min do dia 14/08/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/08/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Formação de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para uso nas unidades de saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 1.095.420,55** (um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 01 de agosto de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D609491B

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

6ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO-SEMED:

PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL)
EMEIF. 12 DE OUTUBRO, LINHA 29, KM 42 (À CONVITE PARA EMEIF
PAULO LUIZ HIPÓLITO, LINHA 29, KM 33):

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	631267	ANA PAULA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:
ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	631217	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA

PSICÓLOGO:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	623077	HUGO DOMINGOS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC:
ASSISTENTE SOCIAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
1º	629593	ANAMELIA GAMA PALOS
2º	629322	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2DED6343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.639-GP/2023.

DECRETO Nº 7.639-GP/2023. Em, 31 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a CEDÊNCIA do Senhor UEMERSON PEREIRA DE BASTOS, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhor Governador do Estado de Rondônia Marcos Jose Rocha dos Santos, através do Ofício nº 4428/2023/GOV-RED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** do Senhor **UEMERSON PEREIRA DE BASTOS**, brasileiro, maior, portador do RG N° 783.717-SSP/RO e do CPF Nº 711.297.072-53, servidor público municipal, ocupante da Função de Professor II (Pedagogo) 25h, matrícula 7996, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B9D8079C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7638-GP/2023

DECRETO Nº 7.638-GP/2023 Em, 27 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:
PROFESSORA II – PEDAGOGA – 40 HORAS EMEIF NAPOLEÃO LOBO DE MIRANDA-DISTRITO DO ARARAS (ZONA RURAL) À CONVITE PARA EMEIF NATALÍCIO BEZERRA- 8ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 23:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Admisssão
1	MARELEIDE NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	625471	4º	25/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:99377AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.640-GP/2023

DECRETO Nº 7.640-GP/2023. Em, 31 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a CEDÊNCIA da Senhora MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita pela Senhor Denair Pedro da Silva – Prefeito Municipal através do Ofício nº 110/SEMEC/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Senhora **MARTA BATISTA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 726.455 SSP/RO e do CPF nº 758.270.422-34, servidora pública municipal, ocupante da Função de Merendeira 40h, matrícula 6061, para exercer suas atividades laborais junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** no período de **01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:49D676A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 20/20223, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, processo n. 090/SRP/2023, tendo como empresa fornecedora a empresa a Rondopav Asfaltos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 40.775.191/0001-88, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada quente**. O valor global da presente adesão é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Nova União/RO, 31 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1A66C5A9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1037/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 20/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 006/2023, cuja adesão é a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada quente.**
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada quente**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20/2023, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
Rondopav Asfáltos e Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 40.775.191/0001-88, no valor R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 31 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:87D1D2A8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia DANIELA MORAES TEIXEIRA, para ocupar o cargo de Gerente de Publicação e Arquivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **DANIELA MORAES TEIXEIRA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Gerente de Publicação e Arquivo.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2023.

Nova União - RO, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F3F2249F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia APARECIDA CHAGAS CORRÊA para ocupar a Função de Chefe de Setor de Epidemiologia".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **APARECIDA CHAGAS CORRÊA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Epidemiologia.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 01 de Agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E4EE5C13

P M N U - RO
PORTARIA Nº 229, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia SERGIO DE SOUZA, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia o Senhor, **SERGIO DE SOUZA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2023.

Nova União - RO, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9F71DD05

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia FRANCISCO QUIRINO DE LIMA, para ocupar o cargo de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia o Senhor, **FRANCISCO QUIRINO DE LIMA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2023.

Nova União - RO, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6B9EC49D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.594 DE 01 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022, c/c Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	407	R$ 20.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.39	372	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F8ACB730

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2023

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna. publica **a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023,**com

resultado final divulgado, nos termos do Edital do Processo nº 518/2023.

CLASSIFICAÇÃO.

NOME	Pontuação Total (soma das etapas)
Fernanda Dias de Souza	15,8
Moacir Custódio	13,3
Rosevalda Barboza Gonzaga Silva	12,0
Gabriel Teixeira	11,8

Nova União – RO, 01 de agosto de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8133EB59

P M N U - RO
PORTARIA Nº 231, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 108/2023 que nomeou REGINA ALVES DE SOUZA NEVES, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 108 de 05/05/2023 que nomeou **REGINA ALVES DE SOUZA NEVES**, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 01 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:243F8860

P M N U - RO
PORTARIA Nº 232, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia REGINA ALVES DE SOUZA NEVES, Coordenadora de Programas Tipo I".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **REGINA ALVES DE SOUZA NEVES,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo I.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 01 de agosto de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:110E24F8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 233, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA, Coordenadora de Programas Tipo III".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Senhora, **IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo III.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 01 de agosto de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7FE471F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/CPL/2023 PROCESSO 457/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 457/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 499 de 01/08/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE HARDWARE (RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO), SOFTWARE E INSUMOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Agosto de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 175.
Projeto atividade n.º 2030, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 189.
Valor total estimado de R$ 36.634,66

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de Agosto de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:F078E2F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 022/IPSNH/2023 CONCESSAO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N. º 022/IPSNH/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. LENY ROSA MORAES DOS SANTOS

O Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Leny Rosa Moraes dos Santos**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1396994-SSDC/RO e do CPF/MF nº. 627.674.612-68, efetiva no cargo de **Zelador (a)**, matrícula nº. 125, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme Processo Judicial de nº 7000653-62.2022.8.22.0020 e Processo Administrativo n°. 021/IPSNH/2020, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal de nº. 1.108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/03/2021**, conforme o Processo Judicial de **nº 7000653-62.2022.8.22.0020**.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Agosto de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:33302D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 083/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 1892/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de Internet banda larga fibra ótica, incluindo o fornecimento de roteadores em regime de comodato, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 63.648,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Data de abertura: 16/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de agosto de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:DFFF4571

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.570 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR VANDERLEI DE TOLEDO. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 62/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra de Transição Pontuação, com proventos correspondente a 100% da média aritmética e com reajuste anual, na forma do artigo 4º inciso I,II,III, IV e V, §§ 1º e 2º da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **VANDERLEI DE TOLEDO**, RG nº 104558 SSP/RO, CPF nº 252.505.589-68, no Cargo efetivo de Motorista de Veículos, cadastro nº 844/3, Referencia NP 32, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE
Presidente- Substituto do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 16.645 de 14/07/2023

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F2A9A388

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.571 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA FERNANDES".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 71/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JOÃO BATISTA FERNANDES,** RG nº 454515 SSP/RO e CPF nº 286.271.802-53, cadastro nº 624/6, efetivo no Cargo de Motorista de Veículos, referência NP 35, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE
Presidente- Substituto do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 16.645 de 14/07/2023

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D01D011E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: OSWALDO AMARAL DE BRITO portador do RG 339089 SESDEC/RO e do CPF 341 211 022-15, residente e domiciliado a Rua Benedito Laurindo Gonçalves n° 562 Centro, Parecis/RO.
OBJETO: Imóvel urbano localizado na Rua da Matriz, n° 62 Centro, Parecis/RO, este imóvel medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), com edificação em madeira cerrada, coberta em telha de barro, contendo 04 (quatro) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social 01 (um) banheiro interno adaptado. 01 (uma) dispensa, varanda em "U" toda forrada e piso em cerâmica 01 (um) reservatório de agua terreno todo murado medindo 15X40 e em bom estado de conservação
VALOR: O valor do aluguel devidamente reajustado conforme IGPM1, no qual o locatário se obrigará a pagar mensalmente o valor atualizado de R$ 1.115,06 (um mil cento e quinze reais e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses, a iniciar-se no dia 01/08/2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Programa do Exercício 2023, na seguinte função Programa: 08.2440020; Projeto Atividade: 2071
FONTE DE RECURSOS: As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão alocados no orçamento de 2023, conforme previsão de arrecadação na LOA, LDO do exercício de 2023.
PROCESSO: 923/2021/FMAS
Data de assinatura: 31/07/2023

Parecis/RO, 01 de agosto de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7C2C1CCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1023/2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1023/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO RURAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA SEDE LOCAL DO IDARON, NO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 83, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR um terreno urbano, destinado à construção da instalação para sede local da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), CNPJ 03.092.697/0001-66, no Município de Parecis/RO, com as seguintes confrontações: Frente com a linha 75 e lateral com o posto da Cairú Parecis/RO, com 15 (quinze)metros de frente e fundos, por 30 (trinta) metros de laterais e totalizando 450 m² e perímetro de 90 m, sendo M1 UTM: (652.248,03 m E / 8.653.397,82 m S), M2 UTM: (652.262,54 m E / 8653.398,05 m S), M3 UTM: (652.248,00
m E / 8.653.428,00 m S), M4 UTM: (652.263,00 m E / 8.653.427,00 m S), conforme croqui em anexo.
Artigo 2° - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Municipal 274/2009.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis - RO

PARECIS/RO, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AFF873B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1167/2023

Empresa Vencedora:
Nome: MODENA & SILVA LTDA CNPJ: 20.739.844/0001-66
VALOR R$ 779,40 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 779,40

Pimenteiras do Oeste, 31 de julho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A1A7A50E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 818/2023
PROCESSO Nº 1151/2023

Objeto CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO LOCAÇÃO DE TENDAS CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 .

Valor contratado: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Contratada: LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de julho de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6CEC6584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA M. R. D. PAIVA COM. E SERV. - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.107.678/0001-29, com sede à Rua Belém, nº. 139 Bairro Embratel, nesta capital, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** vereador, doravante designado **CONTRATANTE** e a **M. R. D. PAIVA COM. E SERV. - ME,**, inscrita no CNPJ sob nº **10.600.520/0001-99,** com sede na Rua México, nº 1657, Nova Porto Velho, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu representante legal o Sr. **MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 556785-SSP/RO e inscrito no CPF nº 606.108.162-68, domiciliado à Avenida dos Imigrantes, 6297, Aponiã, nesta capital, CE: 76.824-062, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de licitação**,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 01.00030/2022**, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DO ADITIVO:

1.1 As partes retro qualificadas firmaram no dia 02 de agosto de 2022, instrumento para a **Contratação de Empresa Especializada em limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES**.

1.2 A Diretoria Administrativa comunicou a empresa o interesse em prorrogar o contrato vigente por um período de 12 (doze) meses. A empresa demonstrou interesse na renovação do contrato.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº. 05/CMPV/2022:

2.1 Constitui objeto do Contrato nº. 05/CMPV/2022, a contratação de empresa especializada **limpeza, higienização, lavagem e polimento nos veículos** .

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO DE CONTRATO:

3.1 O valor global ajustado do presente Aditivo de Prorrogação de Contrato é **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas oriundas deste termo aditivo concorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE,Projeto Atividade:01.01.01.122.010.2.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Manutenção de Conservação de veículos, Fonte: 100 – Recursos Próprios.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 Poderá, ser reajustado quando sofrerem alterações os insumos ou materiais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA/IBGE) e/ou IST – Índice de Serviços de Telecomunicações.

06 – CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 As demais condições inscritas no contrato nº. 05/CMPV/2022 permanecem integrais e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

08 – CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Após a assinatura deste instrumento, o CONTRANTE providenciará a sua publicação, em inteiro teor ou extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

E por estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 05/CMPV/2022** assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da CMPV -Contratante

Representante Legal da Contratada
MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA

Porto Velho, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD796D2D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 021/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00016457/2023-62-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: COMBATE LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto da contração de empresa de prestação de serviços de controle de pragas e vetores.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor total para o contrato é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 27 de julho de 2023.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D06D3E2C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 022/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00099/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022/ASJUR/EMDUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, referente ao Contrato nº 041/2020/ASJUR/EMDUR, firmado em 04.08.2020.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, originalmente estabelecido, por mais 12 (doze) meses.
VALOR: O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 16.722,47 (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Porto Velho, 28 de julho de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BD9CF93

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 023/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00008841/2023-91-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: EDILENE MARTINS DE MENEZES MEI (VISUALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL)
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto da contração de empresa para o fornecimento de crachás.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor total para o contrato é de R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. - Projeto Atividade 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8B2F32

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 106/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **ALTERADA** a Portaria nº 092/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição nº 3302 de 08 de setembro de 2022, para *EXCLUIR o senhor* ALISSON REBELO SWINKA, *matrícula 256.*
Art. 2º O **Contrato Administrativo nº** 025/2021/GEJUR/EMDUR, passa a ser fiscalizado pelos seguintes fiscais:

FISCAIS	MATRÍCULA
PAULO REGIS AGUIAR MOITA	221
LUIZ EDUARDO BULLERJAHN ARCOS	266

Art. 3º Permanecem inalterados os demais termos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023D2DE2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 7ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET*). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Processo de Aquisição de luminárias de LED para EMDUR; 2) Análise das contas dos Balancetes do 2º Trimestre de 2023. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) O sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, informou que todos os processo de aquisição de equipamentos, (inclusive de LED), de materiais ou contratação de serviços são efetuados mediante procedimento de licitação próprio. Que todas as informações estão disponíveis no portal da transferência da EMDUR para todos, no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.emdurportovelho.com.br/>; 2) Considerando que os documentos foram recepcionados pelo Conselho Fiscal no dia 26/07/2023, deliberou-se pela disponibilização aos Conselheiros para avaliação, e pela apresentação da minuta do relatório de análise para a próxima reunião. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 31/08/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; *orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h58min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 27/07/2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87918895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 131/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 131/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00018158/2023-62-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 071/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no D.O.M.E, nº 3470, em 11.05.2023, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

DESIGNAR o servidor Luciano Vales do Nascimento, Técnico Jurídico, cadastro n.º 85028, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00018158/2023-62-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A52B8523

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 78/SGG/2023

Designa Assessor Nível III da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, Considerando o OFÍCIO N.º 290/DCT/GAB/SEMAD de solicitação, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Danilo Ramos da Rocha**, cadastro nº 1001192**, DEC. 6674/I-05.02.2021,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Considerando o Oficio nº OFÍCIO N.º 290/DCT/GAB/SEMAD de solicitação do servidor.
Art. 2º. Fica o Secretário Alexey da Cunha Oliveira, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023 com prazo ate 31/12/2023 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC5FA03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.799/I, DE 1° DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**NEURACI DE ANDRADE BELO** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 02 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51CB71F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.800/I, DE 1° DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 02 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDBAFEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.801/I, DE 1° DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**JUAREZ TENORIO CAVALCANTE JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 02 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAEE99C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.210, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho no exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, à época da edição dos Decretos Municipais nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, nº 18.734, de 12 de janeiro de 2023 e nº 18.904, de 06 de abril de 2023, o Município de Porto Velho já manifestava sua preocupação com a "possibilidade de futuras reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do recrudescimento da pandemia Covid-19 e de decisões adotadas em âmbito federal para conter a grave crise econômica nacional", efetivamente constatada a partir dos dados da execução orçamentária contidos nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do Município de Porto Velho, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) no 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril de 2023);

CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Porto Velho cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, fornecedores de bens e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da revisão geral anual ao conjunto de servidores públicos municipais de Porto Velho, na forma da Lei Complementar nº 942, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o contingenciamento é o bloqueio de dotações orçamentárias, com o objetivo de assegurar o equilíbrio orçamentário, configurando-se como uma ação preventiva em função do comportamento da receita e das despesas, constituindo-se como ferramenta desejável a ser adotada pelo Ente Público, destinado a promover a preservação do equilíbrio das finanças públicas do Município de Porto Velho pelo controle rigoroso e efetivo dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Até a data de 31 de outubro de 2023, fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) observar as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho e adotar medidas para conter eventual acréscimo, preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Em função da determinação contida no *caput* deste artigo, fica vedada a abertura de novos processos administrativos pelas Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura de Porto Velho que tenham como objeto medidas que impliquem em majoração das despesas de pessoal.

§ 2º Eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda, submetendo-as à prévia apreciação da Secretaria Geral de Governo (SGG), que consultará o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de abertura e tramitação do respectivo processo administrativo, em conformidade com a discricionariedade a ele conferida.

Art. 2º A manifestação da Secretaria Geral de Governo (SGG) quanto à abertura do processo administrativo para efetivação de medidas que impliquem em aumento da despesa de pessoal não tem caráter de autorização de despesa ou contratação, e limita-se à verificação do processamento do gasto público conforme critérios de conveniência e oportunidade, sem interferência em mérito administrativo, regularidade, legalidade ou qualquer outro aspecto de competência dos controles interno e jurídico.

Art. 3º A contratação de pessoal poderá ser implementada apenas para cumprimento de ordem judicial transitada em julgado e para efetivar a convocação em processo seletivo vigente, conforme justificativa da unidade requisitante a ser apresentada à Secretaria Geral de Governo (SGG).

Art. 4º Fica preservado o cumprimento das leis promulgadas que tenham como objeto os planos de cargos, salários e benefícios dos servidores da Prefeitura de Porto Velho, bem como os efeitos de decisões administrativas que possibilitem a resolução, por acordo, de demandas judiciais relativas a pessoal.

Art. 5º A avaliação e salvaguarda dos parâmetros de equilíbrio fiscal da Prefeitura de Porto Velho poderá ser delegada a grupo de trabalho a ser nomeado por decreto específico, que delimitará sua composição, competência e atribuições.

Art. 6º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta do Município de Porto Velho serão objeto de contingenciamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do saldo dos créditos disponíveis no Orçamento Anual do Exercício 2023, especificamente no que tange a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, nos termos em que dispõe o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Art. 15 da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do contingenciamento definido no caput do presente artigo os investimentos realizados com recursos originados de convênios, fundos específicos e operações de crédito.

Art. 7° O contingenciamento de recursos orçamentários será promovido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) e pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), devendo ser referendado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 18.519, de 06 de outubro de 2022, na forma do disposto nos Arts. 4º e 7º do Decreto mencionado.

Parágrafo único. O contingenciamento de créditos orçamentários será efetivado em conformidade com a proporcionalidade dos créditos disponíveis em cada unidade orçamentária, individualmente considerado, atendendo às peculiaridades de suas ações.

Art. 8º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Prefeitura de Porto Velho, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O disposto no presente Decreto deverá ser objeto de reavaliação por parte do Executivo Municipal em período posterior à 31 de outubro de 2023, ouvido o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 18.519, de 06 de outubro de 2022.

Art. 9º Ficam preservados os créditos destinados a suportar as condições pactuadas para adimplemento da Dívida Fundada e os créditos destinados ao cumprimento das sentenças judiciais (precatórios) do Município de Porto Velho, de forma a garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pela Administração Pública.

Art. 10. Eventuais pedidos de antecipação de quotas orçamentária serão objeto de análise relativa à sua pertinência e possibilidade pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), observando-se a motivação do requerimento e compatibilização com as ações programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2023.

Art. 11. Fica postergada a concessão de requerimentos que tenham por objeto a conversão de 1/3 das férias em pecúnia (Art. 90, § 4º da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010) e a conversão de licença-prêmio em pecúnia (Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010), até a data de 31 de outubro de 2023, quando, revistos os parâmetros do equilíbrio fiscal e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, voltarão a ser regularmente processados, em procedimento próprio.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação tratada neste artigo as hipóteses previstas no § 2º do Art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 12. Os parâmetros que originaram as medidas adotadas no presente Decreto (receitas e despesas) serão reavaliados pelo Grupo de Trabalho, instituído pelo Decreto nº 18.519, de 2022, observados os dados do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do período, em reunião a ser realizada na:

I – 1ª quinzena de setembro, relativamente ao 1º Quadrimestre e 2º Quadrimestres; e,

II – 1ª quinzena de outubro relativamente ao consolidado do 1º e do 2º Quadrimestre e do mês de setembro de 2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se os Decretos nº 18.391, de 23 de agosto de 2022, nº 18.734, de 12 de janeiro de 2023 e nº 18.904, de 06 de abril de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4F2C0D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 910/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010
resolve:
CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GABRIEL DA SILVA PENHA**, Cadastro nº 326638, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026**, conforme Processo nº 00600-00031837/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458C1160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 911/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Assistente Administrativo, ocupado por **FABIO DOS SANTOS DANTAS,** Cadastro nº 271560, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **25/07/2023 a 23/07/2026,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 25/07/2023, processo nº 00600-00031656/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:418AAA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 912/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO,** Cadastro nº 3806, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **24/08/2023 a 23/08/2024**conforme processo nº 00600-00028193/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B4014D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 913/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO,** Cadastro nº 269804, ocupante do cargo de Enfermeiro , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 5183F903, e-DOC - 1614A363, e-DOC 61A8AF4E, e-DOC 84E353BC.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B08AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 21/2023 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:
SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **SAMUEL NUNES DA SILVA**, Cadastro nº 327545, ocupante do cargo de Agente De Limpeza Escolar , lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00031520/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39958EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 914/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **VELUNIA ARDUINI MUNIZ,** Cadastro nº 1003092**,** para exercer no período de **16/08/2023 a 29/08/2023,** o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal De Cálculos, Estratégias E Precatórios - CC20 **, da Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **FELIPE AMPUERO MARQUES**, Cadastro nº 72075, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CCE4A36C, e-DOC 6B1D540E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:521A322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 915/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **NUBIA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS,** Cadastro nº 167496, ocupante do cargo de Gari , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **01/08/2023,** conforme e-DOC 54B3DD8F, e-DOC E604DEB7, e-DOC 31A88887.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F583809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 916/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos, de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DOANE FELIX DA SILVA MACEDO,** Cadastro nº 327157, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00031825/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FEF5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 917/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA,** Cadastro nº 135518, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Geral de Governo / SGG,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00031830/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD954420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 918/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GIOVANNI MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 79253, ocupante do cargo efetivo de Instrutor De Artes , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00031952/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBD0E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 919/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NERIVANIA ROCHA RODRIGUES DE SOUZA,** Cadastro nº 84806, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00031953/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35A2F61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 920/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **THAIS REGINA NASCIMENTO CUSTODIO DE SA,** Cadastro nº 94847, ocupante do cargo efetivo de Professor , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2026,** conforme Processo nº 00600-00031955/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352C2FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 921/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor

JERFFISON FONSECA DE SOUZA, Cadastro nº 116071, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Gerais , do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00024016/2023.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D662BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 5/2023/CGFP

"Dispõe sobre a aprovação de novo cronograma de atividades do processo seletivo 2023.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pela Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura;
Considerando ainda o número expressivo de candidatos indeferidos, principalmente pela não apresentação de documentos basilares previstos no edital;
Considerando também a deliberação proferida na Sessão Plenária do dia 27 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o novo cronograma de atividades do processo seletivo 2023.2 devendo ser publicada errata ao Edital nº. 001/CGFP/2023, a fim de constá-lo no Anexo IV:
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
03/04/2023	Início da divulgação do edital
02/05/2023 a 28/05/2023	Período de inscrição
01/06/2023	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
21/07/2023	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
24/07/2023 a 25/07/2023*	Interposição de recurso administrativo **(por e-mail)**
11/08/2023	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
19/08/2023, às 9h	**IV Encontro dos Acadêmicos, ocasião em que haverá a entrega dos termos de concessão de bolsa**
21/08/2023 a 23/08/2023	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES, apresentando o termo de concessão de bolsa

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 25/07/2023.**
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais retroativos a 01 de agosto de 2023.

Porto Velho/RO, 01 de Agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente
Biênio 2022/2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E6301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2023/SEMED

EDITAL Nº 004/SEMED/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICAS MUNICIPAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o **REGULAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** para compor o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos conselhos escolares das escolas públicas para compor o Conselho Municipal de Educação, se dará na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e pelas disposições deste Regulamento e seus Anexos.
1.2 O processo de escolha de um representante dos conselhos escolares de que trata este regulamento, será realizado mediante eleição pelos membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
1.3 Para efeito deste Regulamento entende-se por membros do Conselho Escolar, representantes da comunidade escolar, eleitos em Assembleia Geral, conforme dispõe a Lei 12.563, de 26 de março de 2012.
1.4 A inscrição será individual, sendo considerado eleito o representante que obtiver maior número de votos e como suplente, o segundo mais votado.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para organizar e conduzir o processo eleitoral, será designada pela Titular da Pasta, por meio de Portaria, Comissão Eleitoral, composta por técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
2.2 Compete à Comissão Eleitoral conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital e nas demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA CANDIDATURA E INSCRIÇÃO

3.1 Poderão concorrer no processo de eleição, os membros dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal, que se encontrem em exercício como membros do Conselho Escolar na Escola, e que preencham, cumulativamente, conforme o caso, os seguintes requisitos:
a) Comprovação de sua representação no Conselho Escolar, munido da cópia da Ata registrada em cartório;
b) Escolaridade comprovada em nível de Magistério e/ou Ensino Superior na Área de Educação; e
c) Documentos pessoais: cópias do RG e CPF.

3.2 Caso não haja candidatos inscritos para concorrer ao processo eleitoral, a indicação dos representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública Municipal, titular e suplente, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação.
3.3 As inscrições estarão abertas no período de **01.08.23 até às 23h59min. do dia 07.08.23**, exclusivamente através do encaminhamento da Ficha de Inscrição para o e-mail diiep.semed@gmail.com

4. DA ELEIÇÃO, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

4.1 A eleição ocorrerá no dia 17 de Agosto de 2023, das 8h às 16h, no **Centro de Formação dos Profissionais da Educação/CFPE da SEMED**, localizado na Rua José do Patrocínio nº. 512, bairro Centro em Porto Velho/RO.
4.2 Serão eleitos 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

4.3 Terá direito ao voto somente um representante de cada Conselho Escolar. Após os conselhos Escolares das Escolas Municipais definirem entre si quem será o representante, deverão encaminhar através de uma declaração o nome do representante do conselho escolar para o e-mail diiep.semed@gmail.com até o dia 11.08.2023.
4.4 Observar-se-á na votação os seguintes procedimentos:
I - Cada eleitor (a) votará em candidato (a) único (a);
II - A Comissão Eleitoral funcionará como mesa apuradora dos votos;
III - Concluída a votação, os membros da Comissão farão apuração do quantitativo de votos para cada candidato e o resultado será informado no local de votação;
IV - O resultado das eleições será registrado em Ata lavrada por um dos integrantes da Comissão, colhendo as assinaturas dos membros instituídos pela Comissão e candidatos (as) presentes no momento da apuração.
4.5 Serão considerados nulos os votos que:
I - não contenham autenticação da mesa receptora;
II - contenham rasuras;
III - apresentem mais de uma opção assinalada;
IV - estejam com a opção assinalada fora do espaço devido.

5. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
5.1 Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos válidos, obedecido o disposto no subitem 4.4 deste Edital, considerando para esse fim, o número total de votantes.
5.2 No caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será efetuado mediante critérios, em ordem sucessiva:
I – Maior idade cronológica;
II – Maior tempo como membro do conselho escolar.

5.3 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom
5.4 Concluído o processo de escolha, a Titular da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará as indicações do (a) Titular e do (a) Suplente para a vaga de representante dos (as) Conselhos Escolares (a) das Escolas Públicas Municipais no Colegiado do Conselho Municipal de Educação, acompanhada da Ata de Eleição e demais documentos exigidos.
5.5 A nomeação do (a) Titular, representante dos Conselhos Escolares e do (a) Suplente será feita pelo Chefe do Poder Executivo, após a comprovação que atende as disposições de lei, em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.
5.6 O (a) conselheiro (a) eleito (a) para representar os Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais tomará posse em reunião solene especial organizada pelo Conselho Municipal de Educação.
5.7 O representante terá mandato de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução, conforme Art. 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Toda a documentação utilizada na eleição ficará para arquivamento na Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/GAB/SEMED.
6.2 Os casos omissos serão resolvidos na Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/GAB/SEMED.
6.3 As dúvidas quanto à aplicação das normas contidas neste Edital ou delas decorrentes, serão dirimidas, no que couber pela Lei complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL Nº ___/*SEMED*/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F I C H A DE I N S C R I Ç Ã O

Nome do(a) candidato(a) a Conselheiro (a): _____
RG:_____ CPF:_____
Endereço:_____ Nº____Bairro:_____
Data de Nascimento: _____
Escola na qual é membro do conselho escolar (a):_____
Telefone (s):_____
E-mail:_____

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

Eu, _____, Candidato (a) a representante dos Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação - CME, comprometo-me em acatar as normas do Edital nº _____/GAB/SEMED/2023, para fins de concorrer à vaga de membro Conselheiro no CME, representando os Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Para tanto, se eleito (a), apresento os documentos exigidos, conforme parágrafo 3º, do artigo 4º do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016.

_____
Candidato (a) Conselheiro (a)

Porto Velho – RO, ___ /08/2023.

ANEXO II – EDITAL Nº ____/*SEMED*/2023

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	01 e 07.08.2023	Das 08h às 23h59min
Eleição no Centro de Formação dos Profissionais de Educação	17.08.2023	Das 08h às 16h
Resultado da eleição	17.08.2023	Após a apuração dos votos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740923F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2023/ASTEC/GAB/SEMED

"*Institui a Comissão Eleitoral para a escolha de representante dos conselhos escolares das escolas públicas municipais no Conselho Municipal de Educação - CME.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando a necessidade de escolher representante dos conselhos escolares das escolas públicas municipais para representar o Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral responsável por conduzir o processo eleitoral de escolha de representante dos conselhos escolares das escolas públicas do Conselho Municipal de Educação, na condição de Titular e Suplente.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Matrícula	Servidores	Função
33944	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
3690	Alessandra Souza da Silva Alves	Membro

33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Membro
48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Membro
114380	Lucas José Rodrigues Martins	Membro
14134	Marcicléia Furtado de S. Paiva	Membro
97205	Maria do Socorro da Costa Santos	Membro
879215	Patrícia Nascimento de S. Lucena	Membro
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro

Art. 3º. Compete a Comissão Eleitoral:
I – coordenar o processo de eleição dos representantes dos conselhos escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino à vaga de Conselheiro (a) do Conselho Municipal de Educação/CME, de acordo com as diretrizes e as normas estabelecidas em Edital pela Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II – estabelecer cronograma de trabalho;
III – elaborar e tornar público o Edital do Processo Eleitoral;
IV – informar aos conselhos escolares sobre o processo eleitoral;
V – divulgar o e-mail para o recebimento de inscrições de candidatos (as);
VI – receber as inscrições dos candidatos através do e-mail diiep.semed@gmail.com;
VII – julgar e homologar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
VIII – divulgar as candidaturas válidas deferidas;
IX – preparar a documentação pertinente ao processo eleitoral:
a) listagem dos eleitores;
b) mapa de apuração de votos;
X – decidir sobre os recursos impetrados e sobre as outras questões encaminhando-as ao Departamento de Políticas Educacionais/DPE;
XI – elaborar documento de qualificação dos (a) eleitos (a): Titular e Suplente;
XII – divulgar o resultado da eleição de Titular e Suplente à vaga de representante dos conselhos escolares das escolas públicas municipais;
XIII – elaborar ATA de todos os procedimentos do processo eleitoral;
XIV – encaminhar ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, o resultado da eleição para posterior ato de nomeação do (a) eleito (a) pelo Prefeito de Porto Velho; e
XV – exercer outras atribuições inerentes ao pleito, delegadas pelo Departamento de Políticas Educacionais/DPE, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, ficando incorporados a esta, as providências já tomadas anteriormente pela Divisão de Inspeção e Escrituração Escolar DIIEEP/DPE/GAB/SEMED, para a realização do processo de escolha tratado nesse Ato.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B90E43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE PARA TODOS – FACULDADE DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 2023.2 – EDITAL Nº. 001/CGFP/2023

II ERRATA

Em decorrência do número de candidatos indeferidos, o Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura aprovou **NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, conforme descrito abaixo, com fulcro à Resolução nº. 005/2023/CGFP:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
03/04/2023	Início da divulgação do edital
02/05/2023 a 28/05/2023	Período de inscrição
01/06/2023	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
21/07/2023	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
24/07/2023 a 25/07/2023*	Interposição de recurso administrativo (**por e-mail)**
11/08/2023	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
19/08/2023, às 9h	**IV Encontro dos Acadêmicos, ocasião em que haverá a entrega dos termos de concessão de bolsa**
21/08/2023 a 23/08/2023	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES, apresentando o termo de concessão de bolsa

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 25/07/2023.**

Os candidatos que forem aprovados no resultado do dia 11/08/2023 DEVERÃO COMPARECER no Evento previsto no dia 19/08/2023, para assinatura do termo de concessão de bolsa e apresentação das regras de manutenção do benefício.
O termo de concessão é documento essencial para a efetivação de matrícula.

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3D16F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 067/2023

PORTARIA Nº. 067/2023
Porto Velho, 31 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Henrique Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Contabilidade (DEC)**, matrícula nº. **204066, e CPF nº. 341.237.842-91, RG 255860 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo, e **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453E357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL N.º 3/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

EDITAL N.º 3/2023/DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO INDEFINIDO

Porto Velho, 24 de Julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E OS FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) para tomar (em) conhecimento dos seguintes Auto(s) de Infração (ões) e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova(m) DEFESA FISCAL, se assim desejar (em), contados a partir de 15 (quinze dias) dias da publicação deste edital.

INTIMADO: T. M. FARIAS
com endereço na Rua Guanabara, N° 2293, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO
CNPJ/CPF: 40.105.153/0001-18
Inscrição Municipal: 14260536

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 38441/2023, lavrado Em 07/07/2023.

EXTRATO DO AUTO:
Dispositivo Legal infringido: Art. 57 LC nº 906/2022.
Penalidade: Art. 62, Inciso IV, alínea ``b´´ LC nº 906/2022.

Expediu-se o presente edital em **24/07/2023** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º, inciso "IV", da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

CRYSTIANE ANGÉLICA BRIEL DE MELLO
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. Nº 250522

VALÉRIA DE PAIVA MARTINS
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. Nº 263658

JOCENILSON DA SILVA FERREIRA
Fiscal Municipal de Tributos
Cad. Nº 25043

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D189B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente a Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Bairro Planalto II, contemplando as ruas Plutão, dos Andrades, Mangabeira, ruas adjacentes a rua Aracari R01 e R07, Montserrat e Geneba, processo n°16.02268.00/2020, convênio n°882795/2019.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F12749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 089/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 089/SEMUSB/2023
Porto Velho, 31 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, o ofício circular n º156/ASTEC/SEMUSB/2023 enviados no dia 23 de junho de 2023, notificando aos grandes geradores de Resíduos sólidos de Prazo para entrada de resíduos na Lixeira Pública Vila Princesa;
CONSIDERANDO, esgotamento da capacidade do massivo para comportar resíduos sólidos comuns na lixeira sanitária da Vila Princesa, fato publico e notório comprovado por documentos desta secretaria e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO, o atual processo de concessão administrativa de Parceria Público Privada – PPP nº 003/2021 na modalidade concorrência pública, que se originou do processo nº 10.00289-000/2021 foi suspenso novamente em cumprimento à Determinação da DM-0057/2023-GCJVA, nos autos n° 1344/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e que após todo o trâmite licitatório e licenciamento ambiental do local do aterro, a previsão da construção do novo aterro sanitário estima-se em um período de 2 (dois) anos;
CONSIDERANDO, a Lei nº 12.305/2010, que institui a subordinação de gerenciamento de resíduos sólidos, que prioriza a não geração, redução, a reutilização, a reciclagem e a importantíssima questão da provisão final ambientalmente adequada, lei esta que regula a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
CONSIDERANDO, o Marco Legal do Saneamento Básico e Resíduos Sólidos regido pela Lei nº 14.026/2020, que dispõe sobre saneamento básico, onde prevê metas de universalização, eficiência e qualidade, e que todos os municípios brasileiros garantam o acesso ao saneamento básico com prazo até o ano de 2033;
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 15.603 de 26 de novembro de 2018 que em seu art. 7º veda aos Grandes Geradores de Resíduos a disposição, sem autorização, dos resíduos nos locais próprios da coleta de resíduos domiciliares ou de serviços de saúde, bem como em qualquer área pública, incluindo passeios e sistema viário, sob pena de multa no valor de 10(dez) UPF/DIA conforme o § 7° do art. 147 da Lei Complementar n. 199/2004;
CONSIDERANDO, que Grandes Geradores de Resíduos Sólidos são os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros geradores de resíduos sólidos em volume superior a 100 (cem) litros/dia conforme o § 4° do Art. 147 da Lei Complementar 199/2004;
CONSIDERANDO, a fase de instrução do Processo n.º: 00600-00029612/2023-19-e, que objetiva a contratação de Aterro Sanitário para a destinação adequada dos resíduos sólidos do município, ainda não está conclusa para contratação;
CONSIDERANDO, a amplitude do fechamento da lixeira pública na rotina da sociedade portovelhense em especial aos grandes geradores e transportadores do descarte regular (papa entulhos);
CONSIDERANDO, a provocação da SEMA-PVH, quanto a necessidade de alinhamento entre a empresa licenciada, catadores, grandes geradores, transportadores, prefeitura de Porto Velho e órgãos de controle em seminário técnico;

CONSIDERANDO, o DESPACHO N. 284/GAB/PGM/2023, que orienta a complexidade do tema, bem como as tratativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e Poder Judiciário local, recomendou que eventual contratação seja objeto de transição com tempo razoável de modo que haja adaptação tanto por parte da Administração Municipal, quanto por parte das empresas envolvidas;
CONSIDERANDO, que a lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos elenca inúmeros processos de tratamento de resíduos que deverão ser observados e implementados pelos Estados, Municípios e União;
CONSIDERANDO, que a Lei Federal n. 12.305 de 02 de agosto de 2010 (que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – **PNRS**), determina que os resíduos devem possuir tanto "**destinação final**", como também "**disposição final**" ambientalmente adequada quanto (artigo 3º, inciso VII e VIII);
CONSIDERANDO, as obrigações assumidas mediante o Termo de Ajustamento de Conduta – **TAC, para cumprimento da Ação Civil Pública nº 0051814-7.1996.8.22.0001,** formalizado entre A 6º Promotoria do Ministério Público do Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art.1º – **PRORROGAR**, até dia 30 de Agosto do presente ano, o prazo de autorização da entrada de resíduos na lixeira Pública da Vila Princesa;

Art. 2º – **INFORMAR,** que após a assinatura do Contrato de empresa detentora da licença de funcionamento do Aterro Sanitário para a destinação adequada dos resíduos, a empresa (MARQUISE), contratada para a coleta dos resíduos urbanos de Porto Velho irá destiná-los ao aterro sanitário contratado, independente do prazo desta prorrogação.

Art.3º DETERMINAR, que o prazo contido no Art 1º desta portaria é **IMPRORROGÁVEL;**

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5FF58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 090/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
Portaria nº. 0090/SEMUSB/2023
Porto Velho, 31 de Julho de 2023.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005607	ELISSON SILVA OLIVEIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	05225284104

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E964AD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EAD82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°47/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°47/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00003/2019/ 00600-00003478/2023-18-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: MARIA LUZIA DA SILVA ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do contrato a prestação de SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCENDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TESTES HIDROSTÁSTICOS, conforme especificaçõestécnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 033/PGM/2019, pelo período de 12 (doze)

meses a contar do dia 03.06.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 5.833,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais ecinquentacentavos), conforme o Empenho nº 001158 de 18/05/2023 que cobrirá a despesa de junho adezembro de 2023,e-DOC 5D095811.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 5.833,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais ecinquenta centavos), conforme o Empenho nº 00115 de 18/05/2023 que cobrirá a despesa de junho adezembro de 2023,e-DOC 5D095811.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serãoconsignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas,posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 656E8172 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 656E8172

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664D3792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°46/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°46/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00306/2022/ 00600-00004500/2023-47-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreen- siva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, conforme especificidades técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual de R$10.246,53 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), ou seja, equivalente a 13,45% (treze virgula quarenta e cinco por cento), referente ao Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 10.246,53 (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme o Reserva de saldo nº 00259, eDOC 609DA1EB.

Ficam alterados o projeto básico e especificações, conforme justificativa de aditivo e planilhas cons- tantes nos autos. Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 017/2022/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 6089DBAD Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6089DBAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4C9120

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°45/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°45/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00538/2020/ 00600-00002704/2023-43-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA EPP

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/COJUSA/PGM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, conforme especificações, unidades equantidades definidas nos Anexos I e II do edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato n.° 037/COJUSA/PGM/2021, conforme a seguir: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, a partir de 19.07.2023.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamentoda Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Ações Programáticas nº 08.31.10.301.031.72.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00,novalor de R$ 63.723,45 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos),Empenho n. 1691, de 10/07/2023, e-DOC A4D3EB5D.

Ações Programáticas nº 08.31.10.302.032.92.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00,novalor de R$ 38.234,07 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), Empenho n.1690, de 10/07/2023, e-DOC A4D3EB5D.

Ações Programáticas nº 08.31.10.305.033.52.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 16.00,novalor de R$ 12.744,69 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Empenho n. 1692, de 10/07/2023, e-DOC A4D3EB5D.

Ações Programáticas nº 08.31.10.122.033.62.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 17.09,novalor de R$ 12.744,69 (doze mil,

setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), Empenho n. 1693, de 10/07/2023, e-DOC A4D3EB5D.

Os recursos remanescentes deverão ser consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termodeapostilamento, na ocasião da abertura do novo exercício orçamentário de 2024.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 037/COJUSA/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pela contratada, em data posterior ao presente termo.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC B3612D1E Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3612D1E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A90339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Ao 01 dia do mês de agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas no período de julho a 19 de outubro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de a julho a 19 de outubro de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº002003, de 01/08/2023, no valor de R$414.287,05 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº002004, de 01/08/2023, no valor de R$828.574,10 (oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos).
2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 002002, de 01/08/2023, no valor de R$249.825,48 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 01 de agosto de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97048701

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº038/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº038/2023/SML/PVHPREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023/SML/PVH

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n:03.180.328/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gerson Vasconcelos Bulos Neto**, inscrito no CPF sob n. 049.398.995-19, com sede na Rua Rio Itapicuru, 40, Brasília, CEP:44.088-432, Feira de Santana/BA, doravante denominada **CONTRATADA** dos **GRUPOS 1 e 2** ofertando o valor total de **R$ 211.902,10** (duzentos e onze mil, novecentos e dois reais e dez centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO** 02.00506/2022, e homologada às fls.424-426, referente o Pregão Nº084/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD, CONTENDO: CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira-SML

GERSON VASCONCELOS BULOS NETO
Alternativa Comercial TêxtilLTDA
CNPJ: 03.180.328/0001-25
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E62C242B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 129/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023/SML/PVH, SRP Nº 057/2023** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031462/2023-03-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO**: R$ 844.364,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**

Porto Velho-RO, 01 de Agosto de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE5E49B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00013529/2023-10-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (BRINQUEDOS, QUEBRA-CABEÇA…)**, visando atender a demanda desta **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº112/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 389/SPACC/PGM/2023, EDOC C795B585/PEÇA nº37 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17, vencedora dos ITENS 06, 07, 11 e 13 ofertando o valor total de R$ 10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais);

REGIS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 47.794.555/0001-16, vencedora dos ITENS 08, 09, 10 e 12 ofertando o valor total de R$ 13.677,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais);

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.529.824/0001-80, vencedora do ITENS 01, 02, 03, 04 e 05, ofertando o valor total de R$ 39.669,10 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF07B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 16/2022**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1391/SEMAD/2022
VALIDA ATÉ:20 DE MARÇO DE 2024

Considerando a ata de registro de preço nº 16/2022 celebrado com a **COPAGAS PRESIDENTE MEDICI LTDA**, CNPJ: **42.634.473/0001-90**,**vigi até o dia**20/03/2024.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 345/23 Média de 03/07/2023 (ID 349315)

ConsiderandoParecer técnico 153/2023 de 28/07/2023 (ID 353723)

ConsiderandoParecer 211 de 31/07/2023 (ID 353979)no qual a Assessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer do superintendente de licitação.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o reajuste	Desconto
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG	CARGA	R$ 153,50	R$ 133,33	-20,17

Presidente Médici/RO, 01 de agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun De Administração

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:1FD4CED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2814/GP/2023.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2814/GP/2023.
ANEXO I

Cargo: **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – 40 HORAS**

Classificação	Nome	Data do Nascimento
7º	WALASON TULIO DUARTE	28/06/1993

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D02FE0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1217/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 14 a 15/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6143EE17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1253/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 23 a 26/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AA90AA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/GP/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 375/GP/2023, do dia 31 do mês de julho de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2023. Edição 3528. Código Identificador: ED9E7F94

ONDE LÊ-SE:

FAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

LEIA-SE:

FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB2C12F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ÂNGELA CRISTINA FERREIRA, DENIS NASCIMENTO PEREIRA E JOSE ALEXANDRO BATISTA

PROCESSO Nº 1196-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ângela Cristina Ferreira, Denis Nascimento Pereira e Jose Alexandro Batista**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Ângela Cristina Ferreira, Denis Nascimento Pereira e Jose Alexandro Batista, perfazendo** o valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 13 e 14/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C9B8DC66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, MARCIO GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Marcio Gomes e Romildo Mendes Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários**, Eduardo Bertoletti Siviero, Marcio Gomes** e **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 20 e 21/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3234BFF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 1238-1/GP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 18/07/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dia do mês de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:534165DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZO GOZO LICENÇA PREMIO - JOAO CASTURINO DA SILVA

Portaria nº 010/SEMOSP/2023.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLUICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 30 dias (Trinta dias), INICIO do período do gozo dia 26/07/2023 a 24/08/2023 em

conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor JOAO CASTURINO DA SILVA, GARI – 40hs, Matrícula nº 39, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido para gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2016 a 31/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de JULHO de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:B984875D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 312/2023,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de mecânica e fornecimento de peça do tipo: Transmissão completa da Motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Rio Crespo-RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR – PAREDÃO AUTO VIDROS LTDA
CNPJ: 08.475.148/0001-94

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Transmissão completa da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR, ORIGINAL/GENUINO. ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL COM GARANTIA	UND	1	R$ 122.950,00	R$ 122.950,00
2	Desmontagem e montagem de Transmissão completa da motoniveladora XCMG modelo GR1803BR	Serv	1	R$ 15.970,00	R$ 15.970,00
TOTAL: R$ 138.920,00					

Valor Geral de R$ 138.920,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais). Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 01 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:898ED0C7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ANULAÇÃO DO EDITAL 002/2023

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°:002/2023 - CMRC
Processo Administrativo n°:161/2023 - CMRC
Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento a fim de atender a frota da Câmara Municipal de Rio Crespo.

Trata-se de anulação do procedimento licitatório denominado **Pregão Eletrônico n°:**002/2023 – CMRC, uma vez que foram identificadas falhas procedimentais que podem confundir os possíveis interessados e culminar em prejudicar o bom andamento do certame, desta forma, visando a ampliação da disputa, o princípio da eficiência e a busca da proposta mais vantajosa, respeitando a legalidade e isonomia entre os participantes, opta-se por anular a licitação e deflagar um novo procedimento, promovendo-se as devidas correções nos atos administrativos

No caso, em questão, verificou-se que a licitação foi registrada no sistema Licitanet utilizando o Cadastro da prefeitura municipal de Rio Crespo, quando poderia ter utilizado o Cadastro da própria Câmra Municipal. Outro fator reelevante é a identificação de falhas na divulgação da alteração da data da sessão pública, com isso, o procedimento se demonstra confuso e pode ensejar em dúvidas aos licitanes, por ocasião do cadastro das propostas.

Sendo assim, verifica-se a necessidade de a Administração Pública anular os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

A autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Desta feita, se faz necessária a anulação do certame, com fundamento no princípio da autotutela.

Rio Crespo – RO, 01 de Agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A0FE1DF8

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023
PROCESSO N°161/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 4689/2023, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada **LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (com menor taxa administrativa)**, modo de disputa **ABERTO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma de Compras - www.licitanet.com.br;
Processo Eletrônico nº161/2023
Data de Abertura: 14/08/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília

Valor Global: R$ 93.491,49 (Noventa e três mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento.
As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência https://www.riocrespo.ro.leg.br/ Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo RO, 01 de agosto de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira/ Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:80909A12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2022 PRESENCIAL DISPENSA Nº 039/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022, Modalidade "CHAMAMENTO PUBLICO", Nº 003/2022, concernente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS DE (CLINICOS GERAIS E ESPECIALISTAS) AOS USUÁRIOS DO SUS DA ZONA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CER E CLÍNICA DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL**. Considerando a necessidade de continuidade do referido credenciamento com vigência até o dia 27/07/2023 ás 13:00hs(horário local).Considerando o disposto no subitem 11.7 do referido edital **FICA PRORROGADO PARA ATÉ O DIA 02/08/2024.**
Da autorização: Processo Administrativo Nº 1993-2022. As informações complementares sobre este chamamento poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 133/2023
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:48EC3C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2023;
DISPENSA Nº 21/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: José Carlos Cavalheiro;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO A SER DESTINADO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá efetuar a vistoria no local indicado em até 5 (cinco) dias corridos, e a emissão/ entrega do relatório final (**execução do serviço**) em **até 20 (vinte) dias** corridos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1874/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com data de 21/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 27/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:659178F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2023

CONTRATO Nº 092/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3035/2023;
DISPENSA Nº 21/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: Johny Patrick Genuino da Silva;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMOBILIÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DO TERRENO A SER DESTINADO AO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá efetuar a vistoria no local indicado em até 5 (cinco) dias corridos, e a emissão/ entrega do relatório final (**execução do serviço**) em **até 20 (vinte) dias** corridos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1874/2023, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00, no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com data de 21/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 27/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:66BAC89C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 062/2023

TERMO ADITIVO N° 062/2023

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021 do Proces- so nº 4978/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TER- RAPLANAGEM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º

04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro à Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução do Contrato nº 48/2021 *"*CON- TRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS*"*, do Processo Administrativo n° 4978/2021.

DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 48/2021, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28/09/2023, vencendo em 27/11/2023.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 48/2021, será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22/07/2023, ven- cendo em 20/09/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 048/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações in- troduzidas no presente termo.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e for- ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1AC5EC62

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para sediar as instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, pelo prazo de **até 12 (doze) meses.**

JUSTIFICATIVA
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI está instalado, desde julho de 2019 em imóvel localizado na Avenida São Luiz, 4677, Centro, neste município de Rolim de Moura - RO em sistema de locação mensal. Considerando que até o presente momento este Instituto de Previdência não possui sede própria, vislumbra-se a necessidade da locação de imóvel para sede desta Autarquia.
A equipe de trabalho do ROLIM PREVI situada no edifício atual é composta por 06 (seis) servidores que realizam trabalhos como: Superintendência, Diretoria de Benefício, Diretoria Administrativo/Contábil, Controle Interno, Assessoria Jurídica e Serviços Gerais, bem como serve de apoio para os 10 (dez) Conselheiros Administrativos, 05 (cinco) Conselheiros Fiscais, 05 (cinco) membros do Comitê de Investimento que realizam reuniões mensais, bem como a presença da Assessoria Previdenciária e de Investimento.
Bem como o atendimento aos beneficiários conforme assim descritos e separados por Classe:
• 81 (oitenta e um) Pensionistas;
• 65 (sessenta e cinco) Aposentadoria Voluntária;
• 77 (setenta e sete) Aposentadoria por Invalidez;
• 88 (oitenta e oito) Aposentadoria por tempo de contribuição;
• 06 (seis) Aposentadoria Compulsória;
• 03 (três) Aposentadoria Especial.
Essa quantidade de pessoas reflete a necessidade do Rolim Previ, que apresenta acentuada carga de trabalho, verificando-se que é necessária uma estrutura adequada considerando o volume de pessoas que necessitam de atendimentos no Órgão.
Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Rolim Previ possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO
O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
I) Área mínima de 300 m² em único imóvel concluído;
II) Ter no mínimo 06 (seis) salas com metragem mínima de 12m² para atender os seguintes setores: Superintendência, Diretoria administrativa, Diretoria de Benefício, Assessoria Jurídica, Controle Interno e TI;
III) Copa/Cozinha equipada com pias, torneiras, tomadas de energia (110V/220V), com espaço suficiente para a colocação de 01 (uma) geladeira, 01 (um) fogão, 01 (um) conjunto de mesa com 06 (seis) cadeiras, 01 (um) bebedouro e 01 (um) microondas;
IV) Espaço para a Recepção;
V) 01 sala para Almoxarifado/deposito/arquivo;
VI) Garagem para no mínimo 02(dois) veículos;
VII) 02 (dois) Banheiros;
VIII) 01(uma) sala de Reunião para os Conselheiros;
IX) Proximidade a zona administrativa, sendo elas Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Câmara Municipal, Sindicato da Classe;
X) Possibilitar adequada acessibilidade, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;
XI) Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
XII) Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
XIII) Escadas e/ou rampas conforme legislação com a adequada acessibilidade;
XIV) Imóvel em perfeitas condições de uso, em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
XV) Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
XVI) Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;
XVII) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
XVIII) Para imóveis com mais de um pavimento, passa a ser obrigatória disponibilização de elevador que suporte a movimentação regular dos servidores.
XIX) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do

imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
XX) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;
XXI) Rede elétrica trifásica 380Volts e estabilizada;
XXII). Deve possuir piso em cerâmico ou porcelanato, forro, pintada com acabamento na cor clara, luminárias e lâmpadas com alta eficiência e níveis de iluminação compatíveis com o ambiente; torneiras de lavatórios; tomadas de energia;

METODOLODIA
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado,** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do IPTU anual e a taxa de lixo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento do objeto hora contratado;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência – ROLIM PREVI. Ficando sob sua responsabilidade o pagamento do consumo de energia, água, esgoto enquanto perdurar o contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.143 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e após a apresentação de **NOTA FISCAL OU RECIBO** e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferencia por conta do setor competente do Rolim Previ.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir da assinatura do contrato.
Considerando que tramita nessa Autarquia documentos para uma futura e eventual aquisição por meio de compra ou permuta de um imóvel, em caso de finalização do procedimento licitatório e aquisição de um imóvel por parte da Autarquia o contrato de locação será rescindido unilateralmente, sem que haja multa ou quaisquer encargos por parte do locatário.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/RP/2023
Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

OBJETO
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para sediar as instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, na modalidade de dispensa de licitação conforme inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, pelo prazo de **até 12 (doze) meses.**

JUSTIFICATIVA
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI está instalado, desde julho de 2019 em imóvel localizado na Avenida São Luiz, 4677, Centro, neste município de Rolim de Moura - RO em sistema de locação mensal. Considerando que até o presente momento este Instituto de Previdência não possui sede própria, vislumbra-se a necessidade da locação de imóvel para sede desta Autarquia.
A equipe de trabalho do ROLIM PREVI situada no edifício atual é composta por 06 (seis) servidores que realizam trabalhos como: Superintendência, Diretoria de Benefício, Diretoria Administrativo/Contábil, Controle Interno, Assessoria Jurídica e Serviços Gerais, bem como serve de apoio para os 10 (dez) Conselheiros Administrativos, 05 (cinco) Conselheiros Fiscais, 05 (cinco) membros do Comitê de Investimento que realizam reuniões mensais, bem como a presença da Assessoria Previdenciária e de Investimento.
Bem como o atendimento aos beneficiários conforme assim descritos e separados por Classe:
• 81 (oitenta e um) Pensionistas;
• 65 (sessenta e cinco) Aposentadoria Voluntária;
• 77 (setenta e sete) Aposentadoria por Invalidez;
• 88 (oitenta e oito) Aposentadoria por tempo de contribuição;
• 06 (seis) Aposentadoria Compulsória;
• 03 (três) Aposentadoria Especial.
Essa quantidade de pessoas reflete a necessidade do Rolim Previ, que apresenta acentuada carga de trabalho, verificando-se que é necessária uma estrutura adequada considerando o volume de pessoas que necessitam de atendimentos no Órgão.
Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Rolim Previ possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
3.1 O objeto do presente edital de chamada pública é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, na instalação de sede do Rolim Previ, com as seguintes **características mínimas**: Ser casa, contendo no mínimo 04(quatro) quartos, sala, copa, cozinha, banheiro e área externa; Piso de cerâmica ou Piso Frio, taqueado ou, em bom estado de conservação. Casa de Laje com cobertura em Telha Colonial ou de Zinco. Paredes pintadas. Parte Elétrica e Hidráulica funcionando adequadamente em perfeita condição de uso. 01 Área para Lavanderia.

3.2 Considerando as necessidades do órgão e dos serviços a serem instalados, o imóvel deverá ser localizado necessariamente no perímetro Urbano do município, e em local nas proximidades da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.
.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
4.1. O prazo contratual será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir da assinatura do contrato.
Considerando que tramita nessa Autarquia documentos para uma futura e eventual aquisição por meio de compra ou permuta de um imóvel, em caso de finalização do procedimento licitatório e aquisição de um imóvel por parte da Autarquia o contrato de locação será rescindido unilateralmente, sem que haja multa ou quaisquer encargos por parte do locatário.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. A proposta de preço deverá vir preenchido, contendo o valor para locação mensal e devidamente assinada e datada.

5.2. A Proposta deverá conter os seguintes dados:
5.2.1. Descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital.
5.2.2. Estar acompanhada de cópias do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

5.2.3. Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;
5.2.4. Certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias.
5.2.5. Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso.
5.3. O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação.

5.4 Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleinterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 11.5 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/RP/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA:
6.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

DAS VISITAS E INFORMAÇÕES
7.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar na proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

OBSERVAÇÕES
8.1. O menor preço não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se o Rolim Previ o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração, observados os seguintes critérios:

a) Localização;
b) Área;
c) Qualidade do imóvel;
d) Adequação;
e) Segurança;
f) Preço de mercado.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. O resultado desta procura de Imóveis será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios AROM.
Oportunamente será convocado seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS
10.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados no site da AROM.
10.2. Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

10.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Administração do Instituto, que está localizado na avenida São Luiz nº 4677, Centro, Rolim de Moura –RO, através do e-mail – rolimprevi@rolimprevi.ro.gov.br ou telefone (69) 3442-3113, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

10.4. Os esclarecimentos serão feitos pelo responsável legal pelo certame, uma vez que o Rolim previ não dispõe de equipe de licitação através do endereço eletrônico, ou telefone em mensagem acessível a todos os interessados.

10.5. Serão disponibilizadas além das respostas, outras informações que a o responsável julgar importantes, razão para que os interessados consultem o sítio com frequência.

10.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMS para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ nos dias **02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023** das 7:30 as 13:30 horas na Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.

Rolim de Moura – RO, 01 de agosto de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:146F3CC1

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo **DISPENSAR** a licitação para a Contratação de Software digital, que ofereça segurança de dados e informações, com acesso online via internet, disponível com acesso ao Rolim Previ e as instituições financeiras conveniadas ao Rolim Previ, de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para a contratação do referido serviço se fundamenta no Art. 24 da Lei 8.666/93, Inciso II e se justifica pelo custo zero ao Instituto de Previdência – Rolim Previ. Atualmente, os segurados do Instituto que requerem empréstimo consignado, procuram a instituição financeira conveniada, e esta solicita via e-mail ao Rolim Previ o valor da "margem" para que o Rolim Previ avalie e informe. Com um sistema automatizado e seguro, estas informações poderão ser disponibilizadas de forma automática, mediante acesso online, o sistema automatizado permite a importação das informações sem a necessidade de digitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Disponibilizar software digital, que ofereça segurança de dados e informações, com acesso online via internet, disponível com acesso ao Rolim Previ e as instituições financeiras conveniadas ao Rolim Previ, de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Superintendente do Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar os serviços de acordo com especificação do objeto e obrigações da contratada.

DO PAGAMENTO
O contrato dos serviços é sem qualquer custo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

Rolim de Moura – RO, 01 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/RP/2023
Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Rolim de Moura, Município de Rolim de Moura Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso II § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo **DISPENSAR** a licitação para a Contratação de Software digital, que ofereça segurança de dados e informações, com acesso online via internet, disponível com acesso ao Rolim Previ e as instituições financeiras conveniadas ao Rolim Previ, de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA:
A dispensa de licitação para a contratação do referido serviço se fundamenta no Art. 24 da Lei 8.666/93, Inciso II e se justifica pelo custo zero ao Instituto de Previdência – Rolim Previ. Atualmente, os segurados do Instituto que requerem empréstimo consignado, procuram a instituição financeira conveniada, e esta solicita via e-mail ao Rolim Previ o valor da "margem" para que o Rolim Previ avalie e informe. Com um sistema automatizado e seguro, estas informações poderão ser disponibilizadas de forma automática, mediante acesso online, o sistema automatizado permite a importação das informações sem a necessidade de digitação.
Percebe-se assim vantagens de redução de custos e de tempo dedicado a esta atividade.

3. RESULTADOS ESPERADOS:
I) Redução do custo operacional pelo processo de gerenciamento de margem consignável;
II) Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
III) Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no Art. 24 da Lei 8.666/93, Inciso II.
RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura já utilizam este software, através de termo de cooperação, sem custo, e segundo pesquisa junto ao RH o sistema funciona satisfatoriamente e traz os benefícios esperados. Neste caso há possibilidade de troca de experiências entre o RH do Rolim Previ com o da Prefeitura. Como não há custo ao Instituto, esta opção é vantajosa. A empresa possui todas as certidões de regularidade exigidas em dia.

FORNECEDOR: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ 23.112.748/0001- 81.

DO VALOR
A contratação da empresa não possui custo ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Disponibilizar software digital, que ofereça segurança de dados e informações, com acesso online via internet, disponível com acesso ao Rolim Previ e as instituições financeiras conveniadas ao Rolim Previ, de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência – ROLIM PREVI.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, começando sua vigência a partir da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS:
O fornecedor CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ 23.112.748/0001- 81, apresentou os documentos necessários, conforme abaixo:
CND – FGTS (CRF): 2023070903134850148088 – VALIDADE 07/08/2023;
CND – FAZENDA ESTADUAL: 030945867-74 – VALIDADE 31/10/2023;
CND – MUNICIPAL: 203233/2023 – VALIDADE 01/10/2023;
CND – TRIBUTOS FEDERAIS (INSS): E70E.9ECD.8E44.C8D2 – VALIDADE 03/12/2023;
CND – TRABALHISTAS: 32023421/2023 – VALIDADE 30/12/2023.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2023.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4084909A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

A Comissão de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a 2ª retificação ao edital complementar de revisão do processo seletivo supramencionado.

ONDE SE LÊ:

3.10 – Por se tratar exclusivamente de reanálise de processo seletivo simplificado por recomendação do Ministério Público do Estado de Rondônia, do resultado definitivo publicado ao final da reanálise e recontagem de pontos, não caberá recurso administrativo.

LEIA-SE:

3.10 – Após a publicação da reclassificação de todos os cargos, será aberto prazo recursal nos termos a seguir:
3.10.1 – Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** no endereço de e-mail revisaoseletivosemecrm2023@gmail.com.

3.10.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra a reclassificação, disporá do período indicado no Cronograma – ANEXO I.
3.10.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, incompreensível ou intempestivo será liminarmente indeferido.
3.10.4 – Após a análise dos recursos contra a reclassificação, em caso de deferimento de recurso, a comissão de revisão poderá promover a correção de pontuação de candidato e consequentemente seu reposicionamento na classificação geral.
3.10.5 – Não serão aceitos recursos via fax, ligação telefônica, correios, ou outro meio divergente do item 3.10.1.
3.10.6 – O recurso deverá ser apresentado exclusivamente em forma textual, não cabendo a apresentação de novos documentos nesta fase.
3.10.7 – Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite os membros da comissão de revisão.

E quanto ao ANEXO I:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 10/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 14/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 22/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 29/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 31/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 01/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 02/08/2023

LEIA-SE:

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 20/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 24/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 02/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 08/08/2023
Período para envio de recursos contra a reclassificação	Entre as 00:00 horas do dia 03/08/2023 e 23:59 horas do dia 04/08/2023.
Publicação da classificação final de todos os cargos após análise dos pedidos de recurso	Até 16/08/2023
Homologação do resultado final	Até 17/08/2023

Rolim de Moura – RO, 01º de agosto de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da comissão de revisão do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023
Portaria nº 347/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:C09B63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6062/2023 DE 03/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6062/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4281/2023 de 28/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.248,75 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.192.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PORT. Nº 3.520/2017 - PROP. Nº 36000160842201700	
121 - 3.3.90.30.00.00	26590200	MATERIAL DE CONSUMO	30.248,75
Total Suplementação:			**30.248,75**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.11 12:27:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:08621427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6063/2023 DE 03/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6063/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4282/2023 de 28/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 97.483,09 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.193.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PORT. Nº 977/2020 - PROP. Nº 36000291845202000	
122 - 3.3.90.30.00.00	26590200	MATERIAL DE CONSUMO	97.483,09
Total Suplementação:			**97.483,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Dados: 2023.07.11 12:27:52 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:918A9EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6065/2023 DE 03/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6065/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4284/2023 de 28/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.251,26 (dezenove mil duzentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.196.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - PORT. Nº 751/2022 - PROP. Nº 36	
125 - 3.3.90.30.00.00	26590200	MATERIAL DE CONSUMO	19.251,26
Total Suplementação:			**19.251,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2023.07.11 12:30:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A17BC415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 031/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 031/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no primeiro dia do mês de Agosto de 2023 - (**01/08/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente iniciou a sessão informando sobre o protocolo de dois recursos, sendo eles do requerente L.P.L através do processo nº 3963/2023 e requerente H.C.F atraés do processo nº 3940/2023. Os recursos foram distribuídos entre os conselheiros para análise, sendo julgados nas próximas sessões, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 01 de Agosto de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9F64FD42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC N° 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 09 de agosto de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br; ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO DOS COMPUTADORES	Serv.	05
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DOS COMPUTADORES EM REDE	Serv.	03
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROTEADORES E SUIT.	Serv.	03
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER	Serv.	02
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA HP	Serv.	02
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA COM FORNECIMENTO DE CILINDRO PARA IMPRESSORA ELGIN	Serv.	02
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇAO DA UNIDADE FUSORA DE IMPRESSORA HP/BROTHER/ELGIN	Serv.	02

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Considerando que os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir o total funcionamento dos setores administrativos deste Poder Legislativo;
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras" (Vide Decreto nº 11.317, de 2022);
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL:
3.1 - O serviço é estimativo e será utilizado pelo período de 12 meses, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo, e mediante apresentação de requisição para quaisquer serviços supracitados no item 1.
3.2 - Os serviços deverão ser prestados na Sede da Contratada ou na Câmara Municipal, conforme horário de funcionamento das mesmas, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações no Termo de Referência.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço**;
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO;
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
4.4 - **Não haverá reajuste de preço**.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração conforme o Art. 7, inciso XXXIII da Const. Federal;
Declaração que não há vínculo com órgão público;
Declaração conforme o inciso IV do art. 63 da lei federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 1° de agosto de 2023**.**

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:BC160927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 63 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 63/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 63/2023, Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMAD, GABINETE, SEMTAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAGRI, SEMOSP. Advindo do Processo N.º 565-1/2023. Em favor da Empresa: VELHO & CIA LTDA ME - 21.316.985/0001-39, R$ 1.407.369,54 (um milhão quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22, R$ 345.158,65 (trezentos e quarenta e cinco mil cento cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), DANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - 41.819.362/0001-96, R$ 509.944,52 (quinhentos e nove mil novecentos quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA 15.749.688/0001-84, R$ 46.228,60, (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:A0E0E749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2023 DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUI O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 082/2023

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUI O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas e institui o Planejamento do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública Municipal: Secretários municipais, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - Contratações públicas: conjunto de procedimentos com vistas ao atendimento das demandas da Administração, compreendendo a contratação de serviços, obras, locações e/ou compras através de licitação ou contratação direta;
IV - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos gerenciáveis; e
V - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNÇÃO, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento municipal sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos das secretarias municipais, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, incentivando a participação de fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VIII - transparência processual; e
IX - padronização de procedimentos e centralização das contratações, sempre que pertinente.

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - política de gestão de estoques;
II - Plano de Contratações Anual;
III - política de contratações públicas centralizadas;
IV - gestão por competências;
V - política de interação com o mercado;
VI - gestão de riscos;
VII - controle preventivo;
VIII - diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

CAPÍTULO III
POLÍTICA DE GESTÃO DE ESTOQUES

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo; e
IV - subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 8º O Plano Anual de Contratação - PCA é o instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Art. 9º Compreendem objetivos do PCA:
I - racionalizar as contratações públicas;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 10 Até 31 de agosto de cada exercício, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações formalizará o respectivo Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todas as contratações que a Administração Pública Municipal pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021;
II - as aquisições e contratações mediante participação ou adesão em ata de registro de preços;
III - as demandas a serem supridas por meio de participação em contratações centralizadas; e
IV - as demandas que serão atendidas por intermédio da prorrogação de contratos administrativos vigentes.
Art. 11. A formalização de que trata o art. 10 compreende ao planejamento, elaboração e encaminhamento do PCA para consolidação e a aprovação pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Art. 12. Ficam dispensadas de registro no PCA:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente;
II - as contratações e aquisições realizadas por meio de suprimento de fundos, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
III - as contratações e aquisições com fulcro nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 13. O PCA apresentará, para cada contratação prevista, no mínimo:
I - justificativa sucinta da necessidade da contratação;
II - caracterização do objeto, com os seguintes elementos:
a) descrição simplificada do item, unidade de fornecimento e a quantidade a ser adquirida ou contratada;

b) estimativa preliminar do valor, por meio de procedimento simplificado;
c) grau de prioridade da compra ou contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal; e
d) indicação da classificação orçamentária, por grupo de despesa.
III - indicação da forma de contratação, privilegiando o processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;
IV - previsão da data em que a contratação será necessária;
V - indicação da unidade administrativa responsável pela demanda; e
Art. 14. O PCA deverá observar os seguintes princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
III - da responsabilidade fiscal, mediante comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Art. 15. A estimativa prevista na alínea "a" do inciso II do art. 13, sempre que possível, deverá ser obtida mediante adequadas técnicas quantitativas, devidamente justificadas, e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada a justificativa.

Art. 16. Na elaboração e consolidação do PCA, sempre que possível, deverão ser agregadas as demandas referentes a objetos de mesma natureza, e em caso de impossibilidade deverá ser apresentada a justificativa.
Art. 17. A elaboração, consolidação e aprovação do PCA observará as seguintes etapas:
I - Até 20 de março do ano de elaboração do PCA, as secretarias municipais deverão encaminhar documento com as informações de que tratam os incisos I a V do art. 13 à Secretaria Municipal de Compras e Licitações para consolidação do PCA; e
II - encerrado o prazo do item anterior, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
a) agregar, sempre que possível, as demandas referentes a objetos de mesma natureza;
b) adequar e consolidar o PCA, observados os objetivos definidos no art. 9º; e
c) elaborar, em conjunto com as secretarias municipais, o calendário de contratações, considerando o grau de prioridade da demanda, a data estimada para instauração do processo e envio ao setor responsável pela contratação e a disponibilidade orçamentária.
III – a Secretaria Municipal de Compras e Licitações concluirá a consolidação do PCA até a primeira quinzena de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Autoridade Competente; e
IV - até 10 de agosto do ano de elaboração do PCA, a Autoridade Competente aprovará as contratações nele previstas.
Parágrafo único. A Autoridade Competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas demandantes, observado o prazo previsto no inciso IV do art. 17.
Art. 18. A Autoridade Competente deverá encaminhar o PCA aprovado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações até a primeira quinzena de maio do ano de sua elaboração, para subsidiar a confecção da lei orçamentária anual do exercício seguinte.
§ 1º As eventuais modificações necessárias para compatibilizar a proposta de lei orçamentária anual com os Planos de Contratação Anual serão ajustadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com auxílio das demais secretariais municipais.
§ 2º Na hipótese do §1º, o PCA deverá ser adequado à proposta orçamentária a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 19 O PCA deverá ser publicado no sítio oficial desta Prefeitura Municipal, bem como Diário Oficial do Município e deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações deverá disponibilizar no sítio eletrônico desta Prefeitura, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 20. O PCA poderá ser alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - durante o ano de sua elaboração, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de cinco dias úteis após a publicação da LOA; e
II - durante o ano de sua execução, mediante justificativa da secretaria municipal, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de cinco dias úteis após aprovação da Autoridade Competente.
§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.
§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.
§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do município.

Art. 21. As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo devidamente instruído e encaminhado por cada secretaria municipal, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, conforme o caso, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso IV do art. 13.

Art. 22. Nos meses de julho, setembro e novembro do ano de execução do PCA, cada secretaria elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação das contratações previstas até o término daquele exercício.
Parágrafo único. O relatório de riscos será encaminhado à Autoridade Competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
Art. 23. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas, pelo respectivo setor demandante, quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.
Art. 24. O PCA deverá ser observado pelas secretarias municipais na realização de suas contratações, aquisições e na execução dos contratos.
Art. 25. As Secretarias Municipais poderão editar regras e normativos próprios a fim de definir os departamentos, dentro de sua respectiva estrutura, pelo levantamento das informações e consolidação das demandas, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Compras e Licitações para consolidação e devida aprovação pela Autoridade Competente.
Art. 26. Competirá à Secretaria Municipal de Compras e Licitações padronizar os formulários e documentos de que tratam esta norma, bem como editar regulamentos complementares.

CAPÍTULO V
POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CENTRALIZADAS

Art. 27. Compete às Secretarias Municipais abaixo relacionados, a realização das contratações de uso comum, de forma preferencialmente centralizada, de acordo com as seguintes categorias:
I - Contratações relacionadas à área de saúde: Secretaria Municipal de Saúde;
II - Contratações relacionadas à área de educação: Secretaria Municipal de Educação;
III - Contratações relacionadas à área de Assistência Social: Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Contratações relacionadas a obras, transportes e desenvolvimento urbano: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
V - Contratações relacionadas a agricultura: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Contratações comuns a todos as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração.

Art. 28. Os órgãos e as entidades relacionadas no art. 27, no âmbito de sua especialidade, devem:
I - constituir seus portfólios de contratações compartilhadas considerando as informações contidas no plano de contratações anual; e

II - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.
Art. 29. As demandas que não constem no portfólio de contratações centralizadas podem ser executadas diretamente pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 30. As demais regras pertinentes à Central de Contratações serão estabelecidas em normativo próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de compras e Licitação.

CAPÍTULO VI
GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
Art. 31. Compete ao Prefeito municipal, auxiliado pelos secretários municipais, promover a gestão por competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021, objetivando:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021; e
III - fomentar ações de desenvolvimento e capacitação dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VII
POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR

Art. 32 Compete as secretarias municipais, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover diálogo regular e transparente quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.

CAPÍTULO VIII
GESTÃO DE RISCOS

Art. 33 Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

Art. 34 O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificar e tratar todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as contratações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco; e
X - avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

Art. 35 O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Art. 36 O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

Art. 37. O detalhamento da gestão de riscos será apresentado no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o caso.

CAPÍTULO IX
CONTROLE PREVENTIVO

Art. 38 Compete aos servidores municipais e empregados públicos, agentes/ comissões de contratação e secretarias municipais como primeira linha de defesa nas contratações públicas observando os princípios e normas estabelecidas na sua realização.

Art. 39 Compete à Controladoria Geral do Município:
I - estabelecer mecanismos de fiscalização preventiva, relativos às fases internas dos procedimentos licitatórios, inexigibilidade e dispensas.
Parágrafo único. Deve-se privilegiar a utilização de ferramentas tecnológicas e cruzamento de dados para a realização do controle preventivo das contratações, em razão do ganho de escala de tais ferramentas e da possibilidade de racionalização da força de trabalho disponível.

CAPÍTULO X
DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 40. Compete às secretarias municipais, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamento dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 31, evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei Federal 12.846/2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, a partir do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

CAPÍTULO XI
DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 41 Compete ao Gestor Municipal quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder periodicamente à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos diretores e demais agentes que atuam no processo de contratações; e
b) política de delegação de competência, se pertinente.
III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê ou grupo de trabalho, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - zelar pela devida segregação de funções, nos termos do art. 42.

CAPÍTULO XII
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 42 Na designação dos agentes públicos responsáveis pelas diversas etapas do processo de contratação pública, a administração pública municipal deve observar o princípio da segregação de funções, vedado a designação do mesmo agente público para funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 43 Sem prejuízo de outras vedações, conforme o caso concreto, considera-se incompatível a designação de um mesmo agente público para a realização das seguintes funções:
I - agente de contratação, equipe de apoio ou comissão de contratação e, na mesma contratação, elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo, pesquisa de preços, gestão e fiscalização de contrato ou da ata de registro de preços; e
II - ordenação de despesas, assessoramento jurídico e controle interno e as demais fases da contratação.

CAPÍTULO XIII
ACOMPANHAMENTO

Art. 44 A administração pública municipal deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 Subordinam-se ao disposto neste decreto a todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, em 01 de agosto de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:E7DD0C7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 01 de Agosto de 2023.

Processo nº 625/2022
Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 625/2022, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:152DD6AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

São Felipe D'Oeste RO, 31 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I e II deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	100,00

ANEXO II – MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
4°	VAGNER SANCHES DO LAGO	40,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F2D1229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

São Felipe D'Oeste RO, 31 de julho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D´Oeste convoca o(a) servidor(a) **CESAR AUGUSTO VIEIRA** lotado no Gabinete do Prefeito, a retornar de suas férias e voltar ao trabalho a partir do dia 01 de agosto de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA16AA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 20-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 20-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**969/2023**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**20/2023**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **969/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**M.A.Y TRANSPORTE LTDA**
CNPJ/CPF:	**43.666.814/0001-72**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 de agosto de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6ADE47A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 018/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada em cobertura de Seguro Veicular total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, com cobertura de danos parciais ou integrais que aconteçam aos veículos em casos de colisão, incêndios roubos e furto, danos causados pela natureza e assistência 24horas**.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 146/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 10/08/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 6.733,90 (seis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:E5206C3E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/Registro de preço nº 99/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1148-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 17/08/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 286.485,54.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:EF796738

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONVÊNIO Nº138/SEJUCEL/PGE/2023.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1239-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº138/SEJUCEL/PGE/2023.
c) ABERTURA: 21/08/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 103.618,69.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F439CF0C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **RETIFICAÇÃO DOS LETREIROS DO PORTAL DA CIDADE** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1300.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 10/08/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 20.231,37.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA7963F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 27(vinte e sete) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C3E9824D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2022 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2022 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Tem por objeto o presente termo aditivo, A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS ITENS 03, 05, 06 e 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO- ÔNIBUS CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 314.582,00** (trezentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais) de acordo com os valores especificados no **Memorando nº 443/2023/SEMED/SMG**.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 008/2022, sendo um prazo de **99** (noventa e nove) dias letivos, a contar a data de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2023, conforme especificado no **Memorando nº 443/2023/SEMED/SMG**.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:2109A605

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2023 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 489/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2023 CONTRATADO: NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 24.000.941/0001-93

Objeto: Tem por objeto o presente termo aditivo, A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS ITENS 03, 05, 06 e 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2021, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E TIPO MICRO- ÔNIBUS CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE 210 DIAS LETIVOS. PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 69.391,08** (sessenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e oito centavos) de acordo com os valores especificados no **Memorando nº 443/2023/SEMED/SMG**.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo do contrato 027/2023, sendo um prazo de **99** (noventa e nove) dias letivos, a contar a data de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2023, conforme especificado no **Memorando nº 443/2023/SEMED/SMG**.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D2BF51E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho E Ação Social - SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 100/2023, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO DE ENERGIA PARA ATENDER O PROGRAMA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de agosto de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0AA36C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2023
b) Licitação Nrº :	96/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/08/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO DE ENERGIA PARA ATENDER O PROGRAMA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 14.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO,01 de agosto de 2023.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Sec. Municipal de Trab. E Ação Social

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:66199D83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2023
b) Licitação Nrº :	96/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/08/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO DE ENERGIA PARA ATENDER O PROGRAMA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 14.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4DF4313C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : /2023
Licitação Nrº : 15/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação: 01/08/2023
Objeto Homologado: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM GALÃO DE VINTE (20) LITROS , QUARENTA (40) GALOES .PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO IPMSMG.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.V. COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.948.120/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 400,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de agosto de 2023.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7607C337

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 07
Reunião ordinária mês de julho de 2023.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três às doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, presidente neste. Dando oportunidade para cada diretor apresentar suas ideias e trabalhos desenvolvido durante o mês. A controladora fez a leitura do balancete de junho de 2023 onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:1.084.807,50 os gastos administrativos foram de R$: 51.610,65. E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$: 76.067.921,29. O presidente adiantou que já está trabalhando para a elaboração do novo orçamento para o ano de 2024, tendo em vista que o projeto do mesmo deverá ser encaminhado para a câmara municipal até o dia 20 do próximo mês. Também vale ressaltar sobre os rendimentos do IPMSMG, Tivemos um rendimento 467.39% sobre a meta atuarial, super satisfatório. Não havendo nada mais, encerramos às doze horas trinta e cinco minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:553D9E2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 584/SEMAGRI/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 7.934,03 (SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O PROGRAMA SALTA Z, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SETORES LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/08/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/08/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Agosto de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:C4263BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 016/PJM/2023
Processo nº: 191/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de julho de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AFD678FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 349/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial (preventivo-corretiva) para pequenos reparos nas dependências do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeirópolis, e construção de calçadas medindo 33,60 metros, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de agosto de 2023.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:16C5B826

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 37/CPL/2023
Edital Nº: 47/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI –418/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº

3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preços – SRP (água mineral), para atender as Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente (SAIMA) e Gabinete do Prefeito de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 24.174,36 (Vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI –418/2023,** será realizada no dia **16/08/2023**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8AA5DD3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 009/CPL/2023
Edital nº 048/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **048CPL/2023** e processo **GI-409/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **17 de Agosto de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do campo de futebol do municipal de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 561.686.67 (Quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 02.02.00.27.8120007.1009, 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 283.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1ECF69B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 413/2023**
EMPRESA: **HILGERT E CIA LTDA**
CNPJ: **22.881.858/0001-45**

Material de consumo no valor de: **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**

Com o objetivo de **Aquisição de material de consumo (óleo lubrificante para motores 2 tempos) para os equipamentos com motores 2 tempos garantindo assim maior duração e melhor qualidade dos equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 31 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CAAE1B40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 417/2023**
EMPRESA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ: **28.072.909/0001-74**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de **Prestação de serviço (limpeza do viveiro, regar as mudas e limpeza do pátio do barracão do agricultor) para conservação e evitar proliferação de insetos e animais peçonhentos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 31 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7B73FD77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 20/GP/CMT/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 20/GP/CMT/2023

De 01 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar a Senhora MIRIAN DOS ANJOS, do cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 01 agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E42FBA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/GP/PMT/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B PICK UP 4X4 – REFERENTE PROC. ADM. N° 605/SEMUSA/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo AMBULÂNCIA TIPO B PICK UP 4X4, objeto do Processo Administrativo n° 605/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico n° 070/2022, Contrato n° 076/PMT/SEMUSA/2022 e Empenho n° 2200/2022 e 132/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Elcias Neves de Miranda – Membro;
Luciene da Silva – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 118/GP/PMT/2023 de 26 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E1D61F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 896.775.879-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 01/08/2023	**Data de Retorno** 02/08/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM FAVOR DO GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, PARA RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SESAU-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO, REGULAÇÃO DO ESTADO E MINISTÉRIO DA SAUDE.NOS DIAS 01 E 02/082023. SAIDA:DIA 01/08/2023 ÀS 05:00H RETORNO: DIA 02/08/2023 AS 16:00h			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1C03388D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 041 - 28.07.2023 - CONTRATAÇÃO. INSTALAÇÃO. MASTRO. BANDEIRA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 041.2023 PROCESSO N. 833/2023 NOTAS DE EMPENHO N. 1164/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, representada pelo seu secretário o Sr. ANTONIO PEREIRA NETO. CONTRATADA: INTELICOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.625.810/0001-82 com sede RUA BRUNO KOSER, n. 50 - CEP: 89032139 - BLUMENAU – SC, neste ato descrito por representante legal o Sr. GUSTAVO SCHORR GUARIENTI. OBJETO: Instalação de 01 (um) Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio

mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano. DO VALOR: O valor global desta contratação é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA – através da Funcional Programática: 02.02.007.15.451.0002.1.046 – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, procedimento dispensa n. 14/2023 procedimento administrativo n. 833/2023. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para a execução do serviço é de 90 dias a partir da assinatura deste presente instrumento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais.

Urupá/RO, 31 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:651C464D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 245 - 01.08.2023 - EXONERA. MYLLENE CAROLINE DIAS GOMES. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 245/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera a Sra. MYLLENE CAROLINE DIAS GOMES, do cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1265/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **MYLLENE CAROLINE DIAS GOMES,** inscrita no CPF n. ***.500.452-**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia de 01º de agosto de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2F22390D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 222/2023

DECRETO N. 222/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"Regulamenta o art. 3º da Lei n. 692/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a dispensa da exigência da apresentação dos exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária (Papaniocolau), para fins de posse/provimento no Concurso Público n. 01/2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B6DE68E5

PROCURADORIA JURIDICA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2024

Orçamento Participativo 2024

O Prefeito Célio de Jesus Lang, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento convida toda a comunidade Urupaense para participarem das audiências públicas de orçamento participativo, com objetivo de instruir as prioridades básicas para a formação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.

Programação:

Local	Data	Horário
Distrito de Nova Aliança – Escola Nova Estrela	08/08/2023	15:00 horas
Núcleo Primavera – Escola Euclides da Cunha	09/08/2023	15:00 horas
Linha C C-40- Escola Alphonsus Guimarães	10/08/2023	15:00 horas
Setor Paz – Escola Oliveira Paiva	15/08/2023	15:00 horas
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	16/08/2023	10:00 horas
Câmara Municipal de Vereadores de Urupá	17/08/2023	10:00 horas

Participe você também respondendo este breve questionário:

Acesse o questionário através do QR code ou do link: https://forms.gle/fjrzjittmg5scafn6

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:CE7A7C02

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 246 - 01.08.2023 - NOMEIA ELIZANGELA APARECIDA DE JSEUS. ASSESSOR ESPECIAL III

PORTARIA N. 246/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "NOMEIA A SRA. ELIZANGELA APARECIDA DE JESUS PARA EXERCER CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte in fine da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 980/2023. RESOLVE: Art. 1º Nomear a Sra. ELIZANGELA APARECIDA DE JESUS, inscrita no CPF n.***. 159.732- **, para exercer cargo de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09. para compor a equipe de referência do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Art. 2º Esta Portaria terá eficácia a partir do dia 01 de agosto de 2023. Art. 3º Publique-se na forma da Lei. (assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:909D4DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da **Dispensa** n. **017/2023** referente ao **Processo n. 978/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE URUPÁ/RO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **ADJUDICO** em favor da licitante:

Fornecedor: LINDOMAR MARINHO DOS SANTOS ME
CNPJ/CPF: 13.232.323/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR R$	
				VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAL COM TRAJETO TOTALMENTE EM ESTRADA PAVIMENTADA. O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA. PARA DESLOCAMENTO DOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, ATÉ A CIDADE BURITIS/RO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 648,80 KM IDA E VOLTA.	1	Sv	**R$ 5.500,00**	**R$ 5.500,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 5.500,00

Urupa/RO, 01 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:AA2B5986

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ-RO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 818/2018 com suas alterações constante na Lei Municipal n. 839/2019 torna público aos pais ou responsáveis, alunos, servidores da educação municipal e sociedade do município de Urupá a convocação para eleição do Conselho Municipal de Educação definido em Lei e pelo Regimento Interno do Conselho de Educação.

1. DA COORDENAÇÃO ELEITORAL
O processo eleitoral será coordenado pela Secretária Municipal de Educação de Urupá-RO.
2. ELEIÇÃO
A eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, para composição de Conselheiros Titulares e Suplentes.
Para composição se dar por: Representante do Poder Executivo, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Representante de Professores, e Representante da Sociedade Civil, que haverá a indicação pelas respectivas instituições, sendo todos com **Formação em Nível Superior na área de Educação** ou **equivalente**.
3. DA DIVULGAÇÃO/ INSCRIÇÃO / ESCOLHA DOS CANDIDATOS
O Processo de Eleição do CME, será publicado por meios eletrônico e murais da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e cada unidade escolar.
Deverá ocorrer entre os dias 09(nove) ao dia 15 (quinze) de agosto eleição interna em cada escola, com registro em ata.
No dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023, a escola encaminhará por meio de ofício cópia de ata de eleição e protocolar na Secretaria Municipal de Educação.
O processo de eleição final, entre os membros indicados por cada escola, ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 17 (dezessete) de agosto de 2023 as 09:00h (nove horas).
4. DAS INDICAÇÕES
Poder Executivo: Deverá ser indicado 02 (dois) servidores para eleição, sendo titular e suplente;
Secretaria de Educação: Deverá ser indicado 02 (dois) servidores para eleição, sendo titular e suplente;
Unidades Escolares: Cada escola deverá encaminhar nomes a concorrer a eleição no quesito de representantes **professores e sociedade civil (pais de alunos)**. OBS: Será definido na eleição do dia 17/08/2023 os titulares e suplentes.
5. DO MANDATO
A Lei Municipal n. 839/2019 determina o mandato de 03 (três) anos para o Poder do Chefe Executivo e Sociedade Civil e 04 (quatro) anos para Representante da Secretaria Municipal de Educação e 04 (quatro) anos para Representante dos Professores, a serem iniciados a partir do ato de nomeação, através de Decreto expedida e publicada pelo chefe do Executivo.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EXECUÇÃO
02/08/2023 a 08/08/2023.	Divulgação Processo Seleção
09/08/2023 a 15/08/2023.	Eleição interna em cada escola, com registro em ata.
16/08/2023.	Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação Ofício em anexo cópia da Ata de Registro da Eleição realizada em cada Unidade Escolar.
17/08/2023	Eleição Final
21/08/2023	Publicação do Decreto dos conselheiros do CME

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A coordenação do processo eleitoral deverá providenciar a guarda da documentação das eleições e indicações relacionadas ao pleito.
A coordenação do processo deverá encaminhar assim que findado o processo, os dados dos candidatos escolhidos ao setor jurídico municipal para expedição da Portaria de nomeação do novo Conselho.

Urupá – RO, 01 de agosto de 2023.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Portaria n. 042/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:17880A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **ONOFRE JOSÉ FERREIRA**, INSCRITO NO CPF: 162.147.142-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO O PEDIDO DE RENOVAÇAO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA DE SUA PROPIEDADE, **LOCALIZADA NA LINHA C-04, LOTE 18, GLEBA 24, KM 07, ZONA RURAL,** MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Talles Romeu Colaço
Código Identificador:1B3324EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO Nº 358/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, MEDIANTE CONVÊNIOS**, Valor estimado **R$ 2.055.993,02** (Dois milhões e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **358/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **02 de Agosto de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **15 de Agosto de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 01 de Agosto de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:06ADEE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 12-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 231 /2023
Licitação Nrº : 12/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 01/08/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 495/PGE-2022, VISANDO ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FOCO COMERCIAL LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.451.825/0001-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 77.800,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de agosto de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64435C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/SEMSAU/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO. MODO DE DISPUTA: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DERESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, DE ACORDOCOM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE ANTT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: R$: 98.034,05 (NOVENTA E OITO MIL TRINTA E QUATRO E CINCO CENTAVOS) + TAXA DE AGENCIAMENTO DE R$: 10,00 (DEZ REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE MÉDIA DE R$: 109.134,05 (CENTO E NOVE MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/08/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de Agosto de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto Nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB056649

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°388/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 042/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (JANELAS E PORTAS DE VIDROS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO), PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. Empresa (s) Vencedora (s): DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 25.288.702/0001-43 VALOR TOTAL R$ 57.848,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). VALOR TOTAL R$ R$ 57.848,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Parecer jurídico: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 20/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 28/07/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 28 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B5838926

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8805

DECRETO Nº 8805 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NO ART 12 DA LEI N° 07 DE 14 DE JANEIRO DE 1993 REFERENTE A PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo pela Lei Orgânica Municipal,

e CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de produtividade dos servidores públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° Regulamenta o art 12 da Lei n° 07, de 14 de janeiro de 1993 que delibera sobre a gratificação por produtividade, proporcional ao vencimento ou salário percebido pelo servidor e ao ocupante de cargo ou emprego, permanente às seguintes categorias conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2° O adicional de produtividade, previsto no art. 12 da Lei n° 07, de 14 de janeiro de 1993, para os servidores municipais, constitui-se em um prêmio variável calculado sobre o valor de referência do salário base, que não será incorporado à remuneração do servidor.

Art. 3°A Gratificação por Produtividade será paga a título pecuniário na Folha de Pagamento no percentual máximo estabelecido no art 12 da Lei n° 07, de 14 de janeiro de 1993 do valor do vencimento base do servidor que fizer jus, tendo como critério de avaliação assiduidade, conhecimento do trabalho, qualidade técnica do trabalho, auto desenvolvimento, iniciativa e relacionamento interpessoal, conforme disposto no anexo I do presente Decreto.

Art. 4°A avaliação dos servidores será feito por seu chefe imediato ou por comissão designada para tal finalidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

LINK DO ANEXO
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=020162&extencao=PDF

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCFC117E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8806

DECRETO N° 8806 DE 31 DE JULHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°1-909/PGM/2023.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, requerido através do Processo nº 1-909/PGM/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB0A938A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8797

DECRETO Nº 8797 DE 24 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 2123, DE 17 DE JULHO DE 2023**,**QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto na Lei Municipal n.º 2123, de 17 de julho de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1ºO presente Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 2123, de 17 de julho de 2023, disciplinando o Programa Municipal de Recuperação Fiscal REFIS 2023, que estabelece procedimentos para pagamento de débitos tributários e não tributários ao Município e define um conjunto de medidas que objetivam ampliar e facilitar a liquidação dos tributos devidos ao Município de Vale do Paraíso.
Parágrafo único: O REFIS abrangerá débitos inerentes a Imposto predial e territorial urbano (IPTU), Imposto territorial urbano (ITU), Imposto sobre serviços e qualquer natureza (ISSQN) e Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), não abrangendo débitos provenientes de alienção de bens públicos cuja avaliação prévia que originou a aquisição não condiz

com o preço atual de mercado do bem com o objetivo de proteger o patrimônio público.

Art. 2ºO Programa REFIS 2023 aplica-se aos créditos débitos tributários ou não e inscritos em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constantes dos registros da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFAZ com parcelamento fiscal em curso ou cancelado, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3ºO prazo para adesão ao Programa REFIS 2023, seja para regularização mediante pagamento à vista ou parcelado, será até dia 08 de setembro de 2023.
Parágrafo único:A solicitação de regularização da dívida, no âmbito do Programa REFIS 2023, e a emissão das guias para o pagamento integral e à vista, parcelamento ou reparcelamento de créditos junto ao Município de Vale do Paraíso.

Art. 4°Não poderão ser incluídos no REFIS, enquanto vigente a Lei n° 2123, de 17 de julho de 2023:
I - eventuais débitos que tiveram parcelamentos realizados através da Lei Municipais nº 1.257/2019 e suas alterações e nº 1.613/2021.
II - débitos que foram objetos de parcelamentos anteriores inadimplidos, salvo se sua quitação for realizada em até 3 (três) parcelas;
III - débitos do exercício vigente;
IV - débitos originados de condenação por improbidade administrativa ou por imputação de débito ou cominação de multa em favor da Administração Municipal provenientes de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 69/2020/TCE-RO;
V - Taxas de serviços de horas-máquina, tendo em vista ter normatização própria.

Art. 5°Os créditos tributários e não tributários em fase de cobrança administrativa deverão ser consolidados através de parcelamentos distintos daqueles que se encontram em fase de cobrança judicial.

Art. 6ºA adesão ao REFIS 2023 implica:
I -na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez dos créditos correspondentes, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional;
II -em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
III -aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para a adesão ao Programa;
IV -na concordância de que as eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos das ações de execução fiscal permanecerão íntegras e à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

CAPÍTULO II
DO REGIME INCENTIVADO PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO
Seção I
Dos benefícios concedidos pelo Programa REFIS 2023

Art. 7º Os benefícios concedidos pelo REFIS 2023 consistem na concessão de anistia de multas e remissão de juros de mora, nos termos, para os contribuintes e os devedores de créditos tributários e não tributários que aderirem ao Programa e efetuarem o pagamento em parcela única ou mediante parcelamento, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único.É vedada a restituição de qualquer importância recolhida anteriormente ao Município relativa aos créditos objeto da adesão ao Programa.

Seção II
Dos benefícios para pagamento à vista

Art. 8º Os débitos incluídos no REFIS serão atualizados na forma da legislação vigente até a data da formalização do pedido de ingresso e deverão ser recolhidos, em moeda corrente, de uma das seguintes formas:

I - à vista, com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;
II - sob parcelamento, com redução no valor de multa e dos juros de mora, na forma da tabela abaixo:
a) Entre 2 e 3 parcelas com 80% de redução no valor;
b) Entre 4 e 12 parcelas com 70% de redução no valor ;
c) Entre 13 e 18 parcelas com 60% de redução no valor.
§ 1º O sujeito passivo procederá ao pagamento em parcelas mensais.
§ 2º Em se tratando do inciso II deste artigo, o valor mínimo da parcela será de R$ 70,00 (Setenta reais) e quando celebrados entre 4 (quatro) e 12 (doze) parcelas, a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa.

Seção III
Dos benefícios e das condições para pagamento parcelado

Art. 9ºO sujeito passivo poderá será excluído do REFIS, independente de notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei n° 2123 de 17 de julho de 2023;
II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;
III - a não comprovação da desistência de eventuais ações, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação dos débitos do REFIS;
IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.
§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS:
I - implica imediato cancelamento do parcelamento realizado e restabelecimento imediato da incidência de multa e juros de mora sem redução prevista na Lei n° 2123 de 17 de julho de 2023;
II - acarretará, conforme o caso:
a) em se tratando de débito inscrito na Dívida Ativa, o envio a Protesto da Certidão de Dívida Ativa, além do ajuizamento da execução fiscal;
b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal;
c) em razão do quanto disposto no inciso II, do caput deste artigo, a promover o protesto do respectivo valor, na forma do artigo 9º da Lei n° 2123 de 17 de julho de 2023;
§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior em caso de não pagamento da primeira parcela ou parcela única na data de seus respectivos vencimentos.
§ 3º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360 do Código Civil o contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU fica obrigado a realizar a atualização anual de seus dados cadastrais perante o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 10 Para efeito do disposto no art. 8º:

I -o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais);
II -o pagamento das parcelas deverá ser efetuado em moeda corrente, na rede bancária autorizada;
III -o vencimento da 1ª (primeira) parcela ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil seguinte à adesão ao Programa e as demais, nos termos do §1º, do presente artigo;
IV -quando a data do vencimento coincidir com dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;
V -as parcelas recolhidas em atraso serão acrescidas das penalidades moratórias estipuladas pela legislação tributária do Município.

§1º. Em caso de parcelamento, o vencimento das parcelas ocorrerá no mesmo dia dos meses subsequentes ao do pagamento da 1ª (primeira) parcela.
§2º. No caso de créditos tributários em fase de cobrança judicial, a execução fiscal somente será suspensa após o cumprimento o pagamento da primeira parcela.
§3º.O contribuinte ou devedor que aderir ao Programa REFIS 2023, na modalidade de pagamento parcelado, somente poderá reformular os termos da adesão, por uma única vez, desde que o faça dentro da vigência deste Decreto.
§4ª. Em caso de adesão ao Programa REFIS 2023, na forma de pagamento parcelado, será considerado, para efeito de concessão dos benefícios, a data da solicitação da adesão ao programa.

Art. 11 Sem prejuízo do disposto no inciso III, do artigo 9º, deste Decreto, o recolhimento da 1ª (primeira) parcela do acordo constitui requisito para a efetivação do parcelamento do crédito tributário.

Seção IV
Das limitações para o pagamento parcelado

Art. 12 Na adesão ao Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2023, o interessado não poderá parcelar apenas fração de débito.

§1º.Não será considerada fração de débito aquele que for oriundo de outro tributo ou exercício.
§2º. Em havendo vários débitos vinculados à mesma inscrição mobiliária, imobiliária ou de contribuinte em geral e, optando-se pelo acordo de parcelamento de apenas parte do débito, deverão ser parcelados obrigatoriamente os mais antigos por tributo.
§3º. Na hipótese do §1º, já estando os créditos tributários ou não tributários em fase de execução fiscal, é vedado o parcelamento de apenas parte do débito.

Seção V
Da revogação do parcelamento e suas consequências

Art. 13O parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de qualquer das parcelas do parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal REFIS 2023, considerando-se para tal o atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento da parcela, bem como se não for promovida a desistência e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relacionado ao débito parcelado.

§1º. Na hipótese de não haver expediente bancário no 60º (sexagésimo) dia previsto no caput deste artigo, o pagamento da parcela em atraso deverá ser efetuada impreterivelmente no primeiro dia seguinte de expediente bancário.
§2º.A vigência do parcelamento fica condicionada à adimplência do contribuinte em relação aos tributos municipais vincendos a partir da adesão ao programa, também sendo observada a mesma tolerância de 60 (sessenta) dias a que se refere o caput, do presente artigo.

Art. 14A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do remanescente mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA ADESÃO AO PROGRAMA
Seção I
Dos documentos

Art. 15O requerimento de adesão ao Programa REFIS 2023, na forma de pagamento parcelado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I -se pessoa jurídica:
a)cópia do contrato social e, se for o caso, de sua última alteração;
b)cópia do cartão do CNPJ;
c)cópia de documento de identificação pessoal do representante da empresa, que contenha foto e assinatura;
II -se pessoa física:
a)cópia de documento de identificação pessoal, que contenha foto e assinatura;
b)cópia do comprovante de endereço

Seção II
Das condições

Art. 16A adesão ao REFIS 2023, em relação aos créditos tributários e não tributários em fase de execução fiscal, obriga o contribuinte ou o devedor:

I -ao pagamento das custas e demais despesas processuais, após a extinção do processo de execução fiscal;
II -ao pagamento integral, em parcela única, dos honorários advocatícios fixados pelo juiz na execução fiscal.

Parágrafo único: Os honorários advocatícios a que se refere o inciso II não compreendem, não prejudicam e não se compensam com os honorários devidos ou já fixados em processo judicial promovido pelo contribuinte para discussão do crédito tributário.

Art. 17A adesão ao REFIS 2023, em relação aos créditos tributários e não tributários protestados, obriga o contribuinte ou o devedor ao pagamento integral do valor das custas e emolumentos do Tabelião de Protesto que deve ser recolhido diretamente na Serventia Extrajudicial competente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8F8FC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2130

LEI N° 2130 DE 28 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O pessoal admitido para emprego público para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às endemias, terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto - Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação correlata, naquilo que a Lei não dispuser em contrário.

Art. 2º Os recursos para o pagamento de pessoal admitidos serão repassado pela União ao Município de Vale do Paraíso.

Art. 3º Contrato de trabalho por prazo indeterminado somente será rescindido por ato unilateral da Administração pública nas seguintes hipóteses:

I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da legislação vigente;

IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento na qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - Extinção, encerramento, desligamento ou suspensão do programa pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O número de vagas para a admissão de que trata esta lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:

I - Agente comunitário de Saúde - PACS: 40
II - Agente de combate às Endemias 03

Art. 5º Altera o art 1° da Lei n° 1981 de 06 de Março de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelece piso salarial dos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de combate a endemias (ACE) desta Municipalidade, para o exercício de 2023, no valor de 02 (dois) salários mínimos, conforme previsão da Emenda Constitucional nº120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei n° 349 de 14 de junho de 2002.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:223A2CA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA VEICULAR.

PAGAMENTO DE TAXA DE VISTORIA VEICULAR.

PROCESSO Nº 1111/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/ RO
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas deVistoria - Escolar 2º Semestre de 2023 das seguintes placas: SLL7I60 M.BENZ ONIBUS, SLG2I98 VW ONIBUS.
VALOR:334,28(trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.47.00
FICHA:114

Vale do Paraíso/ RO, 27 de maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3F43C8C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO DE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
RESOLUÇÃO N.008

Resolução de alteração da Comissão Especial

Resolução n.008

Institui a alteração da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2036 de 22 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Eduarda da Silva Souza, vice-presidente, representante governamental;
II – Verônica Vilete Fonseca, Secretária, representante governamental;
III – Zilda Francisca Paiva, Presidente, representante da sociedade civil;
IV – Elivania de Oliveira Araujo, membro, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Dalva Barbino Lamborguini.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Zilda Francisca Paiva.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de agosto de 2023

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2616C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4736 , DE 05 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4736 , DE 05 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 05 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	169	10.122.1002.2048.0001	1002	104.887,37	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				104.887,37	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Página 2					

DECRETO Nº 4736 , DE 05 DE junho DE 2023					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	10.122.1002.2048.0001	1002	-104.887,37	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-104.887,37	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A8AA7FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4743 , DE 09 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4743 , DE 09 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	399	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4743 , DE 09 DE junho DE 2023

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	208	04.122.1002.2004.0000	1002		-3.648,43
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.648,43

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FD855169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4749 , DE 20 DE JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4749 , DE 20 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 20 de junho de 2023 JOÃO PAVAN Prefeito Municipal ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	168	10.122.1002.2048.0001	1002	45.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 2	

DECRETO Nº 4749 , DE 20 DE junho DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		171	10.122.1002.2048.0001	1002	-45.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-45.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5D8A5608

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4750 , DE 21 DE JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4750 , DE 21 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	93	08.244.1019.2017.0005	1019		4.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.900,00

DECRETO Nº 4750 , DE 21 DE junho DE 2023

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		94	08.244.1019.2017.0005	1019	-4.900,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.900,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2F10887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4751 , DE 21 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4751 , DE 21 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	158	27.813.1011.2046.0000	1011		14.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 2	

DECRETO Nº 4751 , DE 21 DE junho DE 2023

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	160	27.813.1011.2046.0000	1011	-14.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-14.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:23DC4245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4753 , DE 23 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4753 , DE 23 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	45	12.361.1002.2009.0000	1002		600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					600,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2023		
Página 2					
DECRETO Nº 4753 , DE 23 DE junho DE 2023					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	43	12.361.1002.2009.0000	1002		-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-600,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B8ED5BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4755 , DE 27 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4755 , DE 27 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2004.0000	1002		4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO							
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031							
63762025/0001-42				Exercício: 2023			
Página 2							
DECRETO Nº 4755 , DE 27 DE junho DE 2023							
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo					
	02	PODER EXECUTIVO					
Programa:	1002	Apoio Administrativo					
REDUÇÕES							
		Ficha	Funcional			D/C	Valor
			Categoria				
		19	04.122.1002.2004.0000	1002		-4.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-4.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:63BC160A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4756 , DE 29 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4756 , DE 29 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
244	04.122.1002.2004.0000	1002		400,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				400,00
PREFEITURA MUNICIPAL		ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2023		
Página 2				
DECRETO Nº 4756 , DE 29 DE junho DE2023				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
	28 04.122.1002.2004.0000 1002			-400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-400,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9F86EC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4760 , DE 29 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2023
Página 1	

DECRETO Nº 4760 , DE 29 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	194	10.305.1017.2053.0000	1017		7.400,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					7.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 2	

DECRETO Nº 4760 , DE 29 DE junho DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1017	Gestão das redes de atenção á Saúde			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	195	10.305.1017.2053.0000	1017	-7.400,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-7.400,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AEB32B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4761 , DE 30 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 1	

DECRETO Nº 4761 , DE 30 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	90	08.122.1002.2017.0000	1002		5.942,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					5.942,50

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
Página 2	

DECRETO Nº 4761 , DE 30 DE junho DE 2023

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	86	08.122.1002.2017.0000	1002	-5.942,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.942,50	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:71FB7D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4762 , DE 30 DE JUNHO DE 2023

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

Página 1

DECRETO Nº 4762 , DE 30 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4519, de 04 de janeiro de 2023, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	170	10.122.1002.2048.0001	1002	10.750,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.750,00	

DECRETO Nº 4762 , DE 30 DE junho DE 2023

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	171	10.122.1002.2048.0001	1002	-10.750,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.750,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8C9BFAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4733 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1629

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4733 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$463.984,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				463.984,18				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	392	12.365.1002.2009.0026	Apoio Administrativo	251.577,18				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	569	

		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	155	FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL					
	393	12.365.1002.2009.0026		Apoio Administrativo	212.407,00				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	569	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	155	FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	463.984,18	
Fontes de Recurso		
1	569	463.984,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EDF3B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4741 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1633

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4741 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1633

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				190.000,00				
01	01	01	Camara Municipal					
	4	01.031.2001.2001.0003	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	40.000,00				
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
	001	001	Repasse do Executivo Municipal					
	6	01.031.2001.2001.0006	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	150.000,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
	001	001	Repasse do Executivo Municipal					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
01	01	01	Camara Municipal				
	5	01.031.2001.2001.0004	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO	-190.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	001	001	Repasse do Executivo Municipal				
Anulação (-)				-190.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 06 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4741 , DE 06 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1633

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DE83217A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4745 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4745 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$18.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					18.000,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	403	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	3.000,00				
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	04	04	EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	400	12.367.1012.2009.0013		Educação	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	401	12.367.1012.2009.0000		Educação	5.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	43	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	-3.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	04	04	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	78	12.367.1012.2011.0009		Educação	-15.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023
DECRETO Nº 4745 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583	

Anulação (-)	-18.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:468A9D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4754 , DE 22 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1640

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2023

DECRETO Nº 4754 , DE 22 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1640

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					500.000,00			
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	388	10.122.1017.2048.0017		Gestão das redes de atenção á Saúde	500.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	706
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	316	TRANSF ESPESPECIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	500.000,00	
Fontes de Recurso		
1	706	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BC03D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4746 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1634

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício:2023

DECRETO Nº 4746 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1634

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.309.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.309.000,00				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	394	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	1.179.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	395	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	78.000,00				
		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	397	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	52.000,00				
		3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	2	500	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	1.309.000,00	
Fontes de Recurso		
2	500	1.309.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de junho de 2023

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EA929AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4747 , DE 19 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:	2023

DECRETO Nº 4747 , DE 19 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$86.923,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				86.923,14				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	15	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	1.500,00				
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
	002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	17	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	24.000,00				
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1	Recursos do Exercicio Corrente					
	002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					

	29	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	10.178,12			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação				
	413	12.361.1012.2009.0017	Educação	39.599,53			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	159	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	4.000,00			
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	161	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	7.645,49			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO		
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:	2023

DECRETO Nº 4747 , DE 19 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1583

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	28	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	-11.678,12			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	35	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-63.599,53			
		9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	131	20.606.1018.2030.0003	Agricultura Sustentavel	-11.645,49			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente				
	002	161	Porteira Adentro				
Anulação (-)				-86.923,14			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FD750D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 17/2023 - REGULAMENTO GERAL 2 º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino e Masculino e Sub-20, respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art 1º -O objeto deste Edital é a Realização do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, residentes da Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º - 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, visa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futebol Society;
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futebol Society em nosso município e região ;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º- Poderão participar equipes e candidatas a Musa, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.
PARAGRAFO SEGUNDO - As equipes deverão apresentar uma candidata para o concurso MUSA SOCIETY 2022 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023. O regulamento especifico no ANEXO IV.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de
Arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A inscrições para 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 e o Concurso Musa Society 2023, ocorrerão no período de 05 de Agosto, à 25 de Agosto 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição;
b)comprovante de residência atualizado;
c)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
d)não serão aceitas inscrições após o prazo de 25 de Agosto de 2022;
e)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO - Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante .
Art. 10 - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11 - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12 - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO - Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14 - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15 - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão e a musa vencedora da Concurso será atribuído o título de MUSA SOCIETY 2023 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, ao segunda colocada o título de GAROTA SOCIETY 2023 e a terceira colocada o título de SIMPATIA SOCIETY 2023.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato e o Concurso.
PARAGRAFO SEGUNDO - As seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA ADULTA

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINA ADULTA
CAMPEAO 1° colocado R$ 5.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASCULINA SUB-20

CAMPEAO 1° colocado R$ 3.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CONCURSO DE MUSA SOCIETY 2022
CAMPEAO 1° colocado R$ 1.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
3º LUGAR 3º Colocado R$ 300,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.
PARAGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16 - O 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 26/08/2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18 - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19 - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023
Art. 20 - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21 - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22 - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23 - O atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24 - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25 - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26 - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:

I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27 - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28 - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29 - Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30 - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31 - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32 - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
Art. 33 - um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34 - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

- O Sistema de competição do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, será o seguinte: 02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO – A	GRUPO – B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

- Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

- Fase Final : Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO - Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023
Art. 35 - A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36 - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;
Art. 37 - Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO - O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º - Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.
Art. 39 - Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 26/08/2023.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º - Divulgação do edital: 02/08/2023
Art.42º- Periodo de Impugnação: 03/08/2022 a 04/08/2023

Art. 43º - Início das inscrições: de 05 de Agosto de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º - Encerramento das inscrições: 25 de Agosto de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º - Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 25 de Agosto de 2022, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º - Realização do Evento Esportivo: 26/08/2023 a 30/09/2023.

DA CATEGORIA

Art. 47º- Categorias (acima de 18 anos): musa society 2023, feminina adulto, masculina adulto e masculino Sub-20.
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização". exceto para o concurso MUSA SOCIETY 2023, que será permitada apenas para maiores 18 anos de idade.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será NOTIFICADO a regularizar a situação das pendências para receber a premiação.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/202

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor,_____ e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com_____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET - 2023 .

Local: _____ Data __/__ /____ (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II **2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET** **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2023**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**
MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY	**Naipe:( )MASCULINO ( ) FEMININO** **( ) MASCULINO SUB-20**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;**		

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;
- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de _____de 2023

Assinatura

ANEXO IV

REGULAMENTO DO CONCURSO MUSA SOCIETY 2022
1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET

Art. 1º - Poderão participar do concurso somente candidatas que preencham integralmente os seguintes requisitos: Ser do sexo feminino; Maior de 18 (dezoito) anos, completos até o último dia da data prevista para inscrição.
Art. 2º - Início das inscrições: de 04 de Agosto de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.
Art. 3º - Encerramento das inscrições: 25 de Agosto de 2023, às 13:30 h.
Art. 4º - As candidatas na realização da inscrição, deverão enviar uma foto no email da funcet.esporte@gmail.com ou no direct do instagram: @funcet.ariquemes, a foto deverá ser de corpo inteiro de traje espotivo, apresentando camisa do time, não será aceito shorts jeans.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O formato de envio das fotos deverá ser JPG. Para serem aceitas, as fotos, não poderão conter cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou contrários à moral e aos bons costumes. As candidatas serão excluídas automaticamente se as fotos fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou caracterizem violação de direitos autorais. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas do concurso em caso de fraude comprovada ou de apresentação de foto que não seja seu próprio retrato e de sua autoria.
PARAGRAFO SEGUNDO - As fotos das candidatas devidamente inscritas que não apresentarem nenhuma das características que os impeçam de serem aceitos neste concurso poderão ser exibidas, por tempo indeterminado, em internet, mídia eletrônica e mídia impressa pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
Art. 5º - As candidatas deverão apresentar um video para pré-seleção, de duração de no maximo 30 segundos com os seguintes criterios:
- Nome
- Idade
- Altura
- Por que você merece ser Musa Society 2023?
Art. 6º - O presente Concurso será dividido em 2 (duas) fases, sendo da seguinte forma:
-1º Fase Classificatória: através da votação no formulário Google, que será disponibilizado após o encerramento das incrições das candidatas , sendo escolhidas as 10 candidatas para próxima fase.
-2º Fase Final: comprende em duas etapas:
1º Etapa: As 10 candidatas deverão apresentar um video para pré-seleção, de duração de no maximo 30 segundos com os seguintes criterios:
- Nome
- Idade
- Altura
- Por que você merece ser Musa Society 2023?
2º Etapa: Apuração dos jurados
Art.7º - O Concurso constará com os seguitntes criterios abaixo relacionado, sendo escolhidas as 3 melhores, para o recebimento da premiação:

Critérios	Pontos	Maximo de pontos
Curtidas no Instagram	no mínimo 100 curtidas	20
Apuração dos Jurados	0-20 pontos - Desenvoltura 0-20 pontos - Beleza 0-20 pontos - Simpátia 0-10 pontos - Caracterização (Musa) 10 pontos - Desafio (prova do chute ao gol), duas tentativas.	80
Total		100

Observação: em relação a prova do Desafio (chute ao gol), a candidata terá duas tentativa, 0 pontos para erro e 10 pontos para o acerto.

_____
Thiago Souza Batista Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2021

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do Concurso Musa Society 2022 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, nos termos que estas assim definirem.
7.A presente autorização confere à Concurso Musa Society 2023 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
8.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
9.A obra poderá ser distribuída pela Concurso Musa Society 2023 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.
10.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
11.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.
12.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Concurso Musa Society 2023 do 2º Campeonato Municipal de Futebol Society - Funcet - 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2023

Assinatura

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO MUSA SOCIETY 2023 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY - FUNCET	
NOME DA CANDIDATA:	
NOME DA EQUIPE QUE REPRESENTA:	
RG:	**CPF:**
IDADE:	**INSTAGRAM:**
CONTATO: ( )	**FACEBOOK:**

DADOS BANCARIOS DA CANDIDATA

NOME DO BANCO:_____

AGÊNCIA:_____CONTA:_____

ANEXAR COPIAS:
- RG OU CNH, CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA CANDIDATA;
- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DA CANDIDATA;
- ENCAMINHAR NO EMAIL DA FUNCET A FOTO EM ARQUIVO JPG;

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futebol Society
Categoria : ( ) Masculina Adulta ( ) Feminina Adulta ( )Masculina Sub-20
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:468A2458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – PROFESSOR (A) -30H - MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	138	AGNEIS ANTONIO DA SILVA	***.006.102-**	NÃO
2	205	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS	***.690.682-**	NÃO
3	49	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	***.822.792-**	NÃO
4	133	CLEILSON OLIVEIRA MENDE SANTOS	***.224.363-**	NÃO
5	136	CLUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	***.632.665-**	NÃO
6	66	CRISTIANA NOVAIS ALVES	***.545.192-**	NÃO
7	40	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEI	***.477.284-**	NÃO
8	59	DIANA VILAS BOAS	***.017.774-**	NÃO
9	185	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS	***.487.722-**	NÃO
10	151	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA	***.297.582-**	NÃO
11	31	EVANILDA KUGER	***.352.452-**	NÃO
12	242	FLVIA DE JESUS	***.072.432-**	NÃO
13	60	FRANCIELI DA SILVA BARROS	***.046.552-**	NÃO
14	100	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	***.353.602-**	NÃO
15	243	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA	***.184.012-**	NÃO
16	41	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	***.931.782-**	NÃO
17	94	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	***.275.962-**	NÃO
18	121	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	***.182.002-**	NÃO
19	113	ISAC BONFIM BARROS	***.569.093-**	NÃO
20	47	JADER JOSE DA SILVA COSTA	***.089.582-**	NÃO
21	207	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	***.625.992-**	NÃO
22	81	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	***.943.872-**	NÃO
23	252	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI	***.672.222-**	NÃO
24	173	JOSILENE ZITLOW FERNANDES	***.344.952-**	NÃO
25	87	KARINE TORRES ALVARES	***.476.852-**	NÃO
26	217	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	***.391.012-**	NÃO
27	22	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	***.644.912-**	NÃO
28	180	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	***.400.302-**	NÃO
29	267	MIRIAM MENDES MARTINS	***.368.232-**	NÃO
30	95	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	***.775.872-**	NÃO
31	119	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.539.352-**	NÃO
32	54	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	***.553.332-**	NÃO
33	158	RAAB DA SILVA PARDINHO	***.847.672-**	NÃO
34	132	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	***.297.462-**	NÃO
35	172	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.470.492-**	NÃO
36	142	ROSANGELA BRONZATTI ALVES	***.054.832-**	NÃO
37	88	ROSILENE DIAS FERREIRA	***.070.322-**	NÃO
38	44	SILVANA SARMENTO ESGOTI	***.414.602-**	NÃO
39	147	THAIS ALICEA BRITO	***.682.152-**	NÃO
40	75	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS	***.888.172-**	NÃO
41	214	VANEIDE FERREIRA MENDES	***.493.532-**	NÃO
42	28	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	***.461.822-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:42

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR/ INTERPRETE DE LIBRAS-20H-ZONA URBANA/RURAL

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	144	ICLAUDETE DOS SANTOS	***.313.002-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – COZINHEIRO (A)-40H-MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	157	ANDREA DE SA RIBEIRO	***.343.792-**	NÃO
2	222	CARLOS DA SILVA NOVAIS	***.389.952-**	NÃO
3	86	CLERIS CARDOSO	***.026.952-**	NÃO
4	141	GESLAINE SOUZA	***.612.732-**	NÃO
5	65	JESSICA FERREIRA QUEIROS	***.004.642-**	NÃO
6	236	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA	***.826.402-**	NÃO
7	15	MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BRABOZA	***.434.462-**	NÃO
8	251	NATIELI DA SILVA RODRIGUES	***.655.392-**	NÃO
9	192	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	***.483.842-**	NÃO
10	215	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS	***.528.002-**	NÃO
11	70	RHANALA THAYNARA CARDOSO DA SILVA	***.736.722-**	NÃO
12	104	VITOR MARCELO NERIS DOS SANTOS	***.252.512-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	PNE
1	183	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA	***.391.242-**	NÃO
2	260	ANDREIA DE LIMA SINOTTI	***.421.702-**	NÃO
3	64	ELIANE MORAIS DOS ANJOS	***.251.302-**	NÃO
4	93	ELY MARIELLI WOLFF	***.386.732-**	NÃO
5	18	FRANCISCA LIMA DA SILVA	***.069.332-**	NÃO
6	220	FRANCISNETE DA SILVA LIMA	***.212.882-**	NÃO
7	274	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	NÃO
8	91	IVANI SOUZA VIEIRA	***.415.152-**	NÃO
9	90	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	***.887.562-**	NÃO
10	108	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	NÃO

11	195	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	***.310.832-**	NÃO
12	105	LEIDIANE SOUZA LEITE PEREIRA	***.397.272-**	NÃO
13	96	MARISA SANTOS NARDE	***.698.732-**	NÃO
14	135	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	***.408.872-**	NÃO
15	235	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	NÃO
16	58	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	***.947.452-**	NÃO
17	20	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	***.424.782-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:17				

CARGO/FUNÇÃO CARGA HORÁRIA LOTAÇÃO:SEMECE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) 40H - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	83	CRISTIEID SANTOS FIOUX	***.431.562-**	NÃO
2	261	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA	***.594.752-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:2				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – ORIENTADOR -40H - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	164	ADRIANA DE SOUZA	***.063.362-**	NÃO
2	62	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO	***.271.722-**	NÃO
3	109	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHADE	***.387.252-**	NÃO
4	218	MARCIA CORVELLO PINHEIRO	***.469.832-**	NÃO
5	210	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	***.381.472-**	NÃO
6	163	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	***.024.822-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE- SUPERVISOR - 40H - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	213	GILBERTO VIEIRA DA CONCEICAO	***.985.152-**	NÃO
2	258	JONATAS GUMS RODRIGUES	***.593.061-**	NÃO
3	72	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.914.281-**	NÃO
4	128	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	***.961.172-**	NÃO
5	221	VERANILCE BOAIS PINTO	***.377.372-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – SUPERVISOR - 40H ZONA URBANA				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	140	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	***.389.062-**	NÃO
2	99	ALESSANDRA COSTA CESAR	***.528.362-**	NÃO
3	42	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	***.593.652-**	NÃO
4	265	BENEDITO CARLOS RIBEIRO GUTERRES	***.750.502-**	NÃO
5	224	DAVID DE ALMEIDA BARROS	***.199.122-**	NÃO
6	9	DIEGO SILVA CERINO	***.113.112-**	NÃO
7	98	EDILENILCE DE ARA	***.115.652-**	NÃO
8	148	EDINALDO MARTINS DA SILVA	***.281.782-**	NÃO
9	43	EGNALDO SANTOS SILVA	***.844.212-**	NÃO
10	24	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	***.775.392-**	NÃO
11	231	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA	***.765.642-**	NÃO
12	237	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	***.231.592-**	NÃO
13	68	INUBIA ANDRADE NEVES	***.287.812-**	NÃO
14	51	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO	***.970.232-**	NÃO
15	57	JAIRO DE SOUZA COELHO	***.004.442-**	NÃO
16	11	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	***.897.982-**	NÃO
17	34	JOAO RICARDO LIMA BRITO	***.860.642-**	NÃO
18	238	JOCIANE MARIA VIANA	***.901.172-**	NÃO
19	39	JORGE ORAVENA FIGUEIRA ASSUNCAO	***.538.552-**	NÃO
20	32	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	***.893.322-**	NÃO
21	120	LEANDRA AQUINO PRATES	***.342.082-**	NÃO
22	169	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	NÃO
23	149	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS	***.733.062-**	NÃO
24	146	NAYARA PEREIRA D SOUZA	***.726.002-**	NÃO
25	101	POLYANNA ARAUJO GOES	***.132.962-**	NÃO
26	71	PRISCILA RAMOS VIEIRA	***.051.172-**	NÃO
27	216	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	***.197.242-**	NÃO
28	211	RAIANDERSON CASTRO DE LUNA	***.306.472-**	NÃO
29	7	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	***.837.352-**	NÃO
30	254	SIRLEI FERREIRA DA SILVA EFFGEN	***.424.502-**	NÃO
31	193	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	***.098.382-**	NÃO
32	13	VANIELE GETRUDES CORDEIRO	***.100.222-**	NÃO
33	125	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	***.251.522-**	NÃO
34	241	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	***.216.082-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:34				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - 40H - ZONA URBANA				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	106	RENATA BALARINI FONTOURA	***.558.102-**	NÃO
2	249	ANDRESSA DA SILVA GONCALVES	***.925.402-**	NÃO
3	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***.394.782-**	NÃO
4	3	CAMILA MARTINS MACHADO	***.749.852-**	NÃO
5	45	CARINE DO SOCORRO MAIA	***.136.552-**	NÃO
6	244	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	***.920.232-**	NÃO
7	61	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO	***.129.912-**	NÃO
8	196	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.820.161-**	NÃO
9	6	ELDINA FERREIRA DE S. ROCHA	***.316.552-**	NÃO
10	110	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO	***.172.882-**	NÃO
11	10	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	NÃO
12	5	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**	NÃO

13	201	JOANA CALDEIRA DE SOUZA	***.921.992-**	NÃO
14	130	JULIO CESAR MARTINS JESUS	***.466.512-**	NÃO
15	200	KERLEM DA COSTA SANTOS	***.123.162-**	NÃO
16	4	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	***.061.352-**	NÃO
17	129	LILIAN DE JESUS SANTOS	***.890.252-**	NÃO
18	229	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	***.033.232-**	NÃO
19	118	MARIA DO CARMO VICENTE DIAS	***.130.252-**	NÃO
20	37	MICHAEL MANTHAY SANTANA	***.683.082-**	NÃO
21	255	NILSINEIA MANOEL BRITO	***.504.202-**	NÃO
22	74	PRISCILA ROCHA VIEIRA	***.344.972-**	NÃO
23	263	RAIMUNDA BORGES PARENTE	***.607.242-**	NÃO
24	160	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA	***.427.492-**	NÃO
25	78	RUBENITA MARIA DA FONSECA	***.499.032-**	NÃO
26	26	SAMIRA DA SILVA MACEDO	***.757.891-**	NÃO
27	257	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	***.036.222-**	NÃO
28	134	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	***.891.182-**	NÃO
29	89	VANESSA SOUZA BATISTA	***.400.972-**	NÃO
30	247	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	***.978.602-**	NÃO
31	225	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	***.662.502-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:31				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE –SICOPEDAGOGO - 40H - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	38	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA	***.854.792-**	NÃO
2	166	ROSE FARIA	***.538.152-**	NÃO
3	256	WELLITON REIS CHAGAS	***.571.882-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR - 40H - ZONA URBANA/RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	239	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	***.029.322-**	NÃO
2	266	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	***.197.372-**	NÃO
3	16	ALINE DOS SANTOS GOMES	***.839.272-**	NÃO
4	85	ANA MARIA SOUZA MARTINS	***.342.622-**	NÃO
5	170	DAIANE FERREIRA DA COSTA	***.618.682-**	NÃO
6	206	DALVA DA SILVA LIMA	***.466.802-**	NÃO
7	269	GECILENE MAIA GONCALVES	***.098.672-**	NÃO
8	270	JUVERCINA NERES PEREIRA	***.149.592-**	NÃO
9	240	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES	***.106.952-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H-ZONA RURAL/URBANA				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	52	ALLISSON MARCELINO CARBONI	***.446.692-**	NÃO
2	194	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA	***.978.632-**	NÃO
3	262	CAMILA SOUZA SILVA	***.082.152-**	NÃO
4	123	CAROL VOITILA PAES MOTA	***.269.082-**	NÃO
5	190	CRISTIANE PEDRA DO NASCIMENTO	***.438.752-**	NÃO
6	82	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS	***.659.892-**	NÃO
7	124	FABIO SILVA DE FREITAS	***.199.662-**	NÃO
8	69	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA	***.236.012-**	NÃO
9	112	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA	***.250.502-**	NÃO
10	184	HILDA WOSNICIK	***.057.042-**	NÃO
11	223	HIRVAINE REVERSON DE SOUZA	***.859.392-**	NÃO
12	30	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO	***.560.242-**	NÃO
13	53	JOAO EVANGELISTA DA SILVA	***.767.432-**	NÃO
14	8	LEANDRO AMARAL ANDRADE	***.379.082-**	NÃO
15	268	LILIANE SANTOS DA SILVA	***.613.231-**	NÃO
16	111	LYANDRA EDUARDA FREITAS BORGES	***.151.232-**	NÃO
17	203	MADILENE SANDRA FERREIRA BORGES	***.273.162-**	NÃO
18	97	MAGECIRA PINTO BOIBA	***.394.172-**	NÃO
19	178	MAGSON DOS SANTOS SILVA	***.205.422-**	NÃO
20	117	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	NÃO
21	63	MARCOS JOVINO NUNES	***.048.572-**	NÃO
22	245	OSMAR SOARES DA COSTA	***.134.482-**	NÃO
23	209	PEDRO HENRIQUE SIMONETO	***.296.962-**	NÃO
24	17	ROSILENE LIMA DOS SANTOS	***.664.032-**	NÃO
25	168	SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAO	***.145.902-**	NÃO
26	122	WANDERSON DA SILVA CRETHON	***.783.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:26				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - 40H - ZONA RURAL/URBANA				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	67	ANDERSON JOSE BOM	***.358.572-**	NÃO
2	21	ANILTON LABORDA DA SILVA	***.214.962-**	NÃO
3	23	CARLOS REDONDO CANDIDO	***.575.142-**	NÃO
4	25	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA	***.268.812-**	NÃO
5	226	GEYSON CELESTINO LIMA	***.037.352-**	NÃO
6	33	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA	***.013.942-**	NÃO
7	116	JONATHAN MARTINI	***.027.022-**	NÃO
8	259	JOSE APARECIDO MACEDO	***.441.712-**	NÃO
9	35	MAYCON SILVA BENTO	***.205.752-**	NÃO
10	1	OZIEL DE SOUZA MENDES	***.288.532-**	NÃO
11	84	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO	***.068.852-**	NÃO
12	73	ROMARIO PINTO DA SILVA	***.001.882-**	NÃO
13	253	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA	***.857.152-**	NÃO
14	137	WANER ANTONIO PEREIRA	***.034.927-**	NÃO

15	272	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	***.064.912-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - 40H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	250	DEBORA ALVES PEREIRA	***.673.402-**	NÃO
2	50	EDILANE SOUZA DA HORA	***.248.982-**	NÃO
3	79	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA	***.363.152-**	NÃO
4	55	LUCILDA DE FTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.634.343-**	NÃO
5	131	RUTH PAULA COSTA	***.535.022-**	NÃO
6	204	ZARLI APONTE BECKMAN	***.306.392-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:6				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE – ZELADOR - 40H –EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	199	ADRIANO DA SILVA SOUZA	***.878.002-**	NÃO
2	12	ADRIELY ORTIZ DOS REIS	***.272.532-**	NÃO
3	176	AGATHA FERNANDA MOREIRA	***.148.262-**	NÃO
4	159	BRUNO CARDOSO DO PRADO	***.956.252-**	NÃO
5	76	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.247.302-**	NÃO
6	234	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	***.715.782-**	NÃO
7	212	INALDO BERNARDO DOS SANTOS	***.531.412-**	NÃO
8	114	JANDERCLEI GOMES PEREIRA	***.972.892-**	NÃO
9	48	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	***.376.872-**	NÃO
10	181	MARGILA ELISA SILVA ROSA	***.072.242-**	NÃO
11	156	MARIA JOSE FERREIRA DIAS	***.998.832-**	NÃO
12	143	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	***.362.382-**	NÃO
13	103	MICHELY VIANA ROCHA	***.452.722-**	NÃO
14	219	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA	***.611.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:14				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	36	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE	***.974.462-**	NÃO
2	175	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	NÃO
3	102	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	***.981.332-**	NÃO
4	152	DARLIANE ROSA DE ALMEIDA	***.428.232-**	NÃO
5	92	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***.282.602-**	NÃO
6	115	GRAZIELA DAMACENA DOS SANTOS	***.416.672-**	NÃO
7	182	IVONETE DE SOUZA LIMA	***.606.372-**	NÃO
8	77	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA DE JESUS	***.545.072-**	NÃO
9	189	PAULINO CATARINO DE ASSUNCAO	***.646.541-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:9				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - 40H – EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	186	ALEANDRO PATRICIO COELHO	***.432.932-**	NÃO
2	230	DJAIR DAMASCENO PEREIRA	***.900.502-**	NÃO
3	46	GEREMIAS MARATINS DELANES	***.973.432-**	NÃO
4	139	MAURICIO LEITE LEAL	***.446.268-**	NÃO
5	56	WELTON RAMOS DOS SANTOS	***.677.742-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO-40H-EMEIEF MARIA MARTA BRAGA-ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	145	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO	***.337.092-**	NÃO
2	19	CLECIANE RODRIGUES CHEIDEGGER	***.129.642-**	NÃO
3	161	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	***.055.522-**	NÃO
4	127	GISELE DOS SANTOS LANES	***.155.942-**	NÃO
5	174	JESSICA BISPO DA SILVA	***.230.562-**	NÃO
6	171	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	***.383.422-**	NÃO
7	27	TAYNARA DIAS DE SOUZA	***.544.812-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:7				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - 40H - EMEIEF TIRADENTES -ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	162	ANDRESSA DUTRA CORDEIRO	***.081.692-**	NÃO
2	165	ANDRESSA MORAES CAMBUI	***.825.062-**	NÃO
3	167	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	***.387.602-**	NÃO
4	208	JACKLIN BENITIZ SCHUAIGERT GALO	***.758.162-**	NÃO
5	246	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**	NÃO
6	227	JOHNNY MAIKY RDRIGUES MOLINA	***.635.732-**	NÃO
7	228	JONILSO SIMAO SOUZA	***.820.442-**	NÃO
8	150	JOSE DA SILVA	***.572.502-**	NÃO
9	191	JOSIMAR CHAVES DA SILVA	***.447.122-**	NÃO
10	155	LEILIANE BARROS LINO	***.496.272-**	NÃO
11	154	LUCAS SCHECLUSKI	***.673.702-**	NÃO
12	248	LUIZ HERMINIO DA SILVA	***.516.082-**	NÃO
13	177	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	***.711.172-**	NÃO
14	198	MARTA BATISTA JANUARIO	***.439.882-**	NÃO
15	179	NELSON MOREIRA DE AGUIAR	***.899.532-**	NÃO
16	188	PAULO HENRIQUE DA SILVA	***.535.142-**	NÃO
17	153	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA	***.970.062-**	NÃO
18	197	YASMIN LEOBESKI DE MORAIS	***.994.308-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:18				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO 40H – EMEIEF. TIRADENTES - ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	232	CATIANE SILVA SOUZA	***.784.772-**	NÃO
2	14	IARA DE JESUS MELO CATAO	***.029.232-**	NÃO
3	29	LUCIANA VELMER	***.094.962-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:3				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) - 40H – EMEIEF. TIRADENTES ZONA RURAL				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	126	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	***.399.922-**	NÃO
2	107	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	***.480.892-**	NÃO
3	80	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	***.630.162-**	NÃO
4	2	ROBSON SILVA AIRES	***.072.682-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:4				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO-40H - ZONA URBANA				
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	187	ALESBELL ALVES CAMPELLO	***.765.102-**	NÃO
2	264	ANGELICA DE SOUZA SILVA	***.431.742-**	NÃO
3	271	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA	***.070.402-**	NÃO
4	202	LUCIENE RAMOS BATISTA	***.405.082-**	NÃO
5	273	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	***.105.152-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:5				

BURITIS - RO, 01 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora do 2° Teste Seletivo Simplificado de 2023, nomeada pelo Decreto n° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAQUEL DE SOUZA COSTA
Membro

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:8B9D11F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA DE INSCRITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 004/2023, torna pública a lista de candidatos inscritos para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
01	Rosana Soares da Silva	Deferida
02	Rhafael Leite Peixoto	Deferida
03	Cleiton Pieper	Deferida
04	Estefânia Vieira Ferreira	Deferida
05	Clesia De Oliveira Ribeiro	Deferida
06	Robisvanio Henke	Deferida
07	Edgar Revers Barbosa	Deferida
08	Tiago Henrique Faria	Deferida
09	Joquebede Santos Batista	Deferida
10	Natalia Cristina Martens	Deferida
11	Marlene Pereira Da Silva	Deferida
12	Sonia Quintino Dos Santos	Deferida
13	Rayle Alves De Lima	Deferida
14	Adriana Maria De Queiroz Silva	Deferida

O prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição será somente no dia **01/08/2023**. O candidato deve entregar o recurso (**anexo no edital**) no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Rivaldo Leite N° 2167 para a **Comissão Especial Eleitoral**, nesta terça-feira 07:30 às 12:00 – 14:00 às 17:30 horas, dentro do prazo limite estabelecido na retificação nº 05/CMDCA/2023.

Cacaulândia, 31 de julho 2023.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:2EA50AE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.357/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a necessidade de adequação das despesas necessárias para manutenção desta Secretaria.
Considerando a publicação da portaria n°. 1626 de 27 janeiro de 2023, que regulamenta as diretrizes quanto aos procedimentos dos cálculos e sua publicação, pertinente ao Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.
Considerando que os alunos regularmente matriculados na rede de ensino estadual são atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que se destinam exclusivamente ao custeio do transporte escolar, executado direta ou indiretamente pelo Município.
Considerando que conforme plano de trabalho de aplicação correlato ao programa ir e vir, formalizado pela Secretaria Municipal de Educação no início de 2023, gerando obrigação de aplicação do valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em serviços de locação de empresas terceirizadas ligadas ao transporte escolar, e R$ 2.605.569,87 (dois milhões seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) em materiais e serviços de manutenção da frota própria tais como aquisição de combustível, peças e serviços de instalação de peças.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízos, haja vista, que o elemento a ser reduzida apresenta mesmo elemento de despesa (3.3.90.39.00) com aporte orçamentário originário de outras fontes de recurso. E que as metas propostas são referentes as ações, podendo assim, garantir a continuidade das ações realizadas por meio do programa ir e vir.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 170.000,00 (**cento e setenta mil reais)

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.237		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.571.0000		Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercício Corrente		1.571.0000		Transferências de Convênios Estado - Educação - Exercício Corrente	
113	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 170.000,00	123	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de agostode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93618558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°001/2023/SEAMAT.

A Comissão de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública e Equipamento e Implementos Agrícolas,**Portaria n° 385/2023 vem por meio deste divulgar o resultado da classificação das associações no edital de chamada publica n°001/2023/SEAMAT.**

ASSOCIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Santa Clara -**ASPROCLARA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA

Associação Dos Produtores Rurais Do Cantanhal-**ASPRUC**	50 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais De Nova Esperança -**ASPRUNE**	37 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Projeto De Assentamento Nova Vida -**ASPRONOV**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Das Glebas Rio Alto E Nova Floresta -**APRAF**	38 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Pa São Pedro -**ASPRUSP**	61 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Da Linha C-2 Sol Nascente -**ASSONAPA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Da Linha Altamira -**ASPROL**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Águas Claras -**ASPROAC**	50 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Produtores Rurais Do Pa Santa Elisa -**ASPRERSE**	38 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Santa Rita De Cassia -**ASPROCOSRICA**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Moradores Do Distrito Rio Branco -**ARBRAN**	43 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Castro Alves -**ASPRUCA**	49 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais E Pecuaristas Do Rio Branco -**JUPA**	61 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do P.A. São Carlos -**ASPROCAR**	56 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Nossa Senhora De Lourdes -**ASPROLURDES**	42 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Vale Do Rio Alto -**ASPROVAL**	51 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais União E Esperança -**ASPRULE**	54 PONTOS	CLASSIFICADA
Associação Dos Pecuarista E Agricultores Do Km 90 Rancho Mariano -**ASPEARAMA**	0 PONTO	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:009FF186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 32/2023
PROCESSO: 3512/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 63.761.902/0001-60, e-mail: **semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, neste ato representada pelo** Excelentíssimo Prefeito Sr. **ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 1533423/SSP/RO e do CPF nº 206.501.161-00 e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais Contratação sob o regime de Prestação de serviço parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento dos usuários do SUS, visando atender todo o município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212/2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:
5.1 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** no Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Após o RECEBIMENTO do SERVIÇO, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento das disposições contidas na legislação vigente;
7.3. Os PAGAMENTOS serão efetuados pela Contabilidade das Secretarias/Órgãos, após a entrega do(s) produto(s) contratados, até o 30º (Trigésimo) dia útil do recebimento dos comprovantes de regularidade do contratado junto ao INSS e FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através de Recibo e Nota Fiscal, devidamente aprovado pela Fiscalização, podendo ainda, a critério do contratado, ser efetuado por ordem bancária.
7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
9.2 É facultada aos órgãos ou entidades Municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
*** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)
10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:
10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
10.8 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
•	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
•	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
•	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
•	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
•	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
•	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
•	**Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;**	03	0,8% por dia
•	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
•	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
•	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*
10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:
10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.24.1 por razões de interesse público ou;
10.24.2 a pedido do fornecedor.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
*** Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
*** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI – RO a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5 De acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 999/2019, o futuro contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, constará de cláusula compromissória, onde as partes se comprometem a resolver toda e qualquer controvérsia que surgir por Juízo Arbitral.

Candeias do Jamari – RO, 28 de julho de 2023

Órgão Gerenciador:

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Coord. Geral do Dep. de Compras
Presidente da CPL/PMCJ-RO

Empresas Detentoras:
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2023.

1. EMPRESA REGISTRADA:

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.531.346/0004-90, com sede à RUA VIOLETA, Nº 04, SALA A, BAIRRO UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.890-000, neste ato representado por sua Representante legal Sr. **Agostinho Gleiton Dantas Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 259.436 SSP/RO e CPF sob nº 069.613.768-27;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, Na UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL – CNES: 4002547 E ATENDIMENTO NORMAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, para atendimento dos usuários do SUS, visando atender todo o município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA-ME – 25.531.346/0001-47

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD	QDE	REF	TOTAL	Percentual Desc. Ofertado (%)	Vlr. Unit. C/ Desconto (R$)	Vlr. Totol (12 MESES) C/ Desconto (R$)
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	9000	3,70	33.300,00	0,30	3,6889	33.200,10
2	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	500	4,98	2.490,00	0,30	4,9651	2.482,53
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	150	4,20	630,00	0,30	4,1874	628,11
4	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	70	4,20	294,00	0,30	4,1874	293,12
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	150	6,48	972,00	0,30	6,4606	969,08
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	30	2,78	83,40	0,30	2,7717	83,15
7	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	450	5,62	2.529,00	0,30	5,6031	2.521,41
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	100	2,73	273,00	0,30	2,7218	272,18
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	300	2,73	819,00	0,30	2,7218	816,54
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	200	2,73	546,00	0,30	2,7218	544,36
11	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	1000	2,73	2.730,00	0,30	2,7218	2.721,81
12	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	900	1,37	1.233,00	0,30	1,3659	1.229,30
13	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	250	5,77	1.442,50	0,30	5,7527	1.438,17
14	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	7000	9,25	64.750,00	0,30	9,2223	64.555,75
15	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	5000	1,85	9.250,00	0,30	1,8445	9.222,25
16	ÁCIDO FÓLICO	02.02.01.040-6	20	15,66	313,20	0,30	15,6130	312,26
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	800	2,25	1.800,00	0,30	2,2433	1.794,60
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	3000	16,42	49.260,00	0,30	16,3707	49.112,22
19	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	800	2,01	1.608,00	0,30	2,0040	1.603,18
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	800	1,85	1.480,00	0,30	1,8445	1.475,56
21	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	150	1,85	277,50	0,30	1,8445	276,67
22	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,4995	27.995,76
23	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	8000	3,51	28.080,00	0,30	3,4995	27.995,76
24	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,8445	14.755,60
25	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	8000	1,85	14.800,00	0,30	1,8445	14.755,60
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	300	3,68	1.104,00	0,30	3,6690	1.100,69
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	400	4,12	1.648,00	0,30	4,1076	1.643,06
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	300	3,68	1.104,00	0,30	3,6690	1.100,69
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	300	10,15	3.045,00	0,30	10,1196	3.035,87
30	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	3000	15,59	46.770,00	0,30	15,5432	46.629,69
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	500	3,51	1.755,00	0,30	3,4995	1.749,74
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	350	2,01	703,50	0,30	2,0040	701,39
33	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	70	2,01	140,70	0,30	2,0040	140,28
34	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,8445	18.444,50
35	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	1000	7,85	7.850,00	0,30	7,8265	7.826,45
36	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	5000	7,86	39.300,00	0,30	7,8364	39.182,10
37	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO- ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	500	7,89	3.945,00	0,30	7,8663	3.933,17
38	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	400	8,97	3.588,00	0,30	8,9431	3.577,24
39	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8000	8,96	71.680,00	0,30	8,9331	71.464,96
40	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	120	9,25	1.110,00	0,30	9,2223	1.106,67
41	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	1200	2,25	2.700,00	0,30	2,2433	2.691,90
42	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	600	2,01	1.206,00	0,30	2,0040	1.202,38
43	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,8445	7.377,80
44	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	200	10,22	2.044,00	0,30	10,1893	2.037,87
45	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	150	10,15	1.522,50	0,30	10,1196	1.517,93

46	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	10000	2,83	28.300,00	0,30	2,8215	28.215,10
47	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	8000	2,04	16.320,00	0,30	2,0339	16.271,04
48	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	400	1,85	740,00	0,30	1,8445	737,78
49	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	4000	1,85	7.400,00	0,30	1,8445	7.377,80
50	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	300	10,43	3.129,00	0,30	10,3987	3.119,61
51	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	50	13,11	655,50	0,30	13,0707	653,53
52	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	100	8,76	876,00	0,30	8,7337	873,37
53	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	6000	11,60	69.600,00	0,30	11,5652	69.391,20
54	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,0040	24.047,64
55	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	12000	2,01	24.120,00	0,30	2,0040	24.047,64
56	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	10000	3,51	35.100,00	0,30	3,4995	34.994,70
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	10000	8,71	87.100,00	0,30	8,6839	86.838,70
58	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	500	9,00	4.500,00	0,30	8,9730	4.486,50
59	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	10000	1,85	18.500,00	0,30	1,8445	18.444,50
60	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	500	3,51	1.755,00	0,30	3,4995	1.749,74
61	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	20000	4,11	82.200,00	0,30	4,0977	81.953,40
62	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	200	2,73	546,00	0,30	2,7218	544,36
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	800	2,83	2.264,00	0,30	2,8215	2.257,21
64	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	1400	10,00	14.000,00	0,30	9,9700	13.958,00
65	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	1000	17,16	17.160,00	0,30	17,1085	17.108,52
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	1000	16,97	16.970,00	0,30	16,9191	16.919,09
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	600	17,16	10.296,00	0,30	17,1085	10.265,11
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	600	30,00	18.000,00	0,30	29,9100	17.946,00
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	600	11,61	6.966,00	0,30	11,5752	6.945,10
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,4944	18.494,35
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	600	17,16	10.296,00	0,30	17,1085	10.265,11
72	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	1500	18,55	27.825,00	0,30	18,4944	27.741,53
73	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1000	1,37	1.370,00	0,30	1,3659	1.365,89
74	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	2200	1,65	3.630,00	0,30	1,6451	3.619,11
75	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	800	1,89	1.512,00	0,30	1,8843	1.507,46
76	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	800	2,83	2.264,00	0,30	2,8215	2.257,21
77	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	1000	18,55	18.550,00	0,30	18,4944	18.494,35
78	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	800	2,73	2.184,00	0,30	2,7218	2.177,45
79	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	800	6,55	5.240,00	0,30	6,5304	5.224,28
80	Vitamina B12	02.02.01.070-8	30	15,24	457,20	0,30	15,1943	455,83
81	Vitamina D, 25-OH	02.02.01.076-7	30	15,24	457,20	0,30	15,1943	455,83
82	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	100	4,60	460,00	0,30	4,5862	458,62
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$):			**219770**		**1.062.369,20**			**1.059.182,09**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (R$): HUM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS.								

A presente Ata tem valor total REGISTRADO de R$ **1.059.182,09** (**Hum milhão e cinquenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e nove centavos**).

Candeias do Jamari - RO, 28 de julho de 2023

Órgão Gerenciador:

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Coord. Geral do Dep. de Compras
Presidente da CPL/PMCJ-RO

Empresas Detentoras:
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
Biovida Laboratorio de Analises Clinicas LTDA

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F8CB9A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDACNPJ: 70.429.956/0001-99
Representante:OLMIR IORIS E CIA LTDA
Telefone:(66) 3566-1240

Email:olmieletro@gmail.com
Endereço:AV MATO GROSSO , 839 - CENTRO, Juína - MT - 78320-000

Item:33	**Quantidade:**57,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**TCL / TAC 09CHSA	**Modelo:**TCL / TAC 09CHSA	**Preço Unitário:**R$ 1.720,00	**Valor Total:**R$98.040,00
Descrição: Ar Condicionado: Característica Física E Especificação Técnica, Tipo Split, capacidade 9.000 a 12.000 btus, ciclo quente e frio						
Item:83	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**MONDIAL / D-15	**Modelo:**MONDIAL / D-15	**Preço Unitário:**R$ 74,00	**Valor Total:**R$370,00
Descrição: Aparelho de DVD: Característica Física E Especificação Técnica, Controle remoto, portas usb, reprodução dvd|cd|cd-r|vcd|svcd|dvcd|jpg|mp3						
Total: R$ 98.410,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

OLMIR IORIS E CIA LTDA
70.429.956/0001-99

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E802A448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.CNPJ: 11.088.993/0001-11
Representante:TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
Telefone:(41) 9707-2270
Email:vanessa@otimizalicitacoes.com.br
Endereço:R ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, Curitiba - PR - 80510-240

Item:132	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**dinamo express	**Modelo:**turbo	**Preço Unitário:**R$ 7.300,00	**Valor Total:**R$14.600,00
Descrição: Consultório Odontológico Portátil: Característica Física e Especificação Técnica: Composição: cadeira odontológica equipo sugador compressor de ar foco refletor mocho						
Total: R$ 14.600,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.

NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
11.088.993/0001-11

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A7EDF7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante:MARINA PICIANI PAZINATO
Telefone:(44) 3020-3041
Email:m.picianipazinato@gmail.com

Endereço:R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830

Item:42	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**RENASCER RN04006	**Modelo:**RENASCER RN04006	**Preço Unitário:**R$ 2.169,00	**Valor Total:**R$6.507,00
Descrição: Carro para Transporte de Materiais (diversos): Característica Física E Especificação Técnica, Tipo fechado, material de confecção aço, |capacidade ou dimensões alt de 70cm a 90cm x larg de 60cm a 70cm x comp de 70cm a 100cm						
Item:65	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**RENASCER RN09007	**Modelo:**RENASCER RN09007	**Preço Unitário:**R$ 280,00	**Valor Total:**R$2.800,00
Descrição: Banqueta: Característica Física E Especificação Técnica, Material de confecção aço inoxidável, assento giratório, regulagem de altura						
Item:102	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**RB 20CM INÓX	**Modelo:**RB 20CM INÓX	**Preço Unitário:**R$ 173,22	**Valor Total:**R$346,44
Descrição: Goniômetro: Característica Física E Especificação Técnica, Material de confecção aço inoxidável						
Item:113	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DIVERSO 19" X 44U + ACESSÓRIOS	**Modelo:**DIVERSO 19" X 44U + ACESSÓRIOS	**Preço Unitário:**R$ 2.868,00	**Valor Total:**R$2.868,00
Descrição: Rack de Servidor: Característica Física E Especificação Técnica, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Seja do tipo padrão 19 polegadas x 44U; Estrutura em aço; Gabinete fechado de piso com pés reguláveis, com fechamento laterais removíveis, com fechadura, possuir ventilador; Deverá acompanhar 20 conjuntos de parafuso e porcas gaiolas, duas réguas de alimentação com no mínimo 6 tomadas;						
Item:116	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**TP-LINK TL-MR3420	**Modelo:**TP-LINK TL-MR3420	**Preço Unitário:**R$ 298,00	**Valor Total:**R$3.576,00
Descrição: Roteador (LAN): Característica Física E Especificação Técnica, Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 450Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac. Trabalhar na frequência 2.4Ghz e 5Ghz. Mínimo de 4 portas LAN 10/100/1000 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Dynamic IP, Static IP, PPPoE, PPTP, L2TP.						
Item:117	**Quantidade:**17,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DUBAI 12L	**Modelo:**DUBAI 12L	**Preço Unitário:**R$ 86,00	**Valor Total:**R$1.462,00
Descrição: Balde/ Lixeira: Característica Física E Especificação Técnica, Capacidade de 11 até 26 a 20 lts, material de confecção aço ou ferro pintado						
Item:123	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**MARZO ADULTO	**Modelo:**MARZO ADULTO	**Preço Unitário:**R$ 920,00	**Valor Total:**R$4.600,00
Descrição: Mesa para Refeitório: Característica Física Especificação Técnica, quantidade de assentos, tipo fixo.						
Item:127	**Quantidade:**19,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**VIANFLEX TRMI5504	**Modelo:**VIANFLEX TRMI5504	**Preço Unitário:**R$ 202,00	**Valor Total:**R$3.838,00
Descrição: Mesa para Impressora: Característica Física Especificação Técnica, estrutura aço ou ferro pintado, tampo madeira ou mdp ou mdf ou similar, dimensões mínimas mínimo de 50x40x70cm.						
Total: R$ 25.997,44						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.

NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FB2C4DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 22.228.679/0001-03
Representante:OSMAR PEREIRA QUIRINO
Telefone:(62) 3085-6368
Email:comercial.lbdistribuidora@hotmail.com
Endereço:AV MANGUEIRAS, 000 - VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - GO - 74913-360

Item:24	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**ELBER GELADEIRAS	**Modelo:**CTS 150	**Preço Unitário:**R$ 90.000,00	**Valor Total:**R$90.000,00
Descrição:Câmara para Conservação de Imunobiológicos a Energia Solar: Característica Física e Especificação: Equipamento horizontal para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeias alimentada por energia proveniente da luz solar, com carregamento automático por energia convencional de rede (evidenciando apenas que tem múltiplas alimentações). Capacidade interna de no mínimo 140 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Equipamento estruturado e isento de vibrações. Gabinete interno construído aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A isento de CFC. Painel de comando montado na parte lateral da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Sistema de relatório exportável por pen drive com memória para mínimo 1 ano sem ligação a computadores. Sistema discador de telefone. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) imerso em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possuir indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e bateria fraca. Possuir alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável em apenas um toque. Faixa de trabalho de 2°C a 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placa fotovoltaica. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.						
Total: R$ 90.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22.228.679/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:937869A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDACNPJ: 84.972.926/0001-39
Representante:JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Telefone:(43) 3253-1380
Email:JRIBEIROATACADISTA@BOL.COM.BR
Endereço:R PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUICA, Cambé - PR - 86189-378

Item:64	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**OURO VERDE OV.364	**Modelo:**OURO VERDE OV.364	**Preço Unitário:**R$ 184,94	**Valor Total:**R$7.397,60
Descrição: Suporte de Soro: Característica Física E Especificação Técnica, Tipo pedestal, material de confecção aço inoxidável						
otal: R$ 7.397,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.

NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
84.972.926/0001-39

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4340C089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDACNPJ: 11.674.540/0001-77
Representante: Wildimara Oliveira de Moraes
Telefone:(43) 3031-3300
Email:equipos@equiposltda.com.br
Endereço:R PEROLA, 38 - VILA OLIVEIRA, Londrina - PR - 86600-001

Item:107	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**NITROSPRAY	**Modelo:**NITROSPRAY	**Preço Unitário:**R$ 4.090,00	**Valor Total:**R$8.180,00
Descrição: Criocautério: Característica Física E Especificação Técnica, Tipo nitrogênio, aplicação dermatológico.						
Total: R$ 8.180,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

EQUIPOS COMERCIAL LTDA
11.674.540/0001-77

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3C9501AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°20650116100, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 46.218.314/0001-66
Representante:OSMAR ANTUNES DA SILVA
Telefone:(31) 3374-6768
Email:megaconfeccoes001@hotmail.com
Endereço:R ANTONIO GRAVATA, 136 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG - 30570-040

Item:72	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DENTEMED	**Modelo:**MAGNUS PRIME FLEX+ACESSÓRIOS E OPCIONAIS INCLUSOS	**Preço Unitário:**R$ 16.600,00	**Valor Total:**R$83.000,00
Descrição: Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): Característica Física E Especificação Técnica, Terminais até 3, equipo tipo cart ou acoplado, comando da cadeira pedal, cabeceira, refletor, cuba porcelana ou cerâmica, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, unidade auxiliar (sugador), mocho.						
Item:73	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DENTEMED	**Modelo:**EQUIPO MAGNUS PRIME CART	**Preço Unitário:**R$ 1.800,00	**Valor Total:**R$3.600,00
Descrição: Equipo Cart Odontológico: Característica Física E Especificação Técnica, Terminais no mínimo 3, seringa tríplice						
Item:74	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DENTEMED	**Modelo:**DESTILADORA PRIME	**Preço Unitário:**R$ 790,00	**Valor Total:**R$4.740,00
Descrição: Destilador de Água: Característica Física E Especificação Técnica, Capacidade até 5 litros/hora						
Item:112	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**DENTEMED	**Modelo:**PRIME LED	**Preço Unitário:**R$ 345,00	**Valor Total:**R$1.725,00
Descrição: Fotopolimerizador de Resinas: Característica Física E Especificação Técnica, TIPO LED, sem fio sem radiômetro						
Total: R$ 93.065,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.

NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
46.218.314/0001-66

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8239CCA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - H

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3460/2022
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°20650116100, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDACNPJ: 13.719.523/0001-34
Representante:LEANDRO MARIA CLARO

Telefone:(43) 3341-0006
Email:licitacaohospitronica@gmail.com
Endereço:RUA RIO PARANA, 185 - JARDIM DO CAFE, Cambé - PR - 86185-300

Item:68	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**ION PRO X	**Modelo:**STANDARD	**Preço Unitário:**R$ 8.300,00	**Valor Total:**R$16.600,00
Descrição: Aparelho de Raios X - Odontológico: Característica Física E Especificação Técnica, Coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínimo 7ma						
Item:131	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**ION PRO X	**Modelo:**STANDARD	**Preço Unitário:**R$ 8.300,00	**Valor Total:**R$8.300,00
Descrição: Aparelho de Raios X – Odontológico: Característica Física Especificação Técnica: Instalação coluna com braço convencional, Modo de operação digital e tensão mínima 7MA						
Total: R$ 24.900,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
NFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
13.719.523/0001-34

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CC21171C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 411/2023
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDACNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante:VALDINEI GOMES DA ROCHA
Telefone:(69) 3441-2035
Email:papelariavenus@bol.com.br
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888

Item:4	**Quantidade:**7,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**CLASSE	**Modelo:**GROSSA	**Preço Unitário:**R$ 50,00	**Valor Total:**R$350,00
Descrição:BASTÃO DE COLA À BASE DE SILICONE GROSSA– contendo aproximadamente as especificações: em bastão tipo velas, dimensão 10mm x 30cm, para aplicação em pistola elétrica – pacote com 1kg.						
Item:5	**Quantidade:**7,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**CLASSE	**Modelo:**FINA	**Preço Unitário:**R$ 40,35	**Valor Total:**R$282,45
Descrição:BASTÃO DE COLA À BASE DE SILICONE FINA – contendo aproximadamente as especificações: em bastão tipo velas, espessura 7,5mm, para aplicação em pistola elétrica – pacote com 1kg.						
Item:7	**Quantidade:**140,00	**Unidade:**BLOCO	**Marca:**LYKE	**Modelo:**38X50	**Preço Unitário:**R$ 5,00	**Valor Total:**R$700,00
Descrição:BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (tipo post-it) – Contendo aproximadamente as especificações: Dimensões 38x50, Pct. Com 4 blocos com 100fls cada – variedade de cores.						
Item:23	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**REIPEL	**Modelo:**32X22	**Preço Unitário:**R$ 35,00	**Valor Total:**R$350,00
Descrição:ENVELOPE KRAFT – contendo aproximadamente as especificações: envelope Kraft Pardo Grande 22,90x32, 4 - 100 Und.						
Item:25	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**AMARELO	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$270,00
Descrição:EVA COM GLITTER COR AMARELO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:26	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**AZ.ESC	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$270,00
Descrição:EVA COM GLITTER COR AZUL ESCURO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:27	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**PRETA	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$270,00
Descrição:EVA COM GLITTER COR PRETO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:28	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**VERDE	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$270,00
Descrição:EVA COM GLITTER COR VERDE – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:29	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**VERMELHO	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$135,00
Descrição:EVA COM GLITTER COR VERMELHO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:30	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**LARANJA	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR ALARANJADO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:31	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**AZ.ESC.	**Preço Unitário:**R$ 1,90	**Valor Total:**R$114,00
Descrição:EVA COR AZUL ESCURO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:32	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**BEGE	**Preço Unitário:**R$ 1,90	**Valor Total:**R$57,00
Descrição:EVA COR BEGE CLARO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:33	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**BRANCO	**Preço Unitário:**R$ 1,90	**Valor Total:**R$114,00
Descrição:EVA COR BRANCA LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:34	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**MARRO	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR MARROM LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:35	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**PRETO	**Preço Unitário:**R$ 1,90	**Valor Total:**R$114,00
Descrição:EVA COR PRETO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:36	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**ROSA	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR ROSA LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:37	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**ROXO	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR ROXO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:38	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**VERDE CLARO	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR VERDE CLARO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:39	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**VD.ESC	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$118,80
Descrição:EVA COR VERDE ESCURO LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						
Item:40	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**FOLHA	**Marca:**GATE	**Modelo:**VERM	**Preço Unitário:**R$ 1,98	**Valor Total:**R$59,40
Descrição:EVA COR VERMELHA LISO – com aproximadamente as especificações: gramatura 2mm, dimensões 40cm x 60cm.						

Item:43	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**UND	**Marca:**SUPERFITAS	**Modelo:**18X30	**Preço Unitário:**R$ 7,00	**Valor Total:**R$490,00
Descrição:FITA DUPLA FACE – com aproximadamente as especificações: cor branca, dimensões 18MM X 30 METROS						
Item:45	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LYKE	**Modelo:**16CM	**Preço Unitário:**R$ 18,00	**Valor Total:**R$540,00
Descrição:GRAMPEADOR DE MESA 26/6 – com aproximadamente as especificações: estrutura metálica em aço, apoio plástico, pintura eletrostática, base emborrachada antideslizante, base 16cm, grampeia até 25 folhas, cor preta.						
Item:46	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KAZ	**Modelo:**PRESSÃO	**Preço Unitário:**R$ 50,00	**Valor Total:**R$1.000,00
Descrição:GRAMPEADOR DE PRESSÃO – com aproximadamente as especificações: dimensões: 18,9 x 4,8 x 17,8 cm.						
Item:48	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**26-Jun	**Preço Unitário:**R$ 5,00	**Valor Total:**R$150,00
Descrição:GRAMPO 26/6 – com aproximadamente as especificações: galvanizado caixa c/5000 Und.						
Item:57	**Quantidade:**350,00	**Unidade:**UND	**Marca:**ACP	**Modelo:**3,5CM	**Preço Unitário:**R$ 4,50	**Valor Total:**R$1.575,00
Descrição:PASTA POLIONDA – com aproximadamente as especificações: dimensões 24,5 x 33,5cm, dorso 3,5cm. Cores variadas, com elástico.						
Item:58	**Quantidade:**180,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**ACP	**Modelo:**L.	**Preço Unitário:**R$ 10,00	**Valor Total:**R$1.800,00
Descrição:PASTA PLÁSTICA EM "L" – Com aproximadamente as especificações: produzido em plástico especial (Polipropileno – Cristal), anti-reflexo, 100% reciclável, formato A4, tamanho 30,7 x 22,0), pacote com 10 unidades						
Item:59	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**FRAMA	**Modelo:**SUSPENSA	**Preço Unitário:**R$ 135,00	**Valor Total:**R$2.700,00
Descrição:PASTA SUSPENSA – com aproximadamente as especificações: haste plástica, 100% reciclável, etiqueta informativa, dimensões 360 x 245mm, não rasga, não molha e não mofa.						
Item:60	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LYKE	**Modelo:**20FLS	**Preço Unitário:**R$ 17,36	**Valor Total:**R$416,64
Descrição:PERFURADOR METÁLICO – contendo aproximadamente as especificações: corpo metálico com haste plástica para guia para 2 furos, 20 folhas, em chapa de aço, Pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica, Base de fechamento.						
Item:64	**Quantidade:**13,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**AZUL	**Preço Unitário:**R$ 18,60	**Valor Total:**R$241,80
Descrição:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – com aproximadamente as especificações: cor azul, ponta redonda traço 2-6, cores vivas, caixa com 12 unidades.						
Item:65	**Quantidade:**13,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**PRETO	**Preço Unitário:**R$ 18,60	**Valor Total:**R$241,80
Descrição:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – com aproximadamente as especificações: cor preta, ponta redonda traço 2-6, cores vivas, caixa com 12 unidades.						
Item:66	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LYKE	**Modelo:**VERMELHO	**Preço Unitário:**R$ 18,60	**Valor Total:**R$223,20
Descrição:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – com aproximadamente as especificações: cor vermelha, ponta redonda traço 2-6, cores vivas, caixa com 12 unidades.						
Item:70	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CLASSE	**Modelo:**GROSSO	**Preço Unitário:**R$ 19,00	**Valor Total:**R$380,00
Descrição:PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – com aproximadamente as especificações: refil 11mm x 30cm, para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 e 220 volts.						
Item:71	**Quantidade:**23,00	**Unidade:**UND	**Marca:**CLASSE	**Modelo:**FINA	**Preço Unitário:**R$ 14,00	**Valor Total:**R$322,00
Descrição:PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO COLA QUENTE FINA - com aproximadamente as especificações: hot melt 20w, para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110 e 220 volts), refil de cola fina: 10 x 20 x 30.						
Item:72	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**UND	**Marca:**WALEU	**Modelo:**POLIESTIRENO	**Preço Unitário:**R$ 14,00	**Valor Total:**R$840,00
Descrição:PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO - Contendo aproximadamente as especificações: acrílico transparente, tamanho 235 x 325 x 3mm, prendedor de metal.						
Item:77	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**AMARELO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (amarelo).						
Item:78	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**AZUL CLARO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (azul claro).						
Item:79	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**AZ;MARINHO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (azul marinho).						
Item:80	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**AZ.ROYAL	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$750,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (azul royal).						
Item:81	**Quantidade:**7,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**BRANCO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$1.050,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (branco).						
Item:82	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**LILAS	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (lilás).						
Item:83	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**MARRON	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (marrom).						
Item:84	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**PRETO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$750,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (preto).						
Item:85	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**VERMELHO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (vermelho).						
Item:86	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**VD.ESC	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (verde escuro).						
Item:87	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:**GATE	**Modelo:**VD LIMAO	**Preço Unitário:**R$ 150,00	**Valor Total:**R$900,00
Descrição:TNT LISO – Contendo aproximadamente as especificações: rolo com 100 x 1,40m, na cor (verde limão).						
Total: R$ 24.442,09						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A39725F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 - B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 411/2023
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 03.344.057/0001-04
Representante:LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

Telefone:(69) 3535-3828
Email:livrariateixeira@gmail.com
Endereço:TV TAMARINDO, 3415 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-050

Item:1	**Quantidade:**86,00	**Unidade:**UND	**Marca:**tilibra	**Modelo:**capa dura	**Preço Unitário:**R$ 34,00	**Valor Total:**R$2.924,00
Descrição:AGENDA DO ANO DE 2024, tipo anual, capa dura, com folhas pautadas, 01 dia por página, exceto sábado e domingo (mesma página), calendário ano anterior, ano atual e ano seguinte, tipo encadernação em espiral, medindo, 145x205mm.						
Item:2	**Quantidade:**18,00	**Unidade:**UND	**Marca:**masterprint	**Modelo:**plastico	**Preço Unitário:**R$ 4,45	**Valor Total:**R$80,10
Descrição:APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, suporte para 2 canetas de quadro branco, cor preta.						
Item:6	**Quantidade:**19,00	**Unidade:**CX	**Marca:**leonora	**Modelo:**borracha c/ capa	**Preço Unitário:**R$ 27,40	**Valor Total:**R$520,60
Descrição:BORRACHA BRANCA COM CAPA PARA LÁPIS – contendo aproximadamente as especificações: macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, dimensões do produto (5 x 3 x 1cm). Cx com 24 unidades.						
Item:8	**Quantidade:**140,00	**Unidade:**BLOCO	**Marca:**lyke	**Modelo:**post it 76x76	**Preço Unitário:**R$ 3,20	**Valor Total:**R$448,00
Descrição:BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (tipo post-it) – Contendo aproximadamente as especificações: Dimensões 76x76, Pct. Com 1 bloco com 90fls cada – variedade de cores.						
Item:9	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**UND	**Marca:**credeal	**Modelo:**capa dura	**Preço Unitário:**R$ 11,60	**Valor Total:**R$696,00
Descrição:CADERNO CAPA DURA GRANDE BROCHURA CONTENDO 100 FLS – Contendo aproximadamente as especificações: Dimensões 200x275 mm. Cores variadas.						
Item:18	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**CX	**Marca:**bacchi	**Modelo:**3/0	**Preço Unitário:**R$ 4,39	**Valor Total:**R$105,36
Descrição:CLIPES NIQUELADOS nº 3/0 – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.						
Item:19	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**CX	**Marca:**bacchi	**Modelo:**4/0	**Preço Unitário:**R$ 4,46	**Valor Total:**R$107,04
Descrição:CLIPES NIQUELADOS nº 4/0 – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.						
Item:20	**Quantidade:**24,00	**Unidade:**CX	**Marca:**bacchi	**Modelo:**6/0	**Preço Unitário:**R$ 6,50	**Valor Total:**R$156,00
Descrição:CLIPES NIQUELADOS nº 6/0 – Contendo aproximadamente as especificações: produzido em arame de aço, Cx. com 100 Und.						
Item:21	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**CX	**Marca:**zastraz	**Modelo:**90g	**Preço Unitário:**R$ 27,80	**Valor Total:**R$278,00
Descrição:COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS – Contendo aproximadamente as especificações: solúvel, dimensão aproximada 0,13 x 0,09 x 0,11 cm, livre de solventes, com bico dosador. Cx c/ 12 unidades.						
Item:24	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**masterprint	**Modelo:**18mm	**Preço Unitário:**R$ 1,70	**Valor Total:**R$51,00
Descrição:ESTILETE LARGO – com aproximadamente as especificações: 18 mm, Cabo Plástico.						
Item:41	**Quantidade:**90,00	**Unidade:**UND	**Marca:**koretech	**Modelo:**48mm x 50m	**Preço Unitário:**R$ 4,35	**Valor Total:**R$391,50
Descrição:FITA DUREX - com aproximadamente as especificações: Fita Adesiva à Base de Polipropileno - Transparente - 48 mm x 50m, embalagem individual.						
Item:42	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**UND	**Marca:**adelbras	**Modelo:**48mm x 50m	**Preço Unitário:**R$ 15,20	**Valor Total:**R$1.216,00
Descrição:FITA ADESIVA CREPE – com aproximadamente as especificações: dimensões 48 mm x 50m.						
Item:47	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**CX	**Marca:**lyke	**Modelo:**grampo 106/6	**Preço Unitário:**R$ 28,00	**Valor Total:**R$840,00
Descrição:GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO – com aproximadamente as especificações: galvanizado caixa c/5000 Und.						
Item:49	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**UND	**Marca:**color make	**Modelo:**pintura facial	**Preço Unitário:**R$ 37,18	**Valor Total:**R$743,60
Descrição:KIT DE TINTAS PARA PINTURA FACIAL INFANTIL, PESO LÍQ: 12g, tamanho: 3 x 6.8 cm						
Item:54	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UND	**Marca:**tilibra	**Modelo:**100folhas	**Preço Unitário:**R$ 15,00	**Valor Total:**R$150,00
Descrição:LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA – com aproximadamente as especificações: dimensões 1,18 x 15,3 x 21,6 cm, com 100 FLS.						
Item:56	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**UND	**Marca:**dac	**Modelo:**100 folhas	**Preço Unitário:**R$ 18,50	**Valor Total:**R$740,00
Descrição:PASTA CATÁLOGO (PORTFÓLIO) A4 COM 100 FLS - com aproximadamente as especificações: capa dura, na cor preta, dimensões 243 x 333mm, 50 envelopes plásticos transparente, com visor e etiqueta.						
Item:61	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**lyke	**Modelo:**caixa com 100 unidades	**Preço Unitário:**R$ 8,90	**Valor Total:**R$178,00
Descrição:PERCEVEJOS – com aproximadamente as especificações: cor dourado, tamanho 9mm. Caixa com 100 unidades.						
Item:62	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CARTELA	**Marca:**maxprint	**Modelo:**AA 1,5v	**Preço Unitário:**R$ 7,50	**Valor Total:**R$300,00
Descrição:PILHA - com aproximadamente as especificações: alcalina, tamanho pequena AA, 1,5 volts. COM 4 UNIDADES.						
Item:63	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**CARTELA	**Marca:**maxprint	**Modelo:**AAA 1,5v	**Preço Unitário:**R$ 5,91	**Valor Total:**R$472,80
Descrição:PILHA (PALITO) – com aproximadamente as especificações: alcalina, tamanho pequena AAA, composição (zinco). COM 4 UNIDADES.						
Item:74	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**UND	**Marca:**waleu	**Modelo:**30cm	**Preço Unitário:**R$ 0,82	**Valor Total:**R$41,00
Descrição:RÉGUA 30 CM – com aproximadamente as especificações: poliestireno, dimensões: 3,2 x 31 x 0,2 cm.						
Total: R$ 10.439,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
03.344.057/0001-04

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D3D166C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023 - C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 411/2023
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDACNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
Email:licitacao.start@gmail.com
Endereço:R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645

Item:10	**Quantidade:**60,00	**Unidade:**UND	**Marca:**POLIBRAS	**Modelo:**POLIBRAS	**Preço Unitário:**R$ 5,50	**Valor Total:**R$330,00
Descrição:CAIXA ARQUIVO MORTO – Contendo aproximadamente as especificações: material em plástico em poliondas. Resistente e Durável. Impermeável, lavável, inodora e atóxica, reciclável, cores variadas (cinza,						

verde, vermelha, amarela), dimensões (250x130x350).						
Item:11	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CX	**Marca:**COMPACTOR	**Modelo:**COMPACTOR	**Preço Unitário:**R$ 33,08	**Valor Total:**R$1.323,20
Descrição:CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL – Contendo aproximadamente as especificações: ponta fina azul, ponta fina 0,8mm, Cx./c 50 Und.						
Item:13	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**CX	**Marca:**COMPACTOR	**Modelo:**COMPACTOR	**Preço Unitário:**R$ 33,08	**Valor Total:**R$992,40
Descrição:CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR PRETA - Contendo aproximadamente as especificações: ponta fina preta, ponta fina 0,8mm, Cx./c 50 Und.						
Item:16	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**UND	**Marca:**JANDAIA	**Modelo:**JANDAIA	**Preço Unitário:**R$ 8,90	**Valor Total:**R$623,00
Descrição:CADERNO BROCHURA CAPA DURA – com aproximadamente as especificações: 96 folhas costuradas flexível, cor lisa variada, tamanho 200 x 275mm.						
Item:17	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**UND	**Marca:**REIPEL	**Modelo:**REIPEL	**Preço Unitário:**R$ 0,90	**Valor Total:**R$108,00
Descrição:CARTOLINA – com aproximadamente as especificações: cores variadas (amarelo – azul - rosa – branco - verde), tamanho 50 x 66cm, 150 gramas.						
Item:52	**Quantidade:**16,00	**Unidade:**CX	**Marca:**PIRILAMPO	**Modelo:**PIRILAMPO	**Preço Unitário:**R$ 3,59	**Valor Total:**R$57,44
Descrição:LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES – com aproximadamente as especificações: produzido em madeira de manejo florestal, atóxico, dimensões aprox. da embalagem (24 x 10)cm (AxL).						
Item:55	**Quantidade:**400,00	**Unidade:**RESMAS	**Marca:**REPORT	**Modelo:**REPORT	**Preço Unitário:**R$ 24,18	**Valor Total:**R$9.672,00
Descrição:PAPEL SULFITE A4 – com aproximadamente as especificações: formato A4 - resma com 500 Folhas. Cor branca, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m2.						
Item:67	**Quantidade:**13,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**BRW	**Preço Unitário:**R$ 22,38	**Valor Total:**R$290,94
Descrição:PINCEL PERMANENTE (atômico) NA COR AZUL – com aproximadamente as especificações: feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.						
Item:68	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**BRW	**Preço Unitário:**R$ 22,38	**Valor Total:**R$268,56
Descrição:PINCEL PERMANENTE (atômico) NA COR PRETA – com aproximadamente as especificações: feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.						
Item:69	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**BRW	**Preço Unitário:**R$ 22,38	**Valor Total:**R$268,56
Descrição:PINCEL PERMANENTE (atômico) NA COR VERMELHA – com aproximadamente as especificações: feltro recarregável, tinta a base de álcool, ponta grossa 5mm, caixa com 12 unidades.						
Item:76	**Quantidade:**37,00	**Unidade:**UND	**Marca:**BRW	**Modelo:**BRW	**Preço Unitário:**R$ 6,73	**Valor Total:**R$249,01
Descrição:TESOURA GRANDE – contendo aproximadamente as especificações: aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, dimensões 19cm x 9,0 polegadas.						
Total: R$ 14.183,11						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B1F3686E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 411/2023
No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
Telefone:(69) 3521-2853
Email:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item:14	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**CANETA	**Preço Unitário:**R$ 18,36	**Valor Total:**R$367,20
Descrição:CANETA MARCA TEXTO – contendo aproximadamente as especificações: formato triangular ergonômico na cor amarelo, caixa c/12 Unidades.						
Item:15	**Quantidade:**20,00	**Unidade:**CX	**Marca:**BRW	**Modelo:**CANETA	**Preço Unitário:**R$ 19,50	**Valor Total:**R$390,00
Descrição:CANETA MARCA TEXTO – contendo aproximadamente as especificações: formato triangular ergonômico na cor verde, caixa c/12 Unidades.						
Item:44	**Quantidade:**70,00	**Unidade:**UND	**Marca:**RENDICOLLA	**Modelo:**VERDE	**Preço Unitário:**R$ 19,99	**Valor Total:**R$1.399,30
Descrição:FITA DUPLA FACE FORTE – com aproximadamente as especificações: dimensões (CxL) 1m x 12mm x 2m, cor verde.						
Item:51	**Quantidade:**15,00	**Unidade:**CX	**Marca:**PIRATININGA	**Modelo:**GROSSO	**Preço Unitário:**R$ 15,00	**Valor Total:**R$225,00
Descrição:LÁPIS DE CERA GROSSO – com aproximadamente as especificações: atóxico com 12 unidades.						
Item:53	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UND	**Marca:**TILIBRA	**Modelo:**A4	**Preço Unitário:**R$ 26,97	**Valor Total:**R$809,10
Descrição:LIVRO ATA – com aproximadamente as especificações: numerado, 200 Folhas, Dimensões: 20,6 x 30 cm, tamanho A4						
Total: R$ 3.190,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/08/2024**, a contar do dia**01/08/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAUSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E637D5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO Nº 63/2023 DE 28/07/2023

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2023
Decreto nº 63/2023 de 28/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2023 de 03/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
67 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
02.006.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
68 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 28/07/2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:9B0E9EB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024, DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando a aquisição de tintas para sinalização das vias urbanas, atendendo assim à Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRAN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 024/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
TOTAL GERAL							**9.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	38	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.000,00
TOTAL GERAL							**9.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
31/07/2023 09:02:23 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
31/07/2023 19:08:40 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 273791 e o CRC F9297D38.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1D12D3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23 - E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/23
E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 001/23**, para comparecerem na E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente edital, munidos da documentação exigida, para **contratação**, conforme segue:

CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	ELIANE RODRIGUES MARCOS	3º
02	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	4º
03	LUCIENE GALDINO	6º
04	ROSENILDA HONORIO	7º
05	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	8º
06	CLEUZENI CAMILO DE SOUZA DA SILVA	11º
07	ALUCIANA LUCENA DE MENEZES	13º
08	IDIANE VIEIRA DE SOUZA	15º

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	CLEUSA MOREIRA DA SILVA	1º
02	JOSILENE ARAÚJO FURATADO	2º
03	MARIA IZABEL DA SILVA	3º
04	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	4º
05	LIDIANE DE SOUSA ALVES	7º

CUIDADORA		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	FABIANA BRANDÃO DE SOUZA	10º
02	ESTRELLA RUIZ TERRAZAS MACHADO	18º
03	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	20º
04	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	21º
05	SANDRA FERREIRA GAMBARTI	22º

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Quant.	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	JOSÉ CARLOS ALVES	12º

Cujubim-RO, 01 de agosto de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente
APP-E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F7D22F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	197	4,45	876,65
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL					876,65

Cujubim-Ro, 23 de junho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AAA87AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO 137/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PMAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	71	4,45	315,95
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
TOTAL					315,95

Cujubim-Ro, 03 de julho de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0A6E30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITALNº 003/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITALNº 003/SEMECD/2023

EDITAL Nº 003/SEMECD/SEMAF/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar os resultados dos recursos interpostos do processo seletivo:

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-125/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise da comprovação de experiência profissional, constatou-se que a candidata já pontuara conforme documentação em anexo no ato da inscrição. O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-113/2023	DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A comprovação de experiência profissional apresentada pelo candidato, é de período inferior a 6 meses conforme item 9.5 no item 2 da tabela do edital 03/2023 .	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-3/2023	DÉBORA DA SILVA VITAL	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não anexou no ato da inscrição o documento de escolaridade conforme item 5. IV: apresentar no ato da inscrição Diploma, e/ou Histórico de conclusão correspondente ao cargo que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-114/2023	DANIELE SILVA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Fora analisado o pedido de recurso da candidata e a comprovação de experiência profissional anexada no ato da inscrição foi devidamente pontuada. Tendo sido acatado a sugestão de revisão das classificações indicadas no recurso pela presente candidata e constatado a regularidade nos mesmos.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-105/2023	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-190/2023	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver	

	concorrendo.

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-158/2023	ALDAIR RAMOS DE LIMA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pelo candidato não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo. Os documentos anexados não condizem com experiência profissional.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-110/2023	KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que a candidata apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-65/2023	ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que a candidata apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-9/2023	QUESIA ALCANTARA VICENTE	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O documento anexado não condiz com experiência profissional.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-144/2023	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que o candidato apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-56/2023	MARIA ELIETE DOS SANTOS	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O título de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-85/2023	SANDRA DE SOUZA GALEAZZI	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	A candidata não anexou nenhum documento no ato da inscrição.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-182/2023	VALÉRIA MARGARIDA SOUZA VIEIRA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	O documento anexado não condiz com experiência profissional.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-182/2023	GESSICA BENTO DA SILVEIRA	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise da experiência profissional constatou que a candidata apresentou documento comprobatório de acordo com o edital deste seletivo. Os títulos de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-66/2023	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise a candidata fora reclassificada de acordo com a data de nascimento e sua pontuação.	

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA (NÍVEL II) 40 HORAS - PEDAGOGIA		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-6-124/2023	DARA WENDIO SOUZA SANTOS	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise a candidata fora classificada de acordo com a inscrição sendo inserida na vaga reservada à deficiente.	

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-3-15/2023	DAIANE FORTUNATO NUNIZ	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou uma comprovação de experiência profissional em outra área de atuação ao cargo pleiteado e que o título de pós graduação apresentado é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.	

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-3-6/2023	RETICHELE CAETANO ARAUJO	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise do documento apresentado constatou-se que, a candidata apresentou um título de pós graduação o qual é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.	

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-4-18/2023	JUCELIA FELIPE DE SOUZA	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, constatou-se que a candidata apresentou uma comprovação de experiência profissional em outra área de atuação ao cargo pleiteado e	

	que o título de pós graduação apresentado é pré requisito para o ingresso ao cargo, conforme item 2.3 do edital 03/2023.

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-4-28/2023	Júlio Henrique Domingues de Freitas	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, constatou-se que o candidato apresentou uma comprovação de experiência profissional em outra área de atuação ao cargo pleiteado. Os títulos de pós graduação apresentado pelo candidato não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-4-36/2023	Raquel Soares Baldoino Guisso	( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
	Após reanálise dos documentos anexados, os títulos de pós graduação apresentado pela candidata não atende ao **item 4 letra e** – diploma de especialização: pós graduação, lato sensu, conforme o cargo a que estiver concorrendo.	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-5-8/2023	Adriana Souza da Silva	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise do item 4 do edital 03/2023 detectou-se que o Registro do Conselho de Classe não é exigido nos procedimentos para inscrição para psicólogo, sendo este, documento obrigatório para ingresso ao cargo.	

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DOS RECURSOS
19-5-2/2023	Luis Gustavo Araújo da Silva	(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
	Após reanálise do item 4 do edital 03/2023 detectou-se que o Registro do Conselho de Classe não é exigido nos procedimentos para inscrição para psicólogo, sendo este, documento obrigatório para ingresso ao cargo.	

Atenciosamente,

A COMISSÃO

Cujubim-RO, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7E14E87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECD/2023

EDITAL Nº 003/SEMECD/2023, o Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado final do processo seletivo:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO:

1.1 PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Atalia Serra Félix	13/06/1998	40,0
02	Marineide Pinheiro dos Santos	29/01/1961	30,0
03	Maria Coelho Xavier	03/02/1962	30,0
04	Angelica de Souza Silva	10/03/1997	30,0
05	Raimundo Cerqueira Santos	27/01/1968	-
06	Adriana Mamede Trevezani	29/12/1974	-
07	Anadora Rivero Meira	06/07/1978	-
08	Sandra Parreira Gir Parra	04/07/1981	-
09	Rosangela dos Santos Silva	14/06/1988	-
10	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	-
11	Ely Marielli Wolff	10/11/1990	-
12	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	-
13	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	-
14	Welliton Reis Chagas	09/10/1995	-
15	Maxciêlen Silva do Carmo	31/01/1997	-
16	Daiane Fortunato Muniz	12/08/1999	-
17	Eliedison Almeida Martins	23/10/1984	Indeferida
18	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
19	Lucia Glovaki	15/02/1974	Indeferida
20	Marcielly da Silveira Nascimento	13/10/1987	Indeferida
21	Mayara Pereira Sabtos	01/12/2000	Indeferida
22	Rose Faria	26/01/1982	Indeferida
23	Valdinei Rodrigues Pereira	03/05/1984	Indeferida

1.2 PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Juvercina Neres Pereira	17/10/1968	70,0

02	Adriana Souza da Silva	19/11/1997	70,0
03	Moisés de Oliveira Rodrigues	16/12/1977	30,0
04	Katia Aparecida Melo Freire das Chagas	13/08/1980	-
05	Jacqueline Gese da Paz	06/11/1989	-
06	Luis Gustavo Araújo da Silva	08/02/2000	-
07	Elisângela Luiz da Silva	07/11/1983	Indeferida
08	Marcos Henrique Santiago	13/06/1997	Indeferida
09	Retichele Caetano Araujo	29/05/1995	Indeferida

1.3 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA (NÍVEL II) – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	80,0
02	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	60,0
03	Luis Carlos Cantanhede Santos Junior	05/03/1995	50,0
04	Ismael Sousa de Castro	10/04/1979	30,0
05	Valéria Pereira Lima	01/07/1993	30,0
06	Seliane de Souza Costa	03/06/1996	30,0
07	Laydiner Ferreira Costa	13/04/1965	-
08	Lucia Glovaki	15/02/1974	-
09	Esiel Bispo da Silva	11/04/1977	-
10	Norma Rodrigues de Oliveira	13/01/1988	-
11	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	-
12	Marcos Souza Silva	01/06/1992	-
13	Adriana Henrique de Oliveira	31/03/1980	Indeferida
14	Dilcilene dos Santos Amaral	02/09/1987	Indeferida
15	Gabriel Costa de Souza	25/12/1999	Indeferida

1.4 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA INGLÊS (NÍVEL II) – 25 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Marinez Alves Dornela Klaus Dutra	22/06/1981	60,0
02	Ivanete Tavares Volpi	05/12/1981	50,0
03	Patrícia Lima da Silva Figueiredo	18/01/1984	50,0
04	Talita Sieben Figueredo	05/06/1995	-

1.5 SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	40,0
02	Wanessa de Matos Rocha	21/08/1991	40,0
03	João Batista Machado	03/04/1995	40,0
04	Josiane Aparecida Alves de Morais	13/07/1989	30,0
05	Mariete Almeida da Silva	18/03/1963	-
06	Diná Griseda de Oliveira Paixão	26/12/1981	-
07	Raquel Soares Baldoino Guisso	14/06/1982	-
08	Jucelia Felipe de Souza	14/12/1982	-
09	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	-
10	Sara Floresta dos Santos	22/10/1986	-
11	Josiane Maskio Cavalcante	16/02/1988	-
12	Lendra Aquino Prates	29/05/1990	-
13	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	-
14	Bruna Benfica Batalha	30/11/1996	-
15	Angélica de Souza Silva	10/03/1997	-
16	Alessandra Gonçalves Guimarães	11/08/1996	Indeferida
17	Alexandra Magalhães Paulino Schmalz	29/05/1995	Indeferida
18	Andreia Aguida Andrade	19/11/1987	Indeferida
19	Antônio Mayleson Silva e Silva	13/11/1997	Indeferida
20	Camila Martins Machado	15/09/1988	Indeferida
21	Edilenilce de Araújo Brito	19/12/1972	Indeferida
22	Edivaldo Martins de Oliveira	23/12/1973	Indeferida
23	Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro	13/09/1999	Indeferida
24	Fernanda Moreira de Almeida	14/02/1997	Indeferida
25	Hélio Gabriel Loubak dos Santos Simão	07/06/2003	Indeferida
26	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
27	Jacirene Lima Linhaus	14/04/1986	Indeferida
28	Lucileide Geremias de Oliveira	03/12/1981	Indeferida
29	Maiara Sousa da Silva	29/12/1991	Indeferida
30	Maria Antônia Santos Menezes dos Reis	05/02/1992	Indeferida
31	Oscar Tamu Salazar	06/11/1989	Indeferida
32	Patricia Gebert Pinto	15/12/1983	Indeferida
33	Priscila Ramos Vieira	19/05/1989	Indeferida
34	Raquel Diomedece	12/07/2001	Ideferida
35	Robson de Matos Rocha	08/07/1987	Indeferida
36	Roniara da Silva Ventorin	19/12/1995	Indeferida
37	Rosane Magalhães Sena Alves	26/08/1990	Indeferida
38	Vera Lúcia de Souza Santos	16/07/1964	Indeferida

1.6 PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (NÍVEL II) – 40 HORAS

Ord.	Nome	Data de nascimento	Pontuação
01	Maria Coelho Xavier	03/06/1962	80,0
02	Raimundo Costa Sodré	20/05/1963	80,0
03	Rita de Cássia Pinheiro de Lucena	03/08/1969	80,0
04	Jeneci do Carmo Gomes	06/07/1971	80,0

05	Elisângela Pinheiro de Lucena	10/07/1973	80,0
06	Vivalda Nunes Batista	25/04/1974	80,0
07	Marcia Maria Bueno	10/03/1975	80,0
08	Andreia Baldrigues	05/07/1975	80,0
09	Georgina Luz Almondes	12/08/1978	80,0
10	Silvania Marques da Silva	26/07/1979	80,0
11	Rosiane Vieira Lovo	18/06/1980	80,0
12	Alcilene Rafael da Silva	05/05/1984	80,0
13	Marta Pereira da Cuz Borges	28/12/1984	80,0
14	Adriana de Paula Oliveira	14/08/1985	80,0
15	Jairo de Souza Coelho	04/11/1985	80,0
16	Maria Rita Lemes Pontes	04/08/1986	80,0
17	Flávia de Jesus	25/07/1989	80,0
18	Cristiane Souza da Silva	08/01/1991	80,0
19	Ruth Chinade Máximo	01/11/1991	80,0
20	Luana da Silva	03/10/1992	80,0
21	Rosiane Oliveira dos Reis	27/01/1993	80,0
22	Luandra Sara Santos Mendes	02/05/1993	80,0
23	Inúbia Andrade Neves	20/05/1995	80,0
24	Lucas Teixeira	13/08/1997	80,0
25	Thaís Alícia Brito	04/12/1997	80,0
26	Cicera Maria Pinheiro de Lucena	29/08/1970	70,0
27	Jesiane Vieira Lovo	01/02/1984	70,0
28	Luzia de Souza	16/06/1980	60,0
29	Jucelia Felipe de Souza	24/12/1982	60,0
30	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	06/10/1984	60,0
31	Zilma de Lima Martins	09/10/1985	60,0
32	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	60,0
33	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos	08/03/1988	60,0
34	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	60,0
35	Daniele Silva Gomes	19/03/1991	60,0
36	Dara Wendio Souza Santos	10/03/1996	60,0
37	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	60,0
38	Maria Eliete dos Santos	03/01/1972	50,0
39	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	50,0
40	Maria Arleide Lima dos Santos	19/06/1975	50,0
41	Zenilta da Silva Roberto	22/11/1977	50,0
42	Patricia Lima da Silva Figueiredo	18/01/1984	50,0
43	Ester Midiã Saldanha da Silva	24/02/1984	50,0
44	Erika Pereira dos Santos	28/07/1985	50,0
45	Bethi da Silva Sicsú	23/12/1974	40,0
46	Solange Queiroz Silva	27/03/1977	40,0
47	Luciana Carneiro	18/01/1983	40,0
48	Gessica Bento da Silveira	10/11/1992	40,0
49	Tais Francisco de Santana	13/08/1993	40,0
50	Angelica de Souza Silva	10/03/1997	40,0
51	Daiane Fortunado Nuniz Santos	12/08/1999	40,0
52	Kelli Nunes Teixeira Rosa	03/07/2000	40,0
53	Alesbell Alves Campello	10/10/1963	30,0
54	Simone Rabelo Patrício	20/02/1975	30,0
55	Roselina Miranda Muchinski	28/05/1976	30,0
56	Maria da Conceição de Souza	08/12/1978	30,0
57	Divaldo Raimundo Alves	25/09/1980	30,0
58	Elenilda da Silva Lima Catelli	06/07/1982	30,0
59	Eric Gonçalves Sobrinho	19/01/1984	30,0
60	Valdinei Rodrigues Pereira	03/05/1984	30,0
61	Fabiana Bento da Cruz	12/09/1984	30,0
62	Marines Pereira dos Santos	22/11/1985	30,0
63	Josiane Maskio Cavalcante	16/02/1986	30,0
64	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	30,0
65	Angela Evangelista de Almeida	21/05/1988	30,0
66	Lucineia de Oliveira Gonçalves	11/11/1988	30,0
67	Josiane Silva Soares	25/03/1989	30,0
68	Douglas Fortunato de Souza	07/06/1989	30,0
69	Andria Rodrigues Nascimento	11/02/1990	30,0
70	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	13/02/1990	30,0
71	Miria Santos de Oliveeira Barbosa	10/08/1990	30,0
72	Rosane Magalhães Sena Alves	26/08/1990	30,0
73	Ely Marielle Wolf	10/11/1990	30,0
74	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	30,0
75	Gislane Ferreira Gonçalves	31/08/1991	30,0
76	Patrícia Gomes Nunes	25/01/1992	30,0
77	Valéria Margarida Souza Vieira	06/06/1992	30,0
78	Dieni Paula de Souza Aragon	24/12/1992	30,0
79	Manuela Aparecida Salazar	29/05/1994	30,0
80	Fernanda Alves Correia Oliveira	11/06/1994	30,0
81	Daiane da Silva de Souza	11/03/1995	30,0
82	Iara de Jesus Melo Catão	30/04/1995	30,0
83	Ester Borges da Silva	26/10/1995	30,0
84	Jaqueline Rodrigues da Silva Oenning	16/09/1996	30,0
85	Lara Swaluan Silva de Freitas Souza	25/01/1997	30,0
86	Quesia Alcantara Vicente	09/06/1997	30,0
87	Daniela Lemos Bezerra	28/02/1998	30,0
88	Elianete Melo de Souza	01/07/1967	-
89	Marly das Graças Mendes	24/09/1971	-
90	Edevaldo Trindade de Almeida	02/02/1974	-
91	Alex Ferreira dos Santos	30/04/1974	-
92	Sherry Carneiro de Oliveira	14/10/1974	-

93	Cláudia Sílvia Costa Lima Santos	28/05/1975	-
94	Maria Augusta Miranda	23/12/1975	-
95	Francisca Paula da Silva Dourado	27/02/1976	-
96	Veranilce Boas Pinto	30/05/1979	-
97	Abia Oliveira de Souza	23/08/1979	-
98	Karina Vieira da Silva	08/08/1980	-
99	Joelma dos Santos Pinto	22/08/1980	-
100	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	-
101	Elisangela Alves Pereira	29/06/1982	-
102	Fabiana Silvia Felicio	23/07/1982	-
103	Ilma Rocha Alves	31/07/1982	-
104	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/1983	-
105	Elizane da Silva Lima	05/02/1984	-
106	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	18/09/1984	-
107	Elisângela dos Santos Alkimin	25/10/1984	-
108	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	12/12/1984	-
109	Adriana Araújo Fernandes	24/01/1985	-
110	Franciele Izdebscki	05/02/1985	-
111	Andra Delfino Silva	16/04/1985	-
112	Andreia Felis de Oliveira	23/07/1985	-
113	Ana Cristina Gonçalves de Oliveira	24/04/1986	-
114	Samira de Souza Maciel	27/06/1986	-
115	Elane Marcela Nascimento Santos	21/09/1986	-
116	Josiane Alves Moisés de Goes	29/01/1987	-
117	Patrícia Almeida Conceição	08/05/1987	-
118	Maria do Carmo Cangati Carvalho	16/07/1987	-
119	Edineuza Nogueira Mendes	24/08/1987	-
120	Andreia Aguida Andrade	19/11/1987	-
121	Flavia Raquel Veiga dos Santos Lima	05/12/1988	-
122	Aldair Ramos de Lima	18/05/1989	-
123	Adelaine Santos Silva	23/05/1989	-
124	Alessandra Costa Cesar	29/07/1989	-
125	Maria das Graças Souza dos Santos	29/03/1990	-
126	Julia Graciela do Prado Teles	29/06/1990	-
127	Tânia Mattei Dorigon	31/08/1990	-
128	Josiane Moreira de Araújo	17/11/1990	-
129	Jucilene Pereira Pinto	27/09/1991	-
130	Denise Genilda da Silva	17/10/1991	-
131	Edivane Bentes Vilaça de Souza	04/11/1991	-
132	Maiara Karine da Silva Leite Neves	23/11/1991	-
133	Tatiana Paulo dos Santos	10/09/1992	-
134	Gesciane de Aguiar Costa	23/05/1993	-
135	Elvis Homanigue Mironov	05/02/1994	-
136	Heven Santiago Maia	03/05/1994	-
137	Raquel Cruz dos Santos	18/11/1994	-
138	Estrella Ruiz Terrazas Machado	09/08/1995	-
139	Michelly Toledo Honório Santos	26/09/1995	-
140	Natecy Silva de Almeida	07/01/1996	-
141	Alexia Rananda Brito de Oliveira	18/11/1996	-
142	Maxcielen Silva do Carmo	31/01/1997	-
143	Jainy Ferraz Monteiro	01/02/1997	-
144	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	12/11/1998	-
145	Daltivanei Nascimento Terra	13/02/1999	-
146	Erica Silva Carvalho	19/03/1999	-
147	Vanessa Souza Batista	27/11/1999	-
148	Joice Kely Ribeiro Ferreira	11/04/2000	-
149	Acácia Félix de Oliveira Bueno	03/01/1977	Indeferida
150	Adriana Henrique de Oliveira	31/03/1980	Indeferida
151	Adriana Moura	12/08/1978	Indeferida
152	Alcilene Oliveira da Silva Santos	15/09/1974	Indeferida
153	Claudia Oliveira Ferreira Christ	06/081990	Indeferida
154	Claudineia Silva dos Reis	26/01/1990	Indeferida
155	Cleidiane Alves Reges	06/05/1994	Indeferida
156	Débora da Silva Vital Conceição	14/02/1993	Indeferida
157	Deise Souza de Melo	18/07/1984	Indeferida
158	Diana Vilas Boas	16/01/1988	Indeferida
159	Eliana Paes de Oliveira	04/12/1970	Indeferida
160	Elizângela Silva Reis	05/07/1981	Indeferida
161	Eugenia Patricia Antunes Lima	02/08/1999	Indeferida
162	Euricleia Sacaramuci Vargas	27/12/1988	Indeferida
163	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	24/11/1999	Indeferida
164	Giseli Ferreira de Lima	13/09/1989	Indeferida
165	Glaciema Lenadro Correa Raasch	19/11/1978	Indeferida
166	Guilhermina Silva das Chagas	24/11/1985	Indeferida
167	Hebert Araujo Machado	09/05/1992	Indeferida
168	Hellen Oliveira Lima	01/08/2001	Indeferida
169	Jacleide de Carvalho Barbosa Silva	19/12/1983	Indeferida
170	Jhenifer Machado de Souza	20/03/2001	Indeferida
171	Kariny Neves Figueredo	02/10/1993	Indeferida
172	Keully Anny Diniz Rodrigues	02/06/1982	Indeferida
173	Lucimar Souza dos Santos	27/08/1984	Indeferida
174	Madalena Santana de Jesus	07/03/1966	Indeferida
175	Márcia Maria de Souza	28/02/1978	Indeferida
176	Maria de Sales Fernandes dos Santos	13/06/1984	Indeferida
177	Maria Madalena de Moraes Hirt	18/04/1983	Indeferida
178	Maria Micarla de Brito Colaço	20/07/1986	Indeferida
179	Maricleide Silva da Cruz	03/02/1994	Indeferida
180	Marineuza Severiano Coelho	11/09/1978	Indeferida

181	Marisa Frederico dos Santos	22/02/1975	Indeferida
182	Queila Alves de Oliveira	15/01/1995	Indeferida
183	Roddrigo do Nascimento	04/05/1990	Indeferida
184	Rui Carlo Pontes Moura	23/08/1965	Indeferida
185	Sandra de Souza Galeazzi	28/01/1978	Indeferida
186	Sara Moitinho dos Santos Albuquerque	03/03/1978	Indeferida
187	Sebastião dos Santos Baía	06/08/1962	Indeferida
188	Simone Lopes dos Santos Anjos	20/09/1989	Indeferida
189	Suzana Cristielle Lima de Alcantara	18/10/1985	Indeferida
190	Vanessa da Silva Mota Quiesa	05/05/1997	Indeferida
191	Vanusa Vansuita Barros	06/08/1997	Indeferida
192	Vera Lúcia de Souza Santos	16/07/1964	Indeferida
193	Verônica Cardoso do Ó	10/09/1998	Indeferida

RELATÓRIO FINAL DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

Ord.	Nome	Cargo	Data de nascimento	Pontuação
01	Lucas Teixeira	Pedagogo	13/08/1997	80,0
02	Dara Wendio Souza Santos	Pedagogo	10/03/1996	60,0
03	Julia Graciela do Prado Teles	Pedagogo	29/06/1990	-

Cujubim, RO, 01 de agosto de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:38AA457F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.083/PMMA/2023.

DECRETO N º6.083/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com serviços de arbitragem de campeonatos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMELC Lazer	Desporto e	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento E revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos- exercício Corrente	1.500,00	1
Total								**1.500,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	**27**	**812**	**0047**	**2**	**109**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento E revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento do desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos- exercício Corrente	1.500,00	1
Total								**1.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B903719

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.085/PMMA/2023.

DECRETO N º6.085/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com passagens e locomoção para pessoas em situação de vulnerabilidade social, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.33.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos não vinculados de impostos-exercício Corrente	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos-exercício Corrente	5.000,00	1
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**3.3.90.30.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos-exercício Corrente	5.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9975E2F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.084/PMMA/2023.

DECRETO N º6.084/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E CR E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transferência** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, , consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.14.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/	Assistência	Administração	Apoio administrativo da	Atividade	Manutenção e estruturação das	Diárias -pessoal	Recursos não vinculados de impostos-	10.000,00	1

SEMAS	Social	geral	SEMAS		unidades da SEMAS	civil	exercício Corrente		
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**4.4.90.52.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades da SEMAS	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos-exercício Corrente	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B401D362

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°558/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°558/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00028083/2023-28.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°501/SEMAGRIC/2023, 11 DE JULHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Linha Bacia Leiteira, nos períodos de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023..

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	11 meia	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Linha Bacia Leiteira, nos períodos de 08/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 403/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Linhas Transpurus, C01, 45, F, Ramais Santo Antônio, Gorda, São Bernardo, Bacia Leiteira e linhas diversas.	11 meia	R$ 100,00	R$ 1.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F080940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°566/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°566/SEMAGRIC/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00031622/2023-14-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 08 (oito)diárias inteiras e 4 (quatro) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do Veículo placa Hsy 6D06.Para as seguintes atividades: instituída para Fiscalização de Maquinários e equipamentos desta Secretaria, no município de Porto Velho e seus Distritos tais citamos, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, Jacy Parana, Rio Pardo, União Bandeirantes, e ramais transpurus, ramal da gorda, CC, 01, Linha 45, Ramal da Coe e outros, em continuação à programação dos trabalhos a serem realizados por esta comissão devidamente portariada, nos períodos de 13/07/2023, 03/08/2023 a 06/08/2023 e 10/08/2023 a 13/08/ 2023 e 17/08/2023 a 19/08/2023.
Conforme solicitação constante no ofício Nº 45 /DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor unitário	Valor total
Alberto Sena do Nascimento junior	243775	PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, Jacy Parana, Rio Pardo, União Bandeirantes, e ramais transpurus,Ramal da gorda, CC, 01, Linha 45, ramal da Coe e outros	8 inteiras 4 meias	R$ 150,00 R$75,00	R$1500,00
Samio Queiroz Correa	6363	MOTORISTA	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, Jacy Parana, Rio Pardo, União Bandeirantes, e ramais transpurus,Ramal da gorda, CC, 01, Linha 45, ramal da Coe e outros	8 inteiras 4 meias	R$ 150,00 R$75,00	R$1500,00
Pollyanna Mayara Duarte de Mesquita Figueiredo	1004928	MEMBRO COMISSÃO FISCALIZADORA	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, Jacy Parana, Rio Pardo, União Bandeirantes, e ramais transpurus,Ramal da gorda, CC, 01, Linha 45, ramal da Coe e outros	8 inteiras 4 meias	R$200,00 R$100,00	R$2.000,00
Caio Cesar de Sá	1005305	Chefe de Apoio	Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, Jacy Parana, Rio Pardo, União Bandeirantes, e ramais transpurus,Ramal da gorda, CC, 01, Linha 45, ramal da Coe e outros	8 inteiras 4 meias	R$ 150,00 R$75,00	R$1500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER
Chefe da Assessoria Técnica- SEMAGRIC

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A27064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.208, DE 1° DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 195/DA/SMTISGG, de 28 de julho de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos referente a liberação de suprimento de fundos constante do Processo Administrativo n.° 00600-00031871/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	3.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AD83F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 37/2023/GAB/SEMUR, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas ao servidor para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00028925/2023-41**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 3 ½** (três meia) diárias acrescidas de 50% referente a Adicional de Deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Workshop Presencial - Interoperabilidade de Cadastros Urbanos. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 15/2023/ASTEC/SEMUR, datado de 16 de junho de 2023, sob documento (D073F5F8).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	Secretário Municipal Adjunto	3,5	1.200,00	4.200
				Adicional de Deslocamento (50%)	1.200,00	600,00

Art. 2º Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 36/2023/GAB/SEMUR, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2023 - Edição 3527 sob o Código Identificador 288C226E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E075E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamen- to e Serviços Básicos – SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio Logística dos Serviços Básicos	**Elemento de Despesa** 4.4.90.52 – Equipamen- a tos e Material Perma- nente

Descrição do Material					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	**BEBEDOURO ELÉTRICO, PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS.** TIPO COLUNA; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 2(DOIS) LITROS; GABINETE, TOTALMENTE, EM AÇO TRATADO CONTRA CORROSÃO OU GABINETE EM AÇO COM PARTE FRONTAL EM PLÁSTICO	UND	10	R$ 1.079,00	R$ 10.790,00

	INJETADO; DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA: SENDO 1 (UMA) PARA ÁGUA NATURAL E 1 (UMA) PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO; COMPRESSOR SILENCIOSO; NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO O GÁS CFC; DIMENSÕES DO GABINETE: ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM; - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM; - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 390MM; - TENSÃO 127 VOLTS; - EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1/1998 E SELO INMETRO; - GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 1 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM PORTO VELHO.				
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 50 LITROS,** 02 TORNEIRAS GIRATÓRIAS FRONTAL, AÇO INOX, TENSÃO 127 VOLTS; - EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NMIEC 335-1/1998 E SELO INMETRO; COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 1 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM PORTO VELHO.	UND	02	R$ 2.575,00	R$ 5.150,00
Total Geral					**R$ 15.940,00**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que não foram encontradas Ata de Registro de Preço, e precisamos atender as necessidades básicas dos servidores e atender ao público visitante tanto da Secretaria quanto dos Cemitérios.
Versam os autos sobre Aquisição de Bebedouro para sede administrativa desta Secretaria e cemitérios (Cemitério dos Inocentes e Cemitério Santo Antônio).

FORNECEDOR

a) REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 27.048.093/0001-80, no valor de R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais).

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 382/SPACC/PGM/2023
DATA: 21 de julho de 2023.
Peça: 25.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:385EFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 092/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 092/SEMUSB/2023
Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00031897/2023-40.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de vistorias e verificação das bocas de lobos obstruídas no distrito, dos equipamentos de trabalho, das células de armazenamento de resíduos, das condições da guarita e do portão de entrada do aterro. Participaram da reunião com a equipe de destinação final junto a equipe da empresa Marquise S/A. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial NISSAN FRONTIER, cor branca, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Alex Santos Pereira. **No período de 28/07/2023 à 29/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alex Santos Pereira	243577	Gari	28 à 29/07/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	28 à 29/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
03	Ronny Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	28 à 29/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:611914CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 091/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 091/SEMUSB/2023
Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00031906/2023-01.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de JIRAU localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a inspeção e análise dos maquinários que estão sendo utilizados, acompanhamento da reforma da guarita, levantamento do sistema de suspiro e planejamento semanal das atividades a serem executadas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial L200 TRITON, cor branca, placa NDH3106, conduzido pelo servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior. **No período de 14/07/2023 à 15/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	14 à 15/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
02	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	14 à 15/07/2023	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
03	Manoel Demeval Viegas	172958	Gari	14 à 15/07/2023	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C96AE0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 129/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 129/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 31 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Arbitrá e Conceder 05½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de Nova Califórina, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Jaci-Paraná, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar Treinamento em noões básicas e incêndios evacuação e apresentação do fluxo de acidente do trabalho. No período de 14/08/2023 a 19/08/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00030019/2023-15-e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Breno Luigi Silva do Nascimento	1003466	Gerente de Divisão	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Jaci-Paraná	5½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de Enfermagem	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Jaci-Paraná	5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Gildomarcio Lima de Andrade	1002581	Assessor nível III	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã e Jaci-Paraná	5½	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 24840BDE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4452209A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 038/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSPERMANENTE - SRPP N° 038/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3524 de 26.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 038/2023** – **Pregão Eletrônico nº 084/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 02.00506/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD, CONTENDO: CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Aquisição do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura,com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 58 páginas, com miolo de 54 páginas, gramatura 56gr em papel A-4 impressão 4X4 colorida (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo.	UNID.	6.371	EMGRAF 5ºANO	R$ 7,46	R$ 47.527,66	**ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA** CNPJ: 03.180.328/0001- 25 END. RIO ITAPICURU, Nº40. BAIRRO BRASÍLIA. CEP: 44.088-432 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO CPF: 049.398.995- 19
02. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 10 ANOS (Tamanho P) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm,contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes no anexo.	UNID.	1.788	ATÊXTIL GOLA REDONDA	R$ 22,37	R$ 39.997,56	
03. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 12 (Tamanho M) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.	UNID.	1.788	ATÊXTIL GOLA REDONDA	R$ 22,37	R$ 39.997,56	
04. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 14 (Tamanho G) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar-DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD(arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.	UNID.	1.770	ATÊXTIL GOLA REDONDA	R$ 22,59	R$ 39.984,30	
05. CERTIFICADOS PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de aquisição gráfica e confecção de Certificados do PROERD em 4x0 cores, em papel 230 gr. Couche liso, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas do Município de Porto Velho, Polícia Militar de Rondônia e do programa do PROERD, conforme modelo em anexo.	UNID.	6.371	EMGRAF - 230GR	R$ 0,94	R$ 5.988,74	
LOTE 02 EXCLUSIVO PARA ME/EPP até (COTA 25%)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. LIVRO DO ESTUDANTE CURRÍCULO DO 5º ANO: Aquisição do Livro do Estudante sendo capa em papel couchê liso, com gramatura 250, apresentação brochura, com aba de instruções medindo 4.2 cm na frente, total de 58 páginas, com miolo de 54 páginas, gramatura 56gr em papel A-4 impressão 4X4 colorida (com tolerância de 1 cm para +/-), conforme arte em anexo.	UNID.	500	EMGRAF – 5º ANO	R$ 7,46	R$ 3.730,00	**ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA** CNPJ: 03.180.328/0001- 25 END. RIO ITAPICURU, Nº40. BAIRRO BRASÍLIA. CEP: 44.088-432 FEIRA DE SANTANA/BA RESPONSÁVEL: GERSON VASCONCELOS BULOS NETO CPF: 049.398.995- 19
07. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 10 ANOS (Tamanho P) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes no anexo.	UNID.	502	ATÊXTIL GOLA REDONDA	R$ 22,37	R$ 11.229,74	
08. CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 12 (Tamanho M) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, em Malha Dry Fit, poliamida com elastano na cor branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar- DSE na manga direita e do Município na manga	UNID.	502	ATÊXTIL GOLA REDONDA	R$ 22,37	R$ 11.229,74	

esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.						
09 .CAMISETA PERSONALIZADA TAMANHO 14 (Tamanho G) GOLA REDONDA PERSONALIZADA, branca, gola redonda com acabamento em ribana de 3 cm, manga barrada tradicional na cor amarelo ouro com o logo do Departamento de Saúde Escolar-DSE na manga direita e do Município na manga esquerda ambos medindo 10cm x 10 cm. NA FRENTE pintura em 8 cores, medindo 30cm x 25 cm, contendo os desenhos e os dizeres do programa do PROERD (arte em anexo). Nas costas a impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Educação medindo 20 cm x 20 cm contendo 3 cores. Os desenhos e logomarca serão apresentados posteriormente para a empresa ganhadora. Conforme artes em anexo.	UNID.	520	ATÊXTIL GOLA REDONDA	22,59	11.746,80	
10. CERTIFICADOS PROERD ALUNOS CURRÍCULO DO 5º ANO: Serviço de aquisição gráfica e confecção de Certificados do PROERD em 4x0 cores, em papel 230 gr. Couche liso, formato A4 (com tolerância de 1cm para +/-), contendo as logomarcas do Município de Porto Velho, Polícia Militar de Rondônia e do Programa do PROERD, conforme modelo em anexo.	UNID.	500	EMGRAF - 230GR	R$ 0,94	R$ 470,00	

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A93883C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 114/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 114/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 31 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00032085/2023-11-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 5 1⁄2 (cinco e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, a fim de acompanhar os serviços de terraplenagem, necessário para tornar o ambiente plano de modo a facilitar a construção de alguma estrutura no local. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 25/07/2023 a 30/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	5 ½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6127BB48

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 115/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 115/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 01 de Agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00031491/2023-67-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: Cleverson Antunes, Matrícula: 1005499, Cargo: Fiscal, Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local e Raimundo Nonato Nogueira Silva, Matrícula: 169955, Cargo: Fiscal. Para o deslocamento das localidades de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, com o objetivo de realizar levantamento patrimonial, bem como, verificar in locu, as condições das máquinas e equipamentos disponíveis nos respectivos distritos e ainda, os serviços executados por estes. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial – Motor Marca YAMAHA - 200HP, tombamento nº. 242534, pertencente a Defesa Civil - a ser conduzido pelo piloto Servidor Francisco de Assis Tavares Pinto – Matrícula: 120535. **No período de 21/08/2023 a 24/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleverson Antunes	1005499	396286	Fiscal	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimundo Nonato Nogueira Silva	169955	445733	Fiscal	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:984CFCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 204/2023 CONTRATO N° 68/2023 TERMO ADESÃO AO PROCESSO N° SEDEC-PRO-2022/02 168 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SEDEC ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022/SEDEC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE RIO CRESPO -RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTE E A EMPRESA GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 105CV, RETROESCAVADEIRA MÍNIMO 79HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001- 41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício, Senhor EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE, neste ato representada pelo Senhor EDER DA SILVA, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n° 734761 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 713.164.002-63, residente na Rua Justiniano Pereira, Bairro: setor 02, CEP: 76.863-000, nomeado pelo Ato Municipal da lei nº 858 de 15 de agosto 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de janeiro de 2019, e de outro lado a empresa, GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA inscrita no CNPJ 01.042.977/0001-34, sediada na Av. da produção, 682 – w- Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela MAGNA NEVES GUIMARÃES, brasileiro, portador do RG nº 0462702-4 SSP/MT , e inscrito no CPF sob nº 345.510.691-91 tendo em vista o que consta no Processo nº SEDEC-PRO2022/02168, oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do mato Grosso - SEDEC, e em observância ás disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações (Decreto Ne 219/2019) e do Decreto Federal n 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão **Eletrônico n 009/2022/SEDEC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente: TRATOR AGRÍCOLA 4X4 105CV, RETROESCAVADEIRA MÍNIMO 79HP, de acordo com as especificações deste Contrato e constantes no Termo de Referência, visando atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 009/2022/SEDEC e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Retroescavadeira Nova, equipada com motor diesel com mínimo de 4 cilindros, turbinado, potência liquida de 79 HP mínimo, cisterna elétrico de mínimo 12 volts, tração 4 X 4, direção hidráulica ou hidrostática, freio de serviço a disco em banho de óleo, caçamba dianteira ou frontal com mínimo de 1 m³ com dentes, nivelamento automático da caçamba, cisterna retro com profundidade mínima de 4 metros, equipado com caçamba traseira de mínimo 30 polegadas com dentes, equipada com cabine fechada ar condicionado, assento do operador ajustável, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, sistema de iluminação dianteiro e traseiro completo, retrovisores laterais direito e esquerdo e interno, buzina, transmissão dotada de no mínimo 4 marchas a frente e 02 a ré, adesivamente institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual., Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida, tangue de combustível cheio no momento da entrega.	01	426.366.00	426.366.00

1.3 Valor total deste contrato: **R$ 426.366.00 (Quatrocentos e vinte seis mil, trezentos e sessenta seis reais).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da (s) seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
11.001.26.782.0052.1.138 – Aquisição de Retroescavadeira.
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;
4.2- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
4.3 - Caso constata da alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
4.5 - A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
4.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.7 – Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMs. Informações através do site www. sefaz mt.gov.br/nte;
4.8- O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente);
4.9 - O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
4.10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
4.11 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
II) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do credor;
III) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
IV) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
V) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VIl-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
VI) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5. CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A fiscalização será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, O qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei n 8.666/93.
5.2- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.
5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n° 8.666/93.
5.4 - Será de responsabilidade do fiscal de contrato, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto deste termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega dos Produtos/Bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia, número do contrato, número da Nota de Empenho e número do convênio, no mínimo.
6.2 - Entregar os bens de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento se responsabilizando pelo transporte do objeto licitado, do seu estabelecimento até o local determinado para a entrega, sem ônus para a CONTRATANTE;
6.3 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
6.4 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
6.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6.5.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com as respectivas propostas.
6.6 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
6.7- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATADA;
6.8- Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive do descarregamento dos bens até o Município de Campo Verde-MT;
6.9 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
6.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
6.11 - A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
6.12 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência do processo licitatório;
6.13 - Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.15 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n 8.666/93 e alterações, na Lei n 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017:
6.16 - São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) A veiculação de publicidade acerca do avençado. salvo se houver prévia autorização da CONTRATADA;
b) A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATADA, durante o período de fornecimento.
6.17 - Como condição para emissão da nota de empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou, ainda, perante à Fazenda Estadual, Municipal e Federal, à Dívida Ativa Estadual e Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho;
6.18 - Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de
empenho, sem justificativa formalmente aceita pela CONTRATADA, decairá do direito de fornecimento dos materiais contratados sujeitando-se às penalidades dispostas neste Contrato;
6.19 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
6.20- Cumprir a vigência deste contrato;
6.21- Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a

CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.22 - Fornecer, junto com os bens, manual do usuário/proprietário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
6.23 - Abster-se de quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
6.24 - Entregar os bens de acordo com o ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÖES DA CONTRATANTE
7.1 – Determinar a execução do objeto quando houve garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
7.2- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;
7.3.1 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega e da estocagem;
7.4- Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
7.5- Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos bens fornecidos para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
7.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;
7.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste documento e no Edital;
7.7.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.
8.1 - Os bens/objeto desta licitação deverão ser entregues em 120 (cento vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;
8.2 - O recebimento dos produtos dar-se-á de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre 07:30 às 13:30. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriado e recessos;
8.3- O bem deverá ser entregue no município de Campo Verde/MT, sendo de responsabilidade do Município de Rio Crespo/RO o transporte do bem para sua localidade.
8.4 - O bem deverá ser transportado, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
8.5 - Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los. Neste caso sujeita-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber;
8.6 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
8.7- Os produtos/bens deverão ser apresentados conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega à CONTRATANTE, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
8.8- O descarregamento do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, até o Município de Campo Verde/MT, devendo esta fornecer a mão-de-obra necessária.
9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento comete infração administrativa e estará sujeita à aplicação das nos termos da Lei n 8.666 de 1993, da Lei n 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária que:
a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
No mantiver a proposta.
9.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a Contratante;
9.2.2. Atraso de até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
9.2.3. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4 (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;
9.2.4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.2.6. As sanções aplicadas serão comunicadas ao departamento de fiscalização de tributos do Município de Rio Crespo-RO.
9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
9.3. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria Municipal de transpõe e Obras, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Municipio, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.
9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666, de 1993, da Lei n 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
9.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, O caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. A Adjudicatária poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.
9.8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I - A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
IIl - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
9.9. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;
b) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6 (sexto) dia útil de atraso.
9.10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.
9.11. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considera como inadimplência contratual se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
9.12. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Mínimo de 12 (doze) meses, conta dos da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
10.1 - Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais
entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a Substituição total ou parcial dos referidos materiais;
10.2 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus;
11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO
11.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula décima primeira.
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n 8.666, de 1993.
11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.
12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÖES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM DIÁRIO OFICIAL
13.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n 8.666/93.
14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993. na Lei 10.520/2 002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇAO
15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se Comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou, se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer MEIB benefícios de qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
15.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - E vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.
17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO
17.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Foro do Município de Ariquemes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes.

Rio Crespo-RO, 28 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA
CNPJ 01.042.977/0001-34
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:70DF27FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 a qual "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da educação infantil para aplicação do VAAT", torna público retificação ao edital de processo seletivo nº 002/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e diretor adjunto das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução do processo seletivo, edital e resultado final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	24/07 à 27/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	28/07/2023
Recursos	29/07/2023
Publicação das Inscrições	31/07/2023
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	06/08/2023
Resultado premilinar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	07/08/2023
Recursos	08/08 à 09/08/2023
Resultado Final	10/08/2023
Analise dos Títulos	10/08/2023
Publicação do Resultado	11/08/2023
Entrevista – Quarta Etapa	14/08 à 17/08/2023
Publicação do Resultado (Quarta Etapa)	18/08/2023
Recursos	21/08/2023
Publicação do Resultado Final	22/08/2023

LEIA-SE:

CRONOGRAMA	
Período de inscrição dos candidatos	24/07 à 26/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	28/07/2023
Recursos	29/07/2023
Publicação das Inscrições	31/08/2023
Realização das Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	20/08/2023
Resultado preliminar das Provas de conhecimento objetivo e discursivo	21/08/2023
Recursos	22/08 à 23/08/2023
Resultado Final	24/08/2023
Analise dos Títulos	25/08/2023
Publicação do Resultado	28/08/2023
Entrevista	29/08 à 31/08/2023
Publicação do Resultado	01/09/2023
Recursos	04/09/2023
Publicação do Resultado Final	06/09/2023

Rolim de Moura – RO, 01 de agosto de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:28494DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Rolim de Moura - RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 5.835/2022, resolve **HOMOLOGAR** as inscrições abaixo relacionadas:

Número de Inscritos	Candidato	Status da Inscrição
	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
	ADRIANA RAIMUNDO	DEFERIDO
	ALESSANDRA DE SOUZA LAGO	DEFERIDO
	ANA ILDA PREATO	DEFERIDO
	ANA SILVIA DOS SANTOS TORRES	DEFERIDO
	CATIA HELENA THON	DEFERIDO
	CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL	DEFERIDO
	CLEONICE SANTANA	DEFERIDO
	EDIVAN DEMITI FREDERICHI	DEFERIDO
	ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO	DEFERIDO
	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ELOIDES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	EVELLIN ESTANIELY MESQUITA ROMIO MARQUES	DEFERIDO
	GESLAINE GALDINO DA SILVA	DEFERIDO
	ISMAEL BARCELOS	DEFERIDO
	IVANIR NUNES CAVALHEIRO DE MELO	DEFERIDO
	JACYRA CARDOSO DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
	JOAO GERSON CARDOSO	DEFERIDO
	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	DEFERIDO
	MARCIA LOURENÇA ROCHA	DEFERIDO
	OLILIAN BATISTA DE LIMA BEKER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	ROSANGELA MARIA DE JESUS	DEFERIDO
	SANDRA MARIA BUBULA	DEFERIDO
	SILVIA GUIMARÃES VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO	DEFERIDO
	VANIZ WALBER	DEFERIDO
	ZULEIDE DA SILVA MORETO	DEFERIDO

Rolim de Moura – RO, 01/08/2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:9AE97CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	4046	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	NÃO	33
2	1880	GLEICIA LIMA	24/10/1990	NÃO	33
3	220	KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	NÃO	33
4	207	ANDRESSA FERREIRA KUSTER	19/01/1989	NÃO	30
5	2003	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	30
6	1786	EDINAURA HELL	17/07/1985	NÃO	28
7	2596	VÂNIA LESSING	14/08/1967	NÃO	27
8	5399	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	NÃO	27
9	1680	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	27
10	3698	PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	NÃO	26
11	4857	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	26
12	1575	JOSÉ ADAO DIAS	18/09/1975	NÃO	25
13	4275	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO	25
14	3408	ELISANGELA PATRICIA PEREIRA	12/05/1982	NÃO	25
15	6364	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	26/10/1991	NÃO	25
16	9	DEBORA MAILHO	12/01/1972	NÃO	24
17	3157	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	NÃO	24
18	5625	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	24
19	3386	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	NÃO	24
20	5114	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO	24
21	3186	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	NÃO	24
22	3287	MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	NÃO	24
23	2646	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	24
24	3610	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	NÃO	24
25	3452	ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	NÃO	24
26	4524	ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	NÃO	24
27	5529	CAMILA RENATA JACOMINI	17/09/1992	NÃO	24
28	3922	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	24
29	3288	PAULO CEZAR BRIZOLA	23/07/1994	NÃO	24
30	4328	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	NÃO	24

31	1750	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO	24
32	1083	JEFFERSON RODRIGUES SIMÕES	12/08/1996	NÃO	24
33	3948	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	NÃO	24
34	3759	ELIACI SANTOS SILVA	30/01/1981	NÃO	23
35	2438	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	NÃO	23
36	3670	GISELE PEREIRA GONÇALVES	12/02/1994	NÃO	23
37	3606	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	NÃO	23
38	2357	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO	22
39	5965	ADELAINE DE FÁTIMA NORONHA BARBOSA	22/04/1990	NÃO	22
40	5404	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	NÃO	22
41	2235	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1994	NÃO	22
42	5514	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	22
43	1058	ROGER GIOVANE RODRIGUES	06/10/1997	NÃO	22
44	2723	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	NÃO	21
45	5872	JUSCELIA PAVIM LIMA	13/11/1984	NÃO	21
46	2448	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	NÃO	21
47	4289	PRISCILA BERTANI DA SILVA	29/08/1992	NÃO	21
48	2986	MARIANA VENANCIO PIRES	06/07/1993	NÃO	21
49	4340	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	21
50	6503	EDLEY AMORIM DA COSTA	15/09/1998	NÃO	21
51	6514	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO	20
52	4021	PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES	02/02/1979	NÃO	20
53	797	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	20
54	3864	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	20
55	3322	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/08/1992	NÃO	20
56	1845	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	NÃO	20
57	1409	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	NÃO	19
58	1937	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969	NÃO	19
59	1685	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	NÃO	19
60	2591	ROSEMAIRE ALVES DA SILVEIRA	03/09/1971	NÃO	19
61	6308	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	NÃO	19
62	321	FRANCISCA ELIANE DA COSTA	28/12/1973	NÃO	19
63	1117	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	19
64	1913	FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	21/03/1974	NÃO	19
65	4202	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	NÃO	19
66	4647	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	NÃO	19
67	2009	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975	NÃO	19
68	5574	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	29/05/1975	NÃO	19
69	6372	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	NÃO	19
70	4288	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	NÃO	19
71	6183	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	NÃO	19
72	4100	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO	19
73	2607	ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	NÃO	19
74	4153	GENI MARIA DE MOURA BATISTA	28/03/1979	NÃO	19
75	2545	LENILDA DA SILVA	01/10/1979	NÃO	19
76	4891	ANDREIA DE OLIVEIRA	01/07/1980	NÃO	19
77	1103	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981	NÃO	19
78	5377	SÉRGIO SIMÕES PEREIRA	15/06/1981	NÃO	19
79	4513	MIQUÉIAS MENDES GOMES	26/10/1981	NÃO	19
80	4237	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO	19
81	4485	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	19
82	4323	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	NÃO	19
83	3209	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	19
84	336	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	NÃO	19
85	3293	JUDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA ROCHA	02/02/1985	NÃO	19
86	3204	EIDIANA SILVA VICTORIANO	14/05/1985	NÃO	19
87	3767	ROSEMEIRE SOARES MARTINS	25/07/1985	NÃO	19
88	1890	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	19
89	3755	CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	NÃO	19
90	3596	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO	19
91	3691	ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	NÃO	19
92	6545	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	19
93	5584	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	NÃO	19
94	2566	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	19
95	5924	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	NÃO	19
96	5817	JUSSELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1987	NÃO	19
97	4789	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	NÃO	19
98	3769	IVAN CORREA DE SOUZA	23/03/1988	NÃO	19
99	90	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	NÃO	19
100	1698	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	NÃO	19
101	1215	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	19
102	5332	JEFTER TOMAZ RIBEIRO	13/09/1988	NÃO	19
103	675	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	NÃO	19
104	3783	VANESSA VENANCIO VIEIRA	23/10/1988	NÃO	19
105	672	GRACIELY ROCHA DOS SANTOS	05/12/1988	NÃO	19
106	1291	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	NÃO	19
107	975	VIVIANE VICENTE	19/12/1988	NÃO	19
108	2653	HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	NÃO	19
109	5450	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	19
110	4120	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	NÃO	19
111	3442	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	19
112	1982	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	NÃO	19
113	1904	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	19
114	2571	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	19
115	3022	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	19
116	2016	MIRIA DE OLIVEIRA VIEIRA SCHMULLER	10/10/1990	NÃO	19
117	6319	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	27/10/1990	NÃO	19
118	3523	JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	NÃO	19

119	3869	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	NÃO	19
120	5045	JOELMA NUNES DIAS DA SILVA	19/02/1991	NÃO	19
121	6143	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	NÃO	19
122	4908	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	NÃO	19
123	978	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	07/06/1991	NÃO	19
124	6118	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	19
125	6357	PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS	18/10/1991	NÃO	19
126	3336	PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	19/03/1992	NÃO	19
127	4880	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	19
128	5044	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	NÃO	19
129	1741	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1992	NÃO	19
130	1868	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	NÃO	19
131	1530	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	NÃO	19
132	3192	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	NÃO	19
133	6252	VERONICA RODRIGUES	18/12/1992	NÃO	19
134	5300	GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	NÃO	19
135	914	LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	NÃO	19
136	3387	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	NÃO	19
137	4833	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	19
138	3708	ZENAIDE DE ALCANTARA BORGHI	18/09/1993	NÃO	19
139	115	BRUNA ADRIANA GARCIA DOS SANTOS CLARA	06/10/1993	NÃO	19
140	6389	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	NÃO	19
141	3856	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	NÃO	19
142	860	CAMILLA SULZBACHER HAUS	12/01/1994	NÃO	19
143	4573	FRANCIELE DA SILVA NASCIMENTO	20/01/1994	NÃO	19
144	4648	NOEMI MARTINS RIBEIRO	26/07/1994	NÃO	19
145	5525	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	NÃO	19
146	4704	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	NÃO	19
147	201	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	NÃO	19
148	1198	CARINI SANTOS DA CUNHA GOEEL	10/02/1995	NÃO	19
149	5927	ELAINE MAYARA DA SILVA	15/03/1995	NÃO	19
150	3765	ROSIANE DA SILVA ALMEIDA	28/04/1995	NÃO	19
151	859	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	NÃO	19
152	4952	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	NÃO	19
153	3088	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	10/08/1995	NÃO	19
154	5288	TATIANE JESSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	19
155	5367	KAMYLLA LOPES VALE	05/11/1995	NÃO	19
156	4455	WILLIAM DOS SANTOS CIPRIANO	11/01/1996	NÃO	19
157	974	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO	19
158	4906	SUÉLEN LUZZI	15/02/1996	NÃO	19
159	5496	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	07/07/1996	NÃO	19
160	2127	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	NÃO	19
161	3597	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	26/07/1996	NÃO	19
162	1470	JONATIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	NÃO	19
163	4318	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	NÃO	19
164	5479	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	NÃO	19
165	5014	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	NÃO	19
166	5292	JHENIFER CRIS DA SILVA SANTANA	28/02/1997	NÃO	19
167	2443	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	19
168	2402	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	NÃO	19
169	1069	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	19
170	1929	LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	NÃO	19
171	5730	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	19
172	5264	ANDRESSA DA SILVA GONCALVES	25/07/1997	NÃO	19
173	2349	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	NÃO	19
174	2078	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	NÃO	19
175	5923	LUIZA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA REAL	08/12/1997	NÃO	19
176	4053	GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI	15/01/1998	NÃO	19
177	772	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	NÃO	19
178	4189	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	19
179	1170	GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	NÃO	19
180	4821	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	NÃO	19
181	1705	NATALIA ARAUJO MONTEIRO	29/10/1998	NÃO	19
182	5467	VALERIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	NÃO	19
183	659	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	NÃO	19
184	352	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	18/04/1999	NÃO	19
185	1027	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	NÃO	19
186	2163	ELIANE FONSECA DA SILVA	13/08/1999	NÃO	19
187	1358	TATIANE BARBIERI DE JESUS	03/11/1999	NÃO	19
188	2785	VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	NÃO	19
189	3297	VICTORIA LOPES JORDÃO RODRIGUES LELIS	01/03/2000	NÃO	19
190	808	FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	05/04/2000	NÃO	19
191	162	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	23/08/2000	NÃO	19
192	4448	JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	NÃO	19
193	5298	THALIA RHANEY SILVA DE OLIVEIRA	09/10/2000	NÃO	19
194	6479	ERICA DA SILVA ARAUJO	15/08/2001	NÃO	19
195	482	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1196	NÃO	19
196	5533	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	NÃO	18
197	3735	AISLAN ALEXANDRE SABARA DA SILVA	23/02/1992	NÃO	18
198	5621	CLAUDIA CAROLINA DA SILVA	14/08/1994	NÃO	18
199	95	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	NÃO	18
200	2876	CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	NÃO	17
201	5271	ESIEL BISPO DA SILVA	11/04/1977	NÃO	17
202	5112	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	NÃO	17
203	3982	ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	NÃO	17
204	4750	MARTA REGINAR BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO	17
205	5096	ROZANIA CRISTINA BORSONI	05/10/1981	NÃO	17
206	2909	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	17

207	6251	LILIANE DIAS MEDRADO BARROS	16/03/1983	NÃO	17
208	6214	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	17
209	6391	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	NÃO	17
210	3715	PÂMMELA WILLIANA ALVES FERREIRA	27/05/1986	NÃO	17
211	4895	MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA	31/10/1986	NÃO	17
212	122	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	17
213	4640	SIRLENE ANTUNES	23/02/1988	NÃO	17
214	2413	DESIANE ALMEIDA CORREIA	08/01/1989	NÃO	17
215	448	SUELLEN ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1989	NÃO	17
216	1543	FABIO BATISTA DE LIMA	24/02/1990	NÃO	17
217	5976	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	NÃO	17
218	4620	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO	17
219	3464	GREICEKELI AUGUSTA DA SILVA	12/09/1992	NÃO	17
220	3118	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	NÃO	17
221	2988	ELISANGELA ALVES ROCHA	07/09/1993	NÃO	17
222	111	DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	NÃO	17
223	4043	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	NÃO	17
224	468	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	17
225	6050	MYCIA RUBIA OLIVEIRA NEVES	09/08/1995	NÃO	17
226	4338	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	17
227	380	BRENNA SOARES PINHEIRO	21/03/1998	NÃO	17
228	6476	LUCAS GOMES DE ANDRADE	07/08/1999	NÃO	17
229	1349	LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO	16/02/2001	NÃO	17
230	1134	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	22/11/1993	NÃO	16
231	670	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	NÃO	16
232	5191	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	NÃO	16
233	5015	ARISTEU BORCHARDT	09/12/1979	NÃO	15
234	175	WILSILENE LIMA PONTES	03/02/1980	NÃO	15
235	2946	ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	NÃO	15
236	5797	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	NÃO	15
237	4501	ANITA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1984	NÃO	15
238	5087	ADIANA MAURA ANGELO	19/12/1984	NÃO	15
239	2501	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	19/05/1985	NÃO	15
240	2971	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	NÃO	15
241	5936	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	01/10/1990	NÃO	15
242	6008	MAIARA DE OLIVEIRA RITA	13/01/1992	NÃO	15
243	1354	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	NÃO	15
244	4231	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	21/09/1992	NÃO	15
245	1047	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	15
246	3836	HAYANE CAROLINNE SANTOS DE SANTIAGO	29/04/1996	NÃO	15
247	4914	ROSEMBERG ALVES RODRIGUES	27/05/1996	NÃO	15
248	5596	GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	NÃO	15
249	1217	FERNANDA SOARES CARDOSO SILVA	17/08/1997	NÃO	15
250	6265	MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	NÃO	15
251	5389	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	NÃO	15
252	3237	SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES	26/08/1998	NÃO	15
253	6363	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA	19/06/1999	NÃO	15
254	3920	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	NÃO	15
255	2743	MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA	13/02/2003	NÃO	15
256	2867	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	NÃO	15
257	4511	ANGRA DE LIMA DUARTE	15/10/2003	NÃO	15
258	213	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	NÃO	15
259	2138	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	NÃO	14
260	6089	ELZELI DE JESUS BASILIO	11/03/1975	NÃO	14
261	5866	CRISTIANE LESSING	01/04/1977	NÃO	14
262	2781	MAURO SERGIO FRANCISCO	09/11/1977	NÃO	14
263	3385	MARIA APARECIDA SANTOS	09/01/1979	NÃO	14
264	6205	SHEILA ALVES GUMARAES DA SILVA	03/07/1979	NÃO	14
265	2962	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	NÃO	14
266	3340	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	09/02/1980	NÃO	14
267	5684	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	NÃO	14
268	2259	SOLANGE PAVIM	21/03/1981	NÃO	14
269	3123	ALINE SOUZA DA SILVA	26/09/1981	NÃO	14
270	1380	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	NÃO	14
271	4012	SIDNEY RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1982	NÃO	14
272	5662	MARIVÂNIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	NÃO	14
273	5085	CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	NÃO	14
274	3294	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	NÃO	14
275	4434	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	NÃO	14
276	1066	LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	NÃO	14
277	712	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	NÃO	14
278	4036	ALEXANDRA VIEIRA DA SILVA	03/01/1985	NÃO	14
279	3717	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	NÃO	14
280	1550	ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	NÃO	14
281	5681	ALESSANDRA BURI SANTOS LOURENÇO	03/11/1985	NÃO	14
282	4865	ÉRICA MARIA DA SILVA AGUIAR	07/11/1985	NÃO	14
283	4752	LUZIMAR DA SILVA SANTANA SOUZA	12/02/1986	NÃO	14
284	2399	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/02/1986	NÃO	14
285	6454	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	NÃO	14
286	4545	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	NÃO	14
287	3589	EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	NÃO	14
288	3377	VALDICLEI PEREIRA RODRIGUES	25/05/1987	NÃO	14
289	5560	EDERSON HENRIQUE- ALVES MATEUS	16/10/1987	NÃO	14
290	929	ANDRE LUIZ KLIPPEL PINHEIRO	14/11/1987	NÃO	14
291	3306	CAMILA GRACIELE SANTOS MARTINIANO	30/01/1988	NÃO	14
292	1112	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	NÃO	14
293	5145	MIRIAN DE JESUS LOPES	08/06/1988	NÃO	14
294	4711	CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA	15/06/1988	NÃO	14

295	4146	JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	NÃO	14
296	4590	ELIANE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA RODRIGUES	30/07/1988	NÃO	14
297	1843	ANGELA MARIA RODRIGUES	16/12/1988	NÃO	14
298	5031	PATRÍCIA LEMES SANTANA	31/05/1989	NÃO	14
299	5259	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	NÃO	14
300	2352	HOSMARA OLIVEIRA CRUZ	06/08/1989	NÃO	14
301	1942	CLEIDIANE DE SOUZA	14/10/1989	NÃO	14
302	5334	FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	NÃO	14
303	5970	SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	NÃO	14
304	1445	CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	NÃO	14
305	2769	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	NÃO	14
306	5993	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	NÃO	14
307	1587	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	NÃO	14
308	3791	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	04/09/1990	NÃO	14
309	2792	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	NÃO	14
310	1459	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	NÃO	14
311	5724	HUDSON PINHEIRO DA SILVA	23/10/1990	NÃO	14
312	4943	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	NÃO	14
313	6373	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	NÃO	14
314	4597	ERALDO PEREIRA RIBEIRO	17/12/1990	NÃO	14
315	4293	AGLESIANE GOMES HERINGER	04/07/1991	NÃO	14
316	4451	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	NÃO	14
317	665	ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUSA	18/07/1991	NÃO	14
318	378	RAYANE SANCHES DA SILVA	17/09/1991	NÃO	14
319	3443	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	NÃO	14
320	469	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/12/1991	NÃO	14
321	906	DANIEL BALBINO	10/03/1992	NÃO	14
322	3473	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	NÃO	14
323	5033	MARINA ALMEIDA DE SOUSA ROCHA	16/12/1992	NÃO	14
324	134	JESSICA DA SILVA SOUZA	24/12/1992	NÃO	14
325	6493	PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	NÃO	14
326	4104	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	12/04/1993	NÃO	14
327	4956	AMANDA SILVA LOURENÇO	08/06/1993	NÃO	14
328	1911	LUDIANE DE ARAUJO GOMES	12/08/1993	NÃO	14
329	2816	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	NÃO	14
330	3245	NOEMICLAUDINEIA DE LARA	10/09/1993	NÃO	14
331	4055	NÚBIA RENATA FRANÇA HONÓRIO HENKE	14/11/1993	NÃO	14
332	5049	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	NÃO	14
333	6416	NAICELE CARINE BATISTA BAIA SUARES	07/04/1994	NÃO	14
334	82	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	NÃO	14
335	5780	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	NÃO	14
336	6289	TASCIANE MÁXIMO PEREIRA THEOTONIO	12/01/1995	NÃO	14
337	888	MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES	03/05/1995	NÃO	14
338	4184	VANUZA KESTER MEIRELES	02/11/1995	NÃO	14
339	5823	MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA	03/11/1995	NÃO	14
340	5857	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	NÃO	14
341	3160	MARLON ROBERT DOS SANTOS	20/11/1995	NÃO	14
342	3019	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	NÃO	14
343	4793	SABRYNE PORTELA DA SILVA	31/12/1995	NÃO	14
344	5441	ELOIZA ALVES MATHEUS	24/01/1996	NÃO	14
345	387	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	NÃO	14
346	4849	ALLAN SOUZA SILVA	23/04/1996	NÃO	14
347	4681	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	NÃO	14
348	2583	MATHEUS AUGUSTO ROMEIRO ELOY	07/07/1996	NÃO	14
349	5210	PATRICIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/08/1996	NÃO	14
350	6168	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	02/08/1996	NÃO	14
351	2408	WALACE COELHO DIAS	16/09/1996	NÃO	14
352	1734	LETICIA MELO SILVA AMORIM	24/11/1996	NÃO	14
353	2841	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	NÃO	14
354	5532	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO	14
355	5819	MAIKE RONE SILVA DOS SANTOS	23/01/1997	NÃO	14
356	4977	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	NÃO	14
357	3857	JESSICA FERREIRA DO CARMO COSTA	28/05/1997	NÃO	14
358	5195	JOYCE DA SILVA AGUIAR	01/06/1997	NÃO	14
359	2629	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	NÃO	14
360	3327	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	NÃO	14
361	3748	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	NÃO	14
362	6154	LAÍSA TORRES CORREA	12/08/1997	NÃO	14
363	6436	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	NÃO	14
364	623	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	NÃO	14
365	6042	LUAN SAISSEM DE OLIVEIRA	07/10/1997	NÃO	14
366	615	ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	NÃO	14
367	473	JULIANE LEITE DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
368	5586	ANA CLARA TOZZI M. ASSIS	23/04/1998	NÃO	14
369	841	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	NÃO	14
370	2797	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	NÃO	14
371	4082	DAIANE GONÇALVES DE LIMA	06/08/1998	NÃO	14
372	998	BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	NÃO	14
373	6013	DANIELI MARTINS DA LUZ	05/09/1998	NÃO	14
374	2927	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO	15/03/1999	NÃO	14
375	4787	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	NÃO	14
376	3084	MIKAELA AVILA DA SILVA	08/05/1999	NÃO	14
377	3449	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	NÃO	14
378	736	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	15/06/1999	NÃO	14
379	1983	GRAZIELLEN CRISTINA LEMOS OLIVEIRA	21/06/1999	NÃO	14
380	156	STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	NÃO	14
381	5466	KETHELLI CRISTINA PEREIRA MACHADO	13/01/2000	NÃO	14
382	6473	TAIZA DE JESUS MARTINS	04/02/2000	NÃO	14

383	4568	MELISSA VITORIA CODINHOTO	09/03/2000	NÃO	14
384	6121	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA	23/04/2000	NÃO	14
385	2647	ELLEN PRADO DA SILVA	27/04/2000	NÃO	14
386	818	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	NÃO	14
387	4369	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	24/06/2000	NÃO	14
388	2569	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	NÃO	14
389	3683	LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	NÃO	14
390	2482	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	NÃO	14
391	1711	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	NÃO	14
392	2121	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	NÃO	14
393	2860	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	NÃO	14
394	4611	GILCIVAN ROCHA DE OLIVEIRA	16/02/2001	NÃO	14
395	6362	BRUNO ODIN LACERDA CARVALHO	25/03/2001	NÃO	14
396	3524	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	NÃO	14
397	3752	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	NÃO	14
398	6496	LUANA AMORIM DA CUNHA	08/05/2001	NÃO	14
399	3163	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	NÃO	14
400	5711	DAYANE YANNE GUIDORIZI DA SILVA	01/09/2001	NÃO	14
401	5973	ANA BEATRIZ FERNANDES DE ALMEIDA	24/09/2001	NÃO	14
402	1255	PABLO HENRIQUE GOMES DE OLIVERA	24/09/2001	NÃO	14
403	4948	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	NÃO	14
404	3292	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	NÃO	14
405	74	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	NÃO	14
406	3793	EICHELLA BOREL SANTOS	10/01/2002	NÃO	14
407	3713	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	NÃO	14
408	2492	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	NÃO	14
409	4130	POLIANI BARBOSA BANDEIRA	30/03/2002	NÃO	14
410	6421	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	NÃO	14
411	6166	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	NÃO	14
412	3330	AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	NÃO	14
413	5613	ÉVELLYN KAROLLYNE PERES FERREIRA DO NASCIMENTO	16/08/2002	NÃO	14
414	3303	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	NÃO	14
415	4841	MAYCON DOUGLAS APARECIDO BRITO MATEUS	24/10/2002	NÃO	14
416	911	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	NÃO	14
417	1166	JESSICA GABRIELA DOS SANTOS MAGALHÃES	03/11/2002	NÃO	14
418	2159	RADHIJA PHAMELLA BARBOZA	16/11/2002	NÃO	14
419	723	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	NÃO	14
420	2375	CARLA DANIELE SOARES DE ABREU	21/12/2002	NÃO	14
421	6134	ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	NÃO	14
422	2520	GEISIELI DORRIGUETTI BUTINSKI	18/01/2003	NÃO	14
423	6359	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	NÃO	14
424	4897	THAIZA DE JESUS DA SILVA	19/04/2003	NÃO	14
425	1475	ALINE NAWANA FONSECA ALVES	17/06/2003	NÃO	14
426	1991	THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES	11/08/2003	NÃO	14
427	2835	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	NÃO	14
428	1585	EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA	22/07/2004	NÃO	14
429	4296	ELIAS DE FARIAS NETO	19/09/2004	NÃO	14
430	1115	KESIA CORES DA SILVA	29/10/2004	NÃO	14
431	58	ELLEN KAROLYNE DOS SANTOS LIMA	09/11/2004	NÃO	14
432	800	BRENDA GRASIELY DIAS CRISPIN	01/01/2005	NÃO	14
433	3456	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2022	NÃO	14
434	1211	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	05/09/2023	NÃO	14
435	4650	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/0177	NÃO	14
436	4814	DEIVE DURAES	21/04/1975	NÃO	13
437	4283	IVANETE ALVES DE SOUZA SANTOS	26/04/1972	NÃO	12
438	3018	VERA LUCIA CORREA FLORENCIO	18/08/1976	NÃO	12
439	3701	EDSON ORNELES LOPES VEIRA	27/02/1977	NÃO	12
440	1509	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	NÃO	12
441	790	CELI VIEIRA DA COSTA EGGERTT	28/05/1978	NÃO	12
442	6521	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	NÃO	12
443	5005	RAQUEL RODRIGUES LIRA DUARTE	12/07/1980	NÃO	12
444	1599	VALDECI GESKE	12/11/1980	NÃO	12
445	4006	ROSELI ALMEIDA PIRES	26/08/1981	NÃO	12
446	486	GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	NÃO	12
447	4147	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	12
448	1852	SILVANA DA SILVA LEITE	22/02/1984	NÃO	12
449	4223	FERNANDA DA SILVA VICENTE RODRIGUES	17/11/1987	NÃO	12
450	2103	MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	23/07/1988	NÃO	12
451	5955	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	NÃO	12
452	1531	RAYANNE KUMM KUSTER MALAMIM	06/01/1991	NÃO	12
453	1253	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	27/04/1991	NÃO	12
454	3587	CATIA INACIO	10/09/1991	NÃO	12
455	4538	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	03/12/1991	NÃO	12
456	5027	RUBERSON SALVADOR DA SILVA	20/04/1992	NÃO	12
457	3363	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	14/07/1992	NÃO	12
458	2937	WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	19/03/1993	NÃO	12
459	2656	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	NÃO	12
460	5003	IVONE MARIA DA FONSECA	21/06/1993	NÃO	12
461	390	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	NÃO	12
462	4310	GLAÚCIA ALVES DOS SANTOS	26/02/1994	NÃO	12
463	5093	MACSINE VELME DE LIMA	12/09/1994	NÃO	12
464	5157	ANÁLIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/10/1995	NÃO	12
465	3295	DEBORA PETERSEN	30/11/1995	NÃO	12
466	2731	WAILER VERISSIMO LEME	02/09/1996	NÃO	12
467	5422	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	NÃO	12
468	6125	NAIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	20/10/1997	NÃO	12
469	4542	ELISAMA BARBOSA BARRO	09/05/1998	NÃO	12
470	549	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	18/12/1998	NÃO	12

471	6538	LUIZ ALBERTO DIAS SOARES	12/08/1999	NÃO	12
472	1243	MARCOS ASSIS FERNANDES	14/09/1999	NÃO	12
473	4121	THAINÁ ALVES ANDRADE	31/10/1999	NÃO	12
474	1074	FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEAO	13/01/2000	NÃO	12
475	5781	JESSICA LOURENE NEVES DE OLIVEIRA	18/01/2000	NÃO	12
476	2401	ANDREINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	05/02/2000	NÃO	12
477	3946	CASSIA MARCELINO DA SILVA	19/02/2000	NÃO	12
478	3612	SILVANEIDE MEDEIROS BRUNO	10/04/2000	NÃO	12
479	2247	CAMILA MARIA ALBINO	12/05/2000	NÃO	12
480	3208	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	NÃO	12
481	164	AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA	03/09/2001	NÃO	12
482	6376	PALOMA MATIAS BARROS	02/02/2002	NÃO	12
483	1338	GUSTAVO BARRETO	06/03/2002	NÃO	12
484	325	LARISSA BARROS DA SILVA	10/10/2002	NÃO	12
485	1395	HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	NÃO	12
486	912	UÂNDRIA CAROLINA ALVES LIMA	21/02/2003	NÃO	12
487	5308	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	06/06/2003	NÃO	12
488	4164	KÉTLEN LUCAS DE LIMA	31/03/2004	NÃO	12
489	1225	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	NÃO	12
490	243	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	NÃO	12
491	896	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA	20/09/2004	NÃO	12
492	531	KAISLLAINY PADOVAN CABRAL	28/09/2004	NÃO	12
493	2565	POLIANA FERREIRA DA SILVA	16/10/2004	NÃO	12
494	3984	AMANDA PINHEIRO GOMES	08/11/2004	NÃO	12
495	2595	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	NÃO	10
496	5220	MARTA PIOVEZAN LINO	30/01/1966	NÃO	10
497	5558	NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	NÃO	10
498	3093	MARINEIDE DE SOUZA TEIXEIRA	04/03/1971	NÃO	10
499	4040	MARCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA COSTA	29/04/1973	NÃO	10
500	4953	OZIEL LUCIANO ROSA	19/02/1975	NÃO	10
501	4047	IVANETE SANTOS DE SÁ PASSOS SILVA	06/09/1975	NÃO	10
502	987	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA	20/10/1977	NÃO	10
503	1681	AGNEIS ANTONIO DA SILVA	18/07/1978	NÃO	10
504	3100	ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	NÃO	10
505	6086	LEANDRO CARLOS RASTEIRO	13/11/1981	NÃO	10
506	1146	ROSELI DE SOUZA	06/09/1982	NÃO	10
507	245	CECILIA DONIZETTI DE OLIVEIRA	29/12/1983	NÃO	10
508	4697	MARIA EDELEIDE SANTANA OLIVEIRA	18/04/1984	NÃO	10
509	2697	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	21/08/1984	NÃO	10
510	4579	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	NÃO	10
511	1375	CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	NÃO	10
512	4586	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	NÃO	10
513	2912	VANUZA MARIA DA SILVA	17/04/1987	NÃO	10
514	728	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	NÃO	10
515	6262	ERICA FERREIRA DE SOUZA	14/05/1989	NÃO	10
516	5925	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	NÃO	10
517	4890	RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA	13/12/1989	NÃO	10
518	327	KARINA ANTONIA BONIN TEIXEIRA	20/03/1990	NÃO	10
519	1437	ROSIANE ROQUE GENUÍNO BRITO	09/04/1990	NÃO	10
520	1036	ANITIELE MOREIRA NOGUEIRA	07/09/1991	NÃO	10
521	6213	DOUGLAS LOIDE TELES AZEVEDO	23/09/1991	NÃO	10
522	4196	PATRICIA DE JESUS FLORENTINO MAGALHÃES	04/03/1992	NÃO	10
523	2087	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	14/03/1992	NÃO	10
524	1854	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	NÃO	10
525	1439	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	NÃO	10
526	5446	GESICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	NÃO	10
527	737	NAIANE BOTELHO DA SILVA MOURA	21/08/1992	NÃO	10
528	4829	ANA PAULA DE SOUZA	08/01/1993	NÃO	10
529	5146	RUTILEIA NASCIMENTO FRANCA	10/01/1993	NÃO	10
530	2842	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	NÃO	10
531	5646	MICHELE DE SOUZA TEIXEIRA	04/02/1994	NÃO	10
532	6472	ROSILENE MORAIS ELIZEU	03/05/1994	NÃO	10
533	6172	HERICA SILVA DE OLIVEIRA	22/07/1994	NÃO	10
534	6177	GLEICI KELEN GOMES DIAS	22/08/1994	NÃO	10
535	1125	DANIELA DE OLIVEIRA	15/09/1994	NÃO	10
536	5842	FABRICIO DIEMERSON MOREIRA	20/09/1994	NÃO	10
537	4279	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	17/11/1994	NÃO	10
538	1410	ELIZANGELA DAYANE PIRES	22/03/1995	NÃO	10
539	491	INGRIDI ANDRADE CARDOSO	08/08/1995	NÃO	10
540	4302	CLAUDIO RACHID DOS SANTOS	02/10/1995	NÃO	10
541	105	KARINA OLIVEIRA FRAUZIN	12/11/1995	NÃO	10
542	3272	CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS	13/02/1996	NÃO	10
543	5589	BRUNA DO NASCIMENTO	22/03/1996	NÃO	10
544	1935	TATIANE DIAS COELHO	24/04/1996	NÃO	10
545	4852	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	15/05/1996	NÃO	10
546	61	ANATIELY DA PAIXÃO DA SILVA	04/11/1996	NÃO	10
547	1246	JOSÉ MATHEUS HEINZEN	20/11/1996	NÃO	10
548	141	ETVALDO FREITAS LISBOA	02/12/1996	NÃO	10
549	6152	DHIORDAN ALBERTO SILVA MORETTI	25/01/1997	NÃO	10
550	6209	ANDRESSA KAMILA MARTINS DA SILVA	14/03/1997	NÃO	10
551	4440	CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO	08/05/1997	NÃO	10
552	1928	PATRICIA BARBOSA ROSA SILVA	06/06/1997	NÃO	10
553	6192	NATASHA TURACA DE AQUINO	06/04/1998	NÃO	10
554	733	RENATA CABRAL MARCON	31/08/1998	NÃO	10
555	5884	LUANA PLUCINSKI BRANDÃO	23/11/1998	NÃO	10
556	1429	ANA PAULA GOUVEIA FERMINO ANTÔNIO	22/12/1998	NÃO	10
557	5120	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/01/1999	NÃO	10
558	972	MAYSA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1999	NÃO	10

559	990	SABRINA COSTA PENGA	02/06/1999	NÃO	10
560	6381	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	NÃO	10
561	3817	TIAGO HENRIQUE FRANCISCO	05/11/1999	NÃO	10
562	3247	JÉSSICA ALVES DA SILVA	31/12/1999	NÃO	10
563	4780	WELLINGTON FABRICIO GONCALVES MIGUEL	10/04/2000	NÃO	10
564	6003	PATRICK DOS SANTOS OLIANI	22/06/2000	NÃO	10
565	6469	DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	NÃO	10
566	6502	EVELLYN SARDINHA DE SOUZA	25/06/2001	NÃO	10
567	3461	CARLOS EDUARDO FERNANDES SARTORI	19/08/2001	NÃO	10
568	1334	KÁRCIO MORAES PESSOA	03/12/2001	NÃO	10
569	2845	GRASIELI DOS SANTOS SILVA	02/01/2002	NÃO	10
570	49	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	11/01/2002	NÃO	10
571	4947	TAINÁ SANTOS DE ALMEIDA	17/05/2002	NÃO	10
572	4089	LILLYAN VITORIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	NÃO	10
573	3747	KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	NÃO	10
574	6274	JULIANA DE SOUZA FERREIA	20/08/2002	NÃO	10
575	4532	CLEITON DELEPRANI DO NASCIMENTO	01/09/2002	NÃO	10
576	2004	SAMARA COELHO LEAL	26/10/2002	NÃO	10
577	2795	CARLOS HENDROW OLIVEIRA SILVA	16/11/2002	NÃO	10
578	6532	KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	NÃO	10
579	2102	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	NÃO	10
580	2888	CAROL VENÂNCIO BABILON DA SILVA	03/04/2003	NÃO	10
581	4736	DIEGO BARBOSA DE PAULA	20/04/2003	NÃO	10
582	1790	MARIA LORENA APOLINARIO SOUZA	14/05/2003	NÃO	10
583	3841	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	NÃO	10
584	6498	NEEMIAS CAETANO DE FREITAS	24/05/2003	NÃO	10
585	4009	FABIANE DOS SANTOS AVILA	15/08/2003	NÃO	10
586	4621	CRISTIELLI SANTOS DE OLIVEIRA	05/09/2003	NÃO	10
587	3834	ISABELY MARQUES WEILAND	07/10/2003	NÃO	10
588	5758	KALLEB DE PAULA SOUSA	24/10/2003	NÃO	10
589	2994	FRANCINE VIEIRA DA ROCHA	04/12/2003	NÃO	10
590	3849	JAQUELINE VICENTE CAMPANA	08/02/2004	NÃO	10
591	2846	JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	18/07/2004	NÃO	10
592	499	SEBASTIÃO ANGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2004	NÃO	10

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	1178	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	SIM	21
2	4864	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	SIM	19
3	2381	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	SIM	15
4	4447	CAROLINA ROMEIRO ELOY	20/11/2000	SIM	14
5	5415	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	SIM	10
6	4466	JOÃO JOSÉ VIEIRA	05/09/1196	SIM	10

CARGO: Assistente Técnico da Educação Básica
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5484	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2457	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5751	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	25/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5713	ANA BEATRIZ SALVADOR ZAMPIERI	27/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4559	ANA KARINA ARAÚJO DE ALMEIDA FLÁVIO	05/02/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2890	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
973	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA FRATA	06/01/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
853	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
3827	ANDRIELI CORREIA NANDI	25/06/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1174	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
685	ANNA PAULA SCHWANZ TURCATO	26/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4539	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4290	CÉLIA RODRIGUES DA PAIXÃO VIEIRA	07/09/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
427	CÍNTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1989	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3743	CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3227	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5036	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
617	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5639	DAIANE PEREIRA BASTOS OLIVEIRA	11/07/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1155	DANIELA DE QUEIROS SILVA COSTA	18/05/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2486	DANIELA OLIVEIRA AFONSO	21/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5598	DEIVID DE JESUS ROCHA MARTINS	21/03/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
449	DEVANIRA ROCHA RODRIGUES	17/10/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4861	DULCINEIA MORREIRA DOS SANTOS	25/03/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1398	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
435	EDMAR MENDOZA CHOQUERE DUMER	18/10/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5607	EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	07/08/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3838	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4781	ELENICE FARIAS ELLER DE OLIVEIRA	22/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
580	ELIANE BONFÁ CANPOS	28/10/1984	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
1401	ELISANDRA PATRICIA CORDEIRO	29/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4692	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
5050	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
687	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6277	ERICA PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2541	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

2766	FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2513	FATIMA MARIA DA SILVA MIKALZENZEN	12/08/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4098	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2464	GAB CARDOSO DAMACENA	04/12/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4355	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5831	GRACIELE DA SILVA ALVES	07/02/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5507	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2725	GUSTAVO BANZATTO MONTEIRO	22/07/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3000	HERIKA THAIS COSTA DE SOUZA	06/04/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5538	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2465	IRANI NASCIMENTO NEGRI CARDOSO	22/05/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
782	IVONE NAITICE DE OLIVEIRA	09/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
73	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4495	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6206	JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA	11/04/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6298	JHONATAN DE ARAUJO DOS SANTOS	14/09/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5183	JORDANA BERNARDO PRIMIOS	16/11/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3405	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	25/07/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5722	JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
2506	JULIE ALESXANDRA SILVA DE LIMA	24/11/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5143	KAUAN VIEIRA DA SILVA	16/08/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5077	KEZIA CRISTINA ANDRE	30/05/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1465	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6254	LEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4450	LEIDE SONIA CASTRO DOS SANTOS	03/06/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2204	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/12/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3134	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5152	LIDIANE MATIOLI	01/07/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5571	LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
3235	LORRAYNE MONIK APOLINÁRIO FREITAS	25/03/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3995	LUANA GRACIA DE OLIVEIRA	08/07/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
6428	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
143	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2181	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
887	LUIS FILIPE DE OLIVEIRA SILVA	16/08/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3790	LUZIA MÁRCIA HIPÓLITO DA SILVA PEDRONI	13/12/1992	DESCLASSIFICADO	
1655	MADALENA DE SOUZA PEREIRA	25/09/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5667	MAIRA FERNANDA LIMA ROCHA LOPES	12/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6527	MARCIANA MACHADO PEREIRA	26/04/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5105	MARIA LUANA DA SILVA PROCÓPIO	07/03/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3621	MARIO DARTIBALE NETO	19/04/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
3825	MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4638	MICHELLY SILVA FELIPE	08/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3308	MIQUEIAS MIGUEL DE JESUS OLIVEIRA	07/04/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
206	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5273	MORGANA FERREIRA DA PAIXAO	12/10/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2584	NAGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2264	NAIARA DA SILVA KAEPP GUIDORIZI	14/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
461	NILMARA MARIA DE LIMA FREITAS	15/10/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2796	NOEMIA DE OLIVEIRA BRITO	18/05/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6288	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5194	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6275	RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
2908	RAYLON KALIL SILVA ALVES	13/06/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6200	RENATA PEIXOTO ROSA	10/10/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
1403	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6185	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4905	ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4875	ROSINEIDE VALKINIR	27/11/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5067	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
6263	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6217	SIDINEI FERREIRA COELHO	18/04/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
3905	SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4512	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA	15/09/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3148	SOLANGE JAKOPTSCH	01/09/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
4179	SONIA DOS SANTOS ESTEVAO	09/12/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
1149	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	11/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1783	TAINARA LIMA DA SILVA	17/07/2002	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
4892	TATIANA COELHO GONÇALVES	15/08/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4044	TATIANE RODRIGUES BRAZ	06/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5772	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1679	THÂMY KÊIA GUSMÃO SOMOZA	06/05/2003	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
494	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	19/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
302	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5786	VICTOR HUGO VIAL ASSIS	28/10/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2261	VITORIA CANDIDA DA SILVA	27/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO
5567	YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	23/07/2004	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:BED02CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Professor de Matemática 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	FILHOS	NOTA
1	5939	NATANAEL CAMILO DA COSTA	01/10/1993	NÃO	2	22
2	1138	ALCIR ALMIRO DA COSTA	08/06/1974	NÃO	1	20
3	3463	GLEICE ASSIS SÁ	04/05/1978	NÃO	1	20
4	1229	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	17/02/1989	NÃO	2	20
5	3017	DÂNLEI DE OLIVEIRA PREATO	06/09/1995	NÃO	0	18
6	5569	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	2	17
7	2458	MARLON LOPES COÊLHO JÚNIOR	21/01/2000	NÃO	0	17
8	2288	VILMA FERREIRA GONÇALVES	17/09/1961	NÃO	2	16
9	1992	JAIRO DE SOUZA COELHO	14/11/2003	NÃO	2	16
10	422	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	11/09/1980	NÃO	0	15
11	4257	NÉRIA APARECIDA BARBOSA MACIEL	30/03/1985	NÃO	0	15
12	3731	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	28/05/1999	NÃO	0	15
13	5443	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	09/09/1999	NÃO	0	15
14	5932	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	NÃO	2	14
15	1642	RENATO MENDES SALES	02/02/1978	NÃO	2	14
16	199	MAURO JOSÉ BARBOSA	08/02/1978	NÃO	3	14
17	4819	MARCIO DA SILVA PEREIRA	02/03/1979	NÃO	1	14
18	3258	ANDRÉIA BORGHESAN	25/01/1980	NÃO	2	14
19	4294	LUCIENI CHAVES FERREIRA	02/07/1980	NÃO	3	14
20	3135	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	NÃO	5	14
21	2281	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	07/03/1983	NÃO	0	14
22	3358	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	NÃO	1	14
23	3338	TELMA LUCIA LIICK OTONI	20/12/1983	NÃO	2	14
24	1145	SIMONE DE SOUZA	02/08/1985	NÃO	2	14
25	3725	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	24/02/1986	NÃO	1	14
26	5459	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JUNIOR	30/03/1986	NÃO	0	14
27	4291	LEANDRO DE LIMA RIBEIRO PORTUGAL	23/05/1987	NÃO	1	14
28	6174	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	30/07/1988	NÃO	1	14
29	5590	MARLENE APARECIDA LOPES PAIVA NEIMOG	08/10/1988	NÃO	3	14
30	5236	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	10/10/1988	NÃO	2	14
31	6094	LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	NÃO	0	14
32	3902	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	NÃO	0	14
33	2097	RENATA DE MOURA SILVA	25/02/1989	NÃO	1	14
34	1094	FERNANDA ALVES DA COSTA	18/04/1990	NÃO	2	14
35	6145	LEANDRO APARECIDO SANTANA	12/10/1990	NÃO	0	14
36	4186	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA	06/12/1990	NÃO	1	14
37	6202	JESSICA APARECIDA BRITES DA SILVA	08/01/1991	NÃO	0	14
38	1126	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	0	14
39	4907	RAIANY NAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	02/04/1991	NÃO	1	14
40	6305	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	0	14
41	1298	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	NÃO	1	14
42	6153	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	NÃO	0	14
43	6044	SUELLEN CAMILA PALOMA MONTEIRO	11/02/1994	NÃO	1	14
44	1857	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	10/12/1994	NÃO	1	14
45	1044	POLIANA SIMAO PEREIRA VAZ DE SOUZA	01/04/1995	NÃO	1	14
46	5070	IZAEL DIOGO MACHADO	21/08/1995	NÃO	0	14
47	6006	VINICIUS BORGES SANT ANA	18/09/1995	NÃO	0	14
48	5030	BRUNO ALVES FONSECA	24/10/1996	NÃO	0	14
49	5261	WÉMERSON LEITE GAVIOLI	22/01/1997	NÃO	0	14
50	3641	WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	NÃO	0	14
51	5131	EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	NÃO	0	14
52	1025	WAGNER ALMANDES DA SILVA	20/08/1998	NÃO	0	14
53	1742	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	NÃO	0	14
54	4817	TIAGO EUTIQUIO LEMES SANTANA	28/10/1998	NÃO	0	11
55	4820	JOELÇO XAVIER CLONIA	08/07/1981	NÃO	4	10
56	6474	PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	22/11/1983	NÃO	1	10
57	2135	CLEBER PIRES MENEZES	12/07/1984	NÃO	3	10
58	1012	JORGE LUIS D'OLIEVEIRA ABADIAS	17/01/1985	NÃO	3	10
59	2906	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	02/03/1990	NÃO	0	10
60	2117	ROBSON RIBEIRO SILVA	17/10/1991	NÃO	0	10
61	1348	PATRICIA STORCH	31/12/1992	NÃO	2	10
62	1820	JUNIOR DE SOUZA TARDIM	03/01/1994	NÃO	1	10
63	5202	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	20/09/1994	NÃO	1	10
64	3611	AMANDA QUEIROZ DE MORAES	02/11/1994	NÃO	0	10
65	5086	DENISE BINO CORREA	03/02/1995	NÃO	0	10
66	2668	MÔNICA MARTINS DE MATTOS	06/08/1995	NÃO	0	10
67	757	MIKAEL MONTEIRO SANTOS	05/07/1998	NÃO	0	10
68	6530	THARLES VINICIUS DA SILVA SANTOS	14/02/2000	NÃO	0	10
69	4381	KATIANE APARECIDA ALMEIDA	11/06/2007	NÃO	0	10

CARGO: Professor de Matemática 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
1693	ALCINEI DA SILVA ARAUJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4107	ANTONIO FRANCISCO DA DA SILVA	26/12/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2973	CLEBERSOM APOLINARIO	24/12/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4991	FABIANA FORNAZIER VILANOVA	20/07/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3185	FABIO CHAVES DE ALMEIDA	12/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5042	FERNANDO CARLOS DE ALMEIDA	30/08/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5287	GILMAR MILANI MENDES	11/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4071	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	27/01/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5950	JOCILENE DE SOUZA ALVES	04/06/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4836	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	27/10/1968	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3087	LETICIA DA SILVA LIMA	10/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
940	MARILZA GONCALVES E SILVA MOURA	18/09/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

6224	PAILA GERLAINE JORGE ROYER	05/11/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1019	PÂMELLA LETICIA BONFIM	17/09/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1124	ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	24/09/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
425	TIAGO ROCHA TEIXEIRA	01/11/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:E9DC262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Professor de Educação Física 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2729	ENI ARLETE PEREIRA	16/02/1966	NÃO	24
2	1907	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS	04/04/1977	NÃO	24
3	1057	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	NÃO	19
4	5257	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	24/12/1974	NÃO	17
5	1431	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/04/1980	NÃO	17
6	718	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	07/02/1994	NÃO	17
7	1951	CINTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO	18/10/1996	NÃO	16
8	2427	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	24/12/1974	NÃO	15
9	6482	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	NÃO	15
10	3832	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/07/1974	NÃO	14
11	2902	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	15/05/1978	NÃO	14
12	2440	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	NÃO	14
13	5766	SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	28/12/1978	NÃO	14
14	1715	JOILSON FERNANDES ROSA	09/03/1979	NÃO	14
15	1819	ALTEMAR MIGUEL DOS SANTOS	28/04/1980	NÃO	14
16	3498	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	NÃO	14
17	918	ROSÂNGELA FERREIRA DE ANDRADE	31/07/1983	NÃO	14
18	2092	EVANGINEI PEREIRA ALVES	24/01/1984	NÃO	14
19	3877	JOSE EMERSON DE MEDEIROS SILVA DE ATAIDE	16/07/1986	NÃO	14
20	927	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	10/01/1987	NÃO	14
21	5474	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO FILHO	04/02/1988	NÃO	14
22	3278	DANIEL DE ASSIS SANTOS	11/05/1988	NÃO	14
23	5327	ALYNE RODRIGUES DA CRUZ	11/11/1988	NÃO	14
24	1807	GABRIEL BENITES NUNES	16/11/1988	NÃO	14
25	174	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	NÃO	14
26	667	KASSIA KELY DIAS BARRENSE TEIXEIRA	16/08/1989	NÃO	14
27	5816	ALLAN DAMIÃO SARAIVA	07/11/1989	NÃO	14
28	4334	JAREIDE NASCIMENTO SILVA	20/06/1991	NÃO	14
29	1957	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	16/06/1992	NÃO	14
30	2308	JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	NÃO	14
31	2979	MÍRIAM ALVARENGA LINS	16/02/1993	NÃO	14
32	2727	CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	27/06/1993	NÃO	14
33	3981	GISELE GOMES DA SILVA	09/05/1994	NÃO	14
34	2171	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	26/08/1995	NÃO	14
35	5768	VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	07/08/1996	NÃO	14
36	2169	JAKELINE LUZ RODRIGUES	13/08/1996	NÃO	14
37	4480	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	03/09/1996	NÃO	14
38	3113	KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	NÃO	14
39	6141	EDSON RICARTE TEIXEIRA	01/02/1997	NÃO	14
40	1515	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES	24/02/1997	NÃO	14
41	5255	JHENIFER CRIST DA SILVA SANTANA	28/02/1997	NÃO	14
42	1519	GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	NÃO	14
43	1294	THAIZA VENTURA ALVES	02/08/1997	NÃO	14
44	726	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	NÃO	14
45	391	LORENA SOUZA BACHES	16/10/1997	NÃO	14
46	110	DANIELE RABELO ALVES	11/05/2012	NÃO	14
47	5380	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	21/05/2023	NÃO	14
48	3573	RAQUEL VIEIRA GOMES	05/05/1995	NÃO	11
49	3766	JEFERSON FREITAS PEREIRA	12/06/1998	NÃO	11
50	2625	ANTOIO MARQUES NUES VIEIRA	08/08/1970	NÃO	10
51	2826	ROSINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	24/02/1979	NÃO	10
52	3909	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	20/08/1986	NÃO	10
53	5803	ELISANGELA FERMINO FARIA	06/02/1987	NÃO	10
54	2538	RAIMUNDA BORGES PARENTE	18/02/1987	NÃO	10
55	4830	EDINELSON BARROS DE OLIVEIRA	15/04/1987	NÃO	10
56	2094	HENRIQUE SIDNEY MUZUQ	21/09/1987	NÃO	10
57	2735	JEFERSON SOKOLOWSKI COSTA	22/10/1987	NÃO	10
58	6188	KATHA HELLEN MIRANDA	12/12/1987	NÃO	10
59	5295	UALISSON ANTONIO BRAZ DA SILVA	02/01/1988	NÃO	10
60	5095	CRISTIANE CHEILA CARDOSO	23/03/1988	NÃO	10
61	2104	UILLIAN SOKOLOWSKI DA COSTA	19/12/1988	NÃO	10
62	931	MARJORIE BENINI	08/05/1989	NÃO	10
63	1204	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	NÃO	10
64	4018	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	NÃO	10
65	3075	EDERSON COELHO DE SOUZA	18/02/1990	NÃO	10
66	2086	JAICIELI MOURA DALPRA	31/07/1991	NÃO	10
67	6021	JOABSON ROSSI MOREIRA	26/11/1991	NÃO	10
68	3703	MARCOS DIONES CARLOS MOREIRA	18/12/1992	NÃO	10
69	4625	NAYARA NOGUEIRA DA MATA	10/06/1993	NÃO	10
70	5482	HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	05/08/1993	NÃO	10

71	2167	JUNIOR CESAR GUIMARÃES LOPES	17/11/1993	NÃO	10
72	4031	GISELE ESCOBAR SILVA	24/03/1994	NÃO	10
73	393	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	27/04/1994	NÃO	10
74	2534	GLEYTON PATRIK DA SILVA	29/04/1994	NÃO	10
75	5465	HUGO ALVES DE MOURA	25/07/1994	NÃO	10
76	5794	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	NÃO	10
77	1391	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	28/01/1995	NÃO	10
78	4993	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	NÃO	10
79	4459	WANDERSON SCHULER CARDOSO	14/11/1995	NÃO	10
80	4350	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	NÃO	10
81	138	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO	10
82	1305	BRUNA REGINA DA SILVA	15/07/1996	NÃO	10
83	6139	ERICA ANDRESSA FARCHETTI	07/10/1996	NÃO	10
84	5318	VINÍCIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	NÃO	10
85	1042	ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	NÃO	10
86	5521	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	NÃO	10
87	6447	NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	NÃO	10
88	2341	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	22/12/1997	NÃO	10
89	899	RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA	04/07/1998	NÃO	10
90	5984	JHONATA MACIEL MURBACK	14/09/1999	NÃO	10
91	2514	GEISIANE DE OLIVEIRA FIOROTTI	23/05/2001	NÃO	10
92	44	RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/0199	NÃO	10

CARGO: Professor de Educação Física 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
3402	ADEILSON RIBEIRO ALVES	13/01/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5980	ANDRÉ AOIAGUI DA SILVA	27/05/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3487	DANIELY SANTOS ALMEIDA	30/07/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4994	DIONE COSTA DOS ANJOS	16/08/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5176	EDIJAIME FERNANDES PINHEIRO	21/11/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5289	EDMILSON MENDES CAVALCANTE	06/05/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3728	EUUDIMAR DIAS DINIZ	05/09/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6384	JEFERSON BUENO MOREIRA JUNIOR	15/09/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5686	JESSIANE DA SILVA BACHEGA	07/10/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
674	JOSIANE MOREIRA LEITE PEDRO DOS REIS	17/10/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4722	LEILA GOMES DE ALMEIDA	20/09/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4878	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
92	MAICON DOUGLAS GOMES DE ARAUJO	25/01/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2344	MARCIO FERNANDO ALVES RAMALHO	09/04/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4775	MARILDA DE FATIMA VAZ	11/09/1973	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1968	NAZARÉ APARECIDA PRIMO DE SOUZA	22/03/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3848	RAIMUNDO MOTA PEREIRA	11/11/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2197	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5276	VIVIANO FERREIRA DE AZEVEDO	28/03/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:929387A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Psicopedagogo Educacional 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASCIMENTO	DEFICIENTE	NOTA
1	969	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	NÃO	24
2	1310	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	NÃO	20
3	834	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	NÃO	16
4	4034	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	NÃO	15
5	4313	CLEITON GONÇALVES DE ANDRADE	12/12/1972	NÃO	14
6	2144	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	NÃO	14
7	1426	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	14
8	4960	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO	14
9	6028	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	14
10	6478	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
11	5539	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
12	4810	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	14
13	2267	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	NÃO	14
14	1371	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	NÃO	14
15	2805	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO	14
16	702	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	NÃO	14
17	2721	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	14
18	5800	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	NÃO	14
19	749	ROSE FARIA	26/01/1982	NÃO	14
20	4859	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
21	4900	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO	14
22	6149	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	14
23	1986	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
24	4059	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	14
25	3360	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
26	1010	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	19/11/1984	NÃO	14
27	5874	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	NÃO	14

28	1971	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
29	1158	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
30	6426	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
31	4626	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO	14
32	934	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	NÃO	14
33	3976	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	14
34	1960	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
35	1299	ELIZABETE ALVES DA SILVA	28/06/1990	NÃO	14
36	2409	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	14
37	5929	SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	NÃO	14
38	3645	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	NÃO	14
39	1020	CARLA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1991	NÃO	14
40	858	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
41	4174	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO	14
42	2817	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	NÃO	14
43	3190	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	NÃO	14
44	2177	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	NÃO	14
45	3595	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	NÃO	14
46	366	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
47	2680	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	14
48	3311	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
49	1119	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
50	1183	ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	09/07/1999	NÃO	14
51	5891	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	NÃO	14
52	324	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	NÃO	14
53	3819	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	10
54	3552	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	NÃO	10
55	2784	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10

CARGO: Psicopedagogo Educacional 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5413	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6304	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1396	DELSA MARIA PAULI	12/11/1964	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2634	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4868	FRANCIELE SILVA TEODORO	21/06/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5861	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3901	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
755	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3290	MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4373	MARINES FORTUNATO DA SILVA	22/06/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5953	MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
1923	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4771	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU CPF
5916	SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1793	SIMONE DA SILVA SOUZA	09/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
2318	SOLANGE SENA DA ROCHA SILVA	05/09/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2676	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1141	VANETE MANDARANO	08/08/1971	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5110	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	12/06/1977	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:AD05E633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COM 2ª RETIFICAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR DE REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 001/SEMEC/RM/2023

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023, torna público a realização da REVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante as condições especiais neste EDITAL e seus anexos. Todo o desenvolvimento e execução desta revisão ao processo seletivo, edital e resultado final, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br).

1 – OBJETO
1.1 – O presente Edital tem por objeto a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, em atendimento a Recomendação nº 001/2023/2ªPJ-ROM, e Memorando nº 248/PGM/2023.

2 – DA REVISÃO
2.1 – Como mecanismo de revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023, a comissão nomeada pela portaria nº 347/2023 irá reabrir prazo para que os candidatos anteriormente inscritos possam enviar novamente a documentação fixada no edital original, **retificando apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho, permanecendo inalterados os demais dispositivos do primeiro edital**.
2.2 – TODOS os interessados que se inscreveram no processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 poderão encaminhar os documentos novamente, para nova análise e recontagem da pontuação.
2.3 – Não serão admitidas, sob nenhuma circunstância, novas inscrições.

2.4 – Os candidatos convocados com base no resultado publicado anteriormente, também terão acesso ao sistema e poderão encaminhar documentos novamente para a inscrição do cargo convocado, pois mesmo os candidatos já convocados terão sua documentação reanalisada e sua pontuação recontada.
2.5 – Nos casos de candidatos que se inscreveram para mais de um cargo, somente será permitido o acesso ao sistema e envio de documentos para o cargo não convocado com base no resultado anterior.
2.6 – Nenhum candidato será considerado desclassificado apenas por não se utilizar desta segunda oportunidade de envio de documentação, pois caso não utilize essa segunda oportunidade, a comissão irá promover reanálise e recontagem dos pontos com base na primeira documentação enviada pelo candidato.
2.7 – O cronograma contendo a data de envio da documentação, bem como as datas previstas para publicação do resultado da revisão, constarão no ANEXO I deste edital de revisão.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO
3.1 – Conforme cronograma constante no ANEXO I, será aberto prazo para envio da documentação pelos candidatos inscritos.
3.2 – Os candidatos interessados encaminharão a documentação pelo mesmo acesso utilizado no ato da inscrição anterior, onde em campo próprio do sistema selecionarão o cargo da inscrição a que pretendem apresentar documentos, e informarão seu CPF, e sua respectiva data de nascimento.
3.3 – O acesso ao sistema mencionado no item 3.2, estará disponível por meio de acesso ao sítio eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br, em banner destacado com comunicado deste edital de revisão.
3.4 – Os novos documentos enviados pelos candidatos serão combinados com os documentos anteriormente enviados, sendo desconsiderados os documentos enviados em duplicidade, e adicionados os apresentados pela primeira vez.
3.5 – Nesta segunda oportunidade de envio de documentos, não constará no sistema de envio os campos para informações por parte do candidato, constarão apenas os locais para anexação dos documentos, ficando a cargo da comissão de revisão a análise de toda documentação e recontagem dos pontos.
3.6 – Os candidatos que enviarem novos documentos terão sua recontagem de pontos executada após a combinação destes documentos.
3.7 – Os candidatos que não se utilizarem dessa segunda oportunidade de envio de documentos, terão sua recontagem de pontos baseada nos documentos enviados na primeira oportunidade.
3.8 – A comissão de revisão irá reanalisar tanto a documentação básica de identificação quanto a documentação de titulação, e a relativa a comprovação de tempo de serviço, de TODOS os candidatos, que se utilizarem ou não dessa segunda oportunidade de envio de documentos.
3.9 – Após toda reanálise e recontagem, a comissão publicará resultado definitivo com a reclassificação de TODOS os candidatos inscritos.
3.10 – Após a publicação da reclassificação de todos os cargos, será aberto prazo recursal nos termos a seguir:
3.10.1 – Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** no endereço de e-mail revisaoseletivosemecrm2023@gmail.com.
3.10.2 – O candidato que desejar interpor recurso contra a reclassificação, disporá do período indicado no Cronograma – ANEXO I.
3.10.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, incompreensível ou intempestivo será liminarmente indeferido.
3.10.4 – Após a análise dos recursos contra a reclassificação, em caso de deferimento de recurso, a comissão de revisão poderá promover a correção de pontuação de candidato e consequentemente seu reposicionamento na classificação geral.
3.10.5 – Não serão aceitos recursos via fax, ligação telefônica, correios, ou outro meio divergente do item 3.10.1.
3.10.6 – O recurso deverá ser apresentado exclusivamente em forma textual, não cabendo a apresentação de novos documentos nesta fase.
3.10.7 – Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite os membros da comissão de revisão.

4 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO
4.1 – A forma de apuração e a quantidade de pontos relativos ao tempo de serviço permanecem inalterados, retificando-se apenas os documentos e critérios de aceitabilidade dos documentos relativos à comprovação de tempo de trabalho.
4.2 – Serão considerados para apuração de pontuação relativa à comprovação de tempo de serviços os seguintes documentos:
4.2.1 – Registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, podendo ser em sua forma física ou digital, ficando exclusivamente a cargo do candidato a verificação do cargo registrado junto ao empregador responsável pelo registro.
4.2.2 – Contrato de trabalho, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.
4.2.3 – Contrato de trabalho, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.
4.2.4 – Termo de posse, juntamente com o termo de rescisão contratual para contratos encerrados.
4.2.5 – Termo de posse, juntamente com declaração do departamento de recursos humanos do órgão ou entidade contratante, de que o contrato segue em plena vigência e execução, para o caso de contratos ainda em andamento.
4.2.6 – Contrato com agente de integração, juntamente com termo de rescisão contratual para contratos de estágio encerrados.
4.2.7 – Contrato com agente de integração, juntamente com declaração do agente de integração de que o contrato segue em plena vigência e execução, para os casos de contrato de estágio ainda em andamento.
4.3 – Documentos comprobatórios de tempo de serviço, que forem apresentados em desconformidade com o solicitado nos itens 4.2.1 a 4.2.7, não serão computados para efeito de pontuação do candidato.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – Os candidatos interessados poderão obter informações gerais sobre a revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situada na avenida Curitiba, nº 4447, bairro Centro, no município de Rolim de Moura, de segunda a sexta-feira, entre 07:30h e 13:30h, ou por meio de contato telefônico pelo número (69) 3442-5248, ou ainda, encaminhando seu questionamento para o e-mail revisaoseletivosemecrm2023@gmail.com.
5.2 – A comissão de revisão não se responsabiliza por qualquer informação veiculada em qualquer outro local que não seja o sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal (www.rolimdemoura.ro.gov.br).
5.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da revisão do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023 por meio do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO (www.rolimdemoura.ro.gov.br), podendo, em caso de dúvidas, entrar em contato com a comissão de revisão nas formas previstas no item 5.1 deste edital.

Rolim de Moura – RO, 01º de agosto de 2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Da Comissão De Revisão Do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/RM/2023
Portaria nº 347/2023

ANEXO I
CRONOGRAMA REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/SEMEC/RM/2023

ATO	DATA
Publicação do edital de revisão	04/07/2023
Divulgação do edital de revisão	04/07/2023 a 06/07/2023
Período para envio de documentos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo educação infantil (25 horas)**	Até 18/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Pedagogo séries iniciais (40 horas)**	Até 20/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Serviços gerais (40 horas)**	Até 24/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicólogo (40 horas)**	Até 26/07/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Assistente técnico de educação básica (40 horas)**	Até 02/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de educação física (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Professor de matemática (40 horas)**	Até 04/08/2023
Publicação do resultado da recontagem com reclassificação – cargo: **Psicopedagogo educacional (40 horas)**	Até 08/08/2023
Período para envio de recursos contra a reclassificação	Entre as 00:00 horas do dia 03/08/2023 e 23:59 horas do dia 04/08/2023.
Publicação da classificação final de todos os cargos após análise dos pedidos de recurso	Até 16/08/2023
Homologação do resultado final	Até 17/08/2023

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:FB27020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6060/2023 DE 03/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6060/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4279/2023 de 28/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
16 - 3.1.90.11.00.00	25000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	25000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
18 - 3.3.90.46.00.00	25000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
13 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**126.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.07.11 12:26:05 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DCF4A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6064/2023 DE 03/07/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2023

Decreto nº 6064/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4283/2023 de 28/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 115.099,65 (cento e quinze mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.194.		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL - PORT. Nº 1.394/2021 - PROP. Nº	
123 - 3.3.90.30.00.00	26590200	MATERIAL DE CONSUMO	115.099,65
Total Suplementação:			**115.099,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2023.07.1112:28:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97FF4359

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Repasse Fundo a Fundo Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Jean Mendonça Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021; Repasse Fundo a Fundo Emenda Parlamentar Impositiva de Autoria do Deputado Marcelo Cruz Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
26/07/2023	Fundo Estadual de Saúde	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	001	1181-9	5462400X	Governo do Estado de Rondônia – SESAU.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos.					
26/07/2023	Fundo Estadual de Saúde	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	5462400X	Governo do Estado de Rondônia – SESAU.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos.					

São Felipe D'Oeste-RO, 28 de julho de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:912A474C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2023

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1050/2023

No dia 28 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S MONTEIRO SENA LTDA	**CNPJ: 20.864.406/0001-20**					
Representante: Suelen Monteiro Sena						
Telefone: (69) 9992-9846						
Email: suelensennaservicosmedicos@hotmail.com						
Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3570 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-802						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	1.000,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	101,00	R$101.000,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de Fonoaudiologia, para atender aconsultas reguladas para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras patologias, e também pacientes acamados.						
Total: R$ 101.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/07/2024** , a contar do dia **28/07/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

S MONTEIRO SENA LTDA
20.864.406/0001-20

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A95CDD53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 200/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil,Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.240/2023. **Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de
R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1177		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: **552**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 196.982,47
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1177		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
3.3.90.39	FICHA: **553**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 45.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1190		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.30	FICHA: **554**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$** 376.827,88
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	

02.05.03.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1190		**PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
3.3.90.39	FICHA: **555**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$** 376.827,88
Total do Crédito			**R$ 671.810,35**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 671.810,35 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Trinta e Cinco Centavos)** e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** conforme programação abaixo.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9D2F6F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2022. C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2022.
C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO NA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.**
Prazo: Fica aditivado o prazo do presente contrato administrativo pelo **prazo de mais 02 (dois) meses**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 02 de agosto de 2023 até 02 de outubro de 2023, conforme solicitado no Memorando nº 241/2023/SEMAG e Memorando nº 242/2023/SEMAG.
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 1.250.000,00** (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os saldos ainda disponíveis na celebrada ata de registro de preço, bem como quadro abaixo descriminado por Secretaria, a seguir:
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Unidade/Secretaria	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
SEMOSP	3.3.90.30.00.00	04.001.26.122.0004.2009
SEMAT	3.3.90.30.00.00	11.001.18.541.0010.2205
	3.3.90.30.00.00	11.001.18.541.0010.2066
SEMED	33.90.30.00.00	05.001.12.361.0005.2090
	33.90.30.00.00	05.001.123.61.0005.2057
SEMSAU	20.3.3.90.30.00.00	06.001.10.301.0011.2023
	20.3.3.90.30.00.00	06.001.10.302.0011.2023
	31.3.3.90.30.00.00	06.001.10.302.0011.2024
	44.3.3.90.30.00.00	06.001.10.305.0011.2030
	44.3.3.90.30.00.00	06.001.10.122.0011.2020
SEMFAZ	3.3.90.30.00.00	03.001.04.123.0003.2008
SEMAGRI	33.90.30.00.00	08.001.20.122.0007.2091
SEMTRAS	3.3.9.0.30.00.00	80.244.0012.2.093
SEMAG/SEMUP	3.3.9.0.30.00.00	03.001.04.123.0003.2002
	3.3.9.0.30.00.00	09.001.04.122.0008.2016
SEMESC	3.3.90.39.00.00	10.001.13.392.0009.2084

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:B6EDC2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2.272/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 226/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2.272/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 24 de junho de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2.272/2023 art. 3º, parágrafo único.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

LOTAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, UBS JOSÉ DIAS, UBS ILZA ELIAS, JOSE DE BRITO, PLANALTO E CAPS.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	Assistente Social	01	- Maria Ambrosia Batista	1º
02	Técnico de Laboratório	02	- Maria de Fátima Francisco Lima - Mirian Padovam Camargo	1º 2º
03	Bioquímico	01	- Kátia Cristina Franco Tomaz	1º
04	Farmacêutico	01	-Cristiane Gonçalves Delmondes	1º
05	Técnico de Enfermagem: (1)UBS José Dias (1)UBS Ilza Elias (1)UBS Jose de Brito	03	- Idenir Alves de Souza Oliveira - Jacira Oliveira Cordeiro - Mirian Bruna da Silva Fermino	1º 2º 3º
06	Técnico de Enfermagem Hospital Municipal	06	- Maria de fátima Diogenes da Silva - Sueli Aparecida da Silva de Apolinário - Valdirene Soares dos Santos - Josielle GuirraBandeira - Maria Aparecida Pogian de Araujo - Sidinéia Gonçalves Rodrigues	1º 2º 3º 4º 5º 6º
07	Enfermeiro: (1)UBS Ilza Elias (1)UBS UBS Jose de Brito (1)UBS Planalto (1)CAPS	04	- Ana Cristina Gonçalves do Nascimento - Daiane Brito Gheller Pereira - Berenice Pereira Varão - Brenda Gabrielle dos Santos	1º 2º 3º 4º

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III .

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal

1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 01 de agosto de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A1D41629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2.271/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 227/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2.271/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 24 de junho de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2.271/2023 art. 3º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	GARI 40 HORAS	05	- Elson Augusto Peres - Renato Rodrigues Coelho - João de Paulo Neto - Jefter Carvalho Duarte - Jônatas Alves	1º 2º 3º 4º 5º

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III .

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência

1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 01 de agosto de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3592F045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2023 DA LEI Nº. 2.271/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 228/2023.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 da Lei nº. 2.271/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2023 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 24 de junho de 2023, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2023 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, conforme lei de nº. 2.271/2023 art. 3º, parágrafo único.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA– SEMAGRI

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	AGENTE DE INSPEÇÃO II	02	- Alessandra Raphael Rosa da Costa - Jailson Augusto Peres	1º 2º
02	MÉDICO VETERINÁRIO	02	- Mário Augusto da Cruz - Henrique Nascimento Benati	1º 2º
03	AGRÔNOMO	01	- Leandro Aparecido Inacio Leite	1º

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III .
Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.
ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel

	elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no artigo 3º, deste decreto.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 01 de agosto de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9330903E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023

ERRATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2023
A Prefeitura do Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n. 21.346.637/0001-04, neste ato representado por sua gestora, Sra. Célia Maria dos Santos, torna público a ERRATA do Aviso de Dispensa de Licitação n. 017/2023 publicado no dia 01 de agosto de 2023, conforme segue
Onde se lê:
PROPOSTA COMERCIAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Viagem (ida e volta) do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Urupá/RO, localizado na Rua Bem-Ti-Vi, n. 1013, Bairro Sumaúma, Urupá/RO com destino ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de**Buritis/RO**localizado na Rua Cujubim, 2158, setor 03, Buritis/RO, com distância de 324,40km, totalizando a viagem de ida e volta 648,80km – **saída às 04h00min do dia 05/08/2023 e retorno às 16h30min do dia 06/08/2023. Todas as despesas da viagem correrão por conta da contratada**,como combustível, diária do motorista e demais despesas.	648,80	km		

Leia-se:
PROPOSTA COMERCIAL
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAL COM TRAJETO TOTALMENTE EM ESTRADA PAVIMENTADA. O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA, PARA DESLOCAMENTO DOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, ATÉ A CIDADE BURITIS/RO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 648,80 KM IDA E VOLTA.	1	sv		

Urupá/RO, 01 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:460A6340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023/ARP

Retificação ATA de Registro de Preços 020/2023/ARP
Processo de nº 1-803/22
O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico que naAta 20 de 03/03/2023 (ID 301221)do Processo de nº 1-803/2022, para Aquisição**Material Permanente**onde foi publicado na Cláusula I do Objeto.
Desclassifica-se o item 88 do fornecedor 10: DK INFORMATICA LTDA CNPJ: 48.373.392/0001-60 e reclassifica para o fornecedor 01: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 conformeJustificativa 1 de 31/07/2023 (ID 363795)

88	7	UNID	Impressora multifuncional colorida com as características iguais ou superior; utilização do papel: suporte de papel sem pc: normal (meia carta/14 cm x 21,6 cm, a4 / 21 cm x 29,7 cm, carta / 21,6 cm x 27,9 cm, executivo / 18,4 cm x 26,6 cm, ofício / 21,6 cm x 36,6 cm); fotográfico (10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, a4, carta) tamanho máximo:21,6 cm x 120 cm (8.5 x 47.2) velocidade de impressão: máxima: em preto 33 ppm e em cores 20 ppm ; normal: em preto 15 isso ppm e em cores 8 isso ppm; automática frente e verso: em preto 6.5 isso ppm e em cores 4.5 isso ppm cópias:velocidade das cópias: 11 isso cpm (em preto), 5.5 iso cpm (em cores) modos de cópia: colorida, preto/branco, padrão/melhorada quantidade: 1 -99 cópias (sem pc) tamanho: base plana: a4, carta; adf: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5x14) funções de cópia: 1 a 2 lados, densidade, redução e ampliação (25 - 400%), multi - páginas, qualidade, remover perfurados, remover sobras, cópia de documentos, sem bordas digitalização: tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido área de digitalização máxima: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7) funções de digitalização: digitalização Para pc, digitalização para a nuvem resolução:ótica: 1200 dpi hardware: 1200 x 2400 dpi interpolada: 9600 x 9600 dpi; alimentador automático de documentos:30 folhas, 2 lados a 2 lados duplex tamanho máximo: ofício/21,6 cm x 36,6 cm 1 ano de garantia; deve possuir aplicativo próprio, para digitalização através do conputador (modelo de referência : epsonecotank l6191)	Epson/L6270	R$2.799,00	R$19.593,00

Vale do Paraíso RO 31 de Julho de 2023.

REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris
CPF:***.***.379-**

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços **-CGSRP.**

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP
Portaria de nº7.120 de 05 de Julho de 223

DÔUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSR
Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:24640728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 009

RESOLUÇÃO Nº 009

Dispõe sobre resolução do Gabarito e dos resultados dos candidatos da eleição do Conselho Tutelar do quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, assegurado pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2036/2023
Art.1- Dispõe se do gabarito da prova objetiva.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	NULA

02	**C**
03	**B**
04	**E**
05	**D**
06	**A**
07	**C**
08	**B**
09	**D**
10	**E**
11	**NULA**
12	**A**
13	**C**
14	**B**
15	**E**
16	**D**
17	**A**
18	**B**
19	**C**
20	**E**

QUESTÃO	RESPOSTA
21	**A**
22	**D**
23	**E**
24	**E**
25	**A**
26	**B**
27	**C**
28	**A**
29	**E**
30	**D**
31	**B**
32	**E**
33	**B**
34	**C**
35	**D**
36	**E**
37	**D**
38	**C**
39	**E**
40	**C**

Art.2 – Dispõe do resultado dos aprovados e reprovados e dos números dos candidatos

Números dos candidatos	Nome	Resultado
10	Clenyvone Ferreira Franco Vargas	Aprovada
11	Elzi do Carmo Silva	Aprovada
12	Graziele Justino dos Santos	Aprovada
13	Irene Gonçalves Armani	Aprovada
14	Jovani Mauricio	Aprovado
15	Maria Helena Gomes de Oliveira Nogueira	Reprovada
16	Neide de Fátima Queiroz de Lima	Aprovada
17	Ritielly Crislane Benevenuti da Silva	Reprovada
18	Tais Rosa Turetta da Silva	Aprovada
19	Vera Lúcia Pereira Rosa Façanha	Aprovada

Art.3 – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Agosto de 2023

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14F68362



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2022 A JUN/2023

CÂMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RGF– ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	83.659,92	83.865,15	82.324,25	88.492,19	90.927,62	107.737,17	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	1.095.152,53	0,00
PessoalAtivo	83.659,92	83.865,15	82.324,25	88.492,19	90.927,62	107.737,17	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	1.095.152,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.616,70	69.802,15	68.409,71	73.987,08	76.779,74	86.484,05	68.409,71	0,00	145.351,20	75.132,63	77.785,74	99.581,79	911.340,50	0,00
ObrigaçõesPatronais	14.043,22	14.063,00	13.914,54	14.505,11	14.147,88	21.253,12	14.366,03	0,00	30.326,29	15.392,80	15.711,72	16.088,32	183.812,03	0,00
PessoalInativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservae Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa comPessoalnão ExecutadaOrçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	594,21	685,51	0,00	2.765,12	6.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.831,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos àDemissão Voluntária e Deduções Cons	594,21	685,51	0,00	2.765,12	6.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.831,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos ePensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	83.065,71	83.179,64	82.324,25	85.727,07	84.141,11	107.737,17	82.775,74	0,00	175.677,49	90.525,43	93.497,46	115.670,11	1.084.321,18	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	3.084.747,85	2.899.424,93	2.382.400,06	3.304.624,28	2.616.510,98	3.242.887,45	2.260.287,68	2.408.137,71	2.710.228,14	2.135.751,93	3.651.608,46	3.225.333,08	33.921.942,55	-
(-) Transferências obrigatórias daUnião relativas às emendasindividuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias daUnião relativas às emendas de bancada(art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARACÁLCULO DOS LI	3.084.747,85	2.899.424,93	2.382.400,06	3.304.624,28	2.616.510,98	3.242.887,45	2.260.287,68	2.408.137,71	2.710.228,14	2.135.751,93	3.651.608,46	3.225.333,08	33.921.942,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.321,18	3,20-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	185.084,87	173.965,50	142.944,00	198.277,46	156.990,66	194.573,25	135.617,26	144.488,26	162.613,69	128.145,12	219.096,51	193.519,98	2.035.316,55	6,00-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da L	175.830,63	165.267,22	135.796,80	188.363,58	149.141,13	184.844,58	128.836,40	137.263,85	154.483,00	121.737,86	208.141,68	183.843,99	1.933.550,72	5,70-
LIMITE DE ALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	166.576,38	156.568,95	128.649,60	178.449,71	141.291,59	175.115,92	122.055,53	130.039,44	146.352,32	115.330,60	197.186,86	174.167,99	1.831.784,90	5,40-
% DA DESPESA SOBRE A RCL	2,69	2,87	3,46	2,59	3,22	3,32	3,66	0,00	6,48	4,24	2,56	3,59		

TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DADESPESA TOTAL COM PESSOAL(art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARAREDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIADE RETORNO AO LIMITE DADESPESA TOTAL COM PESSOAL(art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADAPARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DALC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:D82DB975

